

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do
estado do amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência, Informação e Transparência para seu Município. Gerando Economia de até 90% nos custos de Publicações.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
DECRETO Nº 107/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a o feriado de Sexta Feira Santa o e ponto facultativo, e das outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVARÃES, EM EXERCÍCIO, A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CLAUDECY BRITO FRAZÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 43, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional da Sexta Feira Santa no dia 15 (sexta feira) de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Prefeitura Municipal de Alvarães no dia 14 (quinta feira) de abril de 2022, com **EXCEÇÃO** dos serviços essenciais e indispensáveis à população, os quais deverão funcionar normalmente, como Órgãos da Saúde e da Limpeza Pública Municipal

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALVARÃES-AM, 13 de abril de 2022.

CLAUDECY BRITO FRAZÃO

Prefeita Municipal de Alvarães em Exercício

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: SQU4XQREN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES ERRATA DA PORTARIA Nº 160/2022 - GAB/PMA

Alvarães, 14 de abril de 2022

Concede diárias ao Prefeito Municipal de Alvarães, para custear despesas durante viagem a Capital Manaus e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Alvarães em Exercício, a Exma. Srª. **CLAUDECY BRITO FRAZÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

ONDE SE LER

I – Conceder o pagamento de 06 (seis) diárias para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus, ao Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, referente ao período de 13/04/2022 a 18/04/2022, como consta no Memo. nº 667/2022/SEMAD/PMA, para participar de Reunião com o Governador do Estado do Amazonas e Deputados Estaduais e Federais e tratar outros assuntos de Municipalidade.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se

LEIA -SE

I – Conceder o pagamento de 03 (três) diárias para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus, ao Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, referente ao período de 13/04/2022 a 15/04/2022, como consta no Memo. nº 667/2022/SEMAD/PMA, para participar de Reunião com o Governador do Estado do Amazonas e Deputados Estaduais e Federais e tratar outros assuntos de Municipalidade.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se

CLAUDECY BRITO FRAZÃO

Prefeita Municipal de Alvarães em exercício

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: WRQXPBZKD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES AVISO DE JULGAMENTO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

AVISO DE JULGAMENTO FINAL

Tomada de Preços nº 004/2022

Processo nº 024/2022 – CML/PMA

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

A **PREFEITURA DE ALVARÃES** por meio da Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 040/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/03/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO, NO EDITAL E SEUS ANEXOS”**, e por ter atendido a todos os requisitos do Edital e de Habilitação julgou **HABILITADA** a empresa **ELIOBERTO MONTEIRO DE ALMEIDA ME**, CNPJ: 41.087.476/0001-99, sendo lavrado em ata e concedido a manifestação recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e que foi transcorrido sem a interposição de recurso e com base aos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, passou-se à abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada.

Ato contínuo, após a análise da proposta de preço apresentada pela empresa habilitada na licitação passou-se ao **RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS** e considerando a aprovação do setor de engenharia por meio do parecer técnico datado, resolveu considerar **CLASSIFICADA** a empresa **ELIOBERTO MONTEIRO DE ALMEIDA ME**, CNPJ: 41.087.476/0001-99 no certame, com base nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficando desde já, aberto o prazo recursal aos interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo eventualmente efetuar interposição de recurso pelo período de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato por meio da efetiva publicação na imprensa oficial e mural da Prefeitura.

Maiores informações disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, Avenida Castelo Branco, Praça da Liberdade, nº 329, bairro Centro – CEP: 69.540-000, Alvarães – Amazonas, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

ALVARÃES (AM), 13 de abril de 2022.

JANINE DE ARAUJO FRAZÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julia Santos Matos
Código Identificador: 3K55YHS23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
TP 004/2021 - EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2021, celebrado em 08 de março de 2021. **PARTES:** MUNICÍPIO DE AMATURÁ, por intermédio da Prefeitura e a Empresa MONTIERRY ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do prazo original por **180 (cento e oitenta) dias**, iniciando a contagem a partir de 08 de março de 2021, devendo se encerrar em 04 de setembro de 2021. **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima, Parágrafo Único do Termo de Contrato nº. 019/2021.

Amaturá, em 08 de março de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal,

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Amaturá, em 08 de março de 2021

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: TA20WVR9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - CML, que visa a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Anori, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - CML;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: A S DA SILVEIRA - ME,

inscrita no CNPJ nº 28.747.918/0001-18, vencedora do certame nos itens 01, 02, 04, 07, 09, 10, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 30, 34, 42, 43, 45, 47, 51, 54, 63 e 69 com o valor global de R\$ 596.599,36 (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos); JAIR M ARAÚJO – ME, inscrita no CNPJ nº 17.432.958/0001-54, vencedora do certame nos itens 03, 05, 08, 12, 15, 16, 18, 23, 33, 35, 36, 37, 40, 48, 50, 57, 59, 61, 64, 65, 66 e 71 com o valor global de R\$ 1.220.133,90 (um milhão, duzentos e vinte mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos) e J F PRAIANO – ME, inscrita no CNPJ nº 11.863.097/0001-82, vencedora do certame nos itens 06, 11, 13, 14, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 38, 39, 41, 44, 46, 49, 52, 53, 55, 56, 58, 60, 62, 67, 68 e 70 com o valor global de R\$ 775.107,05 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e sete reais e cinco centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - CML.

III – PUBLIQUE-SE.

Anori, 11 de abril de 2022.

REGINALDO NAZARE DA COSTA

Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: XX4PJBIGP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Apuí, através da CML da prefeitura municipal, torna público que realizará sessão para abertura de envelope do seguinte certame:

PL n.º 020/2022, PP n.º 010/2022

Objeto: Concessão de direito real de uso oneroso.

Tipo: Maior Oferta de Preço.

Abertura: 28 de abril de 2022 às 07h10min.

Local: Sala de licitação sede da prefeitura.

Retirada do edital: apui.am.gov.br/licitacao

Regência legal: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 235 de 17 de junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014.

Informações: e-mail: pma-licita2013@hotmail.com

Data: 14/04/2022.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA

Presidente da CML

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: BGJEZT9MX

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O município de Apuí, considerando o disposto na Lei n.º 11.326/2006 e Resoluções: CD/FNDE n.º 06/2020 e 038/2009 torna público aos interessados, que realizará sessão do seguinte certame

PL n.º 021/2022 – Chamada pública n.º 001/2022 – DL n.º 006/2022

Objeto: gêneros alimentícios da agricultura familiar

Abertura: 06 de maio de 2022 as 10hrs

Local: Sala de licitação situada na Prefeitura Municipal de Apuí, Av. Treze de novembro, s/nº, Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí-AM.

Informações: Comissão municipal de licitação, e-mail: pma-licita2013@hotmail.com

Data: 14/04/2022.

ARILDO MACEDO LUIZ

Departamento de licitação

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: LZBBZXURZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
DECRETO N.º 014, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município de Apuí-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o pesar que abateu a comunidade Apuiense, com o falecimento da Senhora **RAIMUNDA MAURA COLARES RODRIGUES**, ocorrido no dia hoje.

CONSIDERANDO que a mesma foi Servidora da Prefeitura de Apuí por muitos anos;

CONSIDERANDO o carinho que toda a comunidade Apuiense dedicava a essa grandiosa mulher.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL nas Repartições Públicas no Município de Apuí, por 03 (três) dias.

Art. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito de Apuí-AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: CDCJWS2TU

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 006/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 006/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES E A EMPRESA R L COMÉRCIO MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO DE ELETROELETRONICOS LTDA-EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.477.642/0001-37, com sede na Rua Francisco Barroncas n.º 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG n.º 13600079 - SSP/AM, CPF n.º 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **R L COMÉRCIO MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO DE ELETROELETRONICOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Seu Representante Legal o Sr. **MICHAEL SANTOS SIDI**, portador(a) da cédula de identidade n.º 2333375-8 SSP/AM e do CPF n.º 034.693.792-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato de N.º 006/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA: Em virtude da indisponibilidade de Recursos previstos através das fontes de custeio previstas para pagamento do serviço, o rescisão do presente contrato demonstra-se necessária, desta feita, tendo em vista a previsão legal e contratual, prevista em suas CLÁUSULAS que estabelece que a possibilidade de Rescisão Contratual em caso de descumprimento do contrato, acarreta em consequência, a necessidade de distratar o pactuado para que nova contratação seja realizada com fonte de custeio com fundos e possibilidade de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n.º 006/2018, celebrado em 2018 cujo objeto é a **“Link de Comunicação de Dados Dedicado para Acesso a Rede Mundial de Computadores e Transporte Ponto a Ponto”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Autazes/AM para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Autazes/AM, 13 de Abril de 2022.

Pela Contratante:

Prefeitura Municipal de Autazes

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

R L COMÉRCIO MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO DE ELETROELETRONICOS LTDA-EPP.

MICHAEL SANTOS SIDI

Sócio da Empresa

Testemunhas:

Nome:

C.I. n.º

C.P.F. n.º

Nome:

C.I. n.º

C.P.F. n.º

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: B5T010810

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4093/2022-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4093/2022-PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **ECOAGRO COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ Nº 08.257.521/0001-30.

OBJETO: Contratação da empresa para **Execução dos Serviços de Pavimentação em Asfalto nas Vias Urbanas, incluído serviços de Calçadas e meio-fio, na Sede do Município, de acordo com Termo de Convênio n.º 001/2022, entre a SEIFRA e a Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM**, de acordo com o Projeto Básico e seus anexos.

VIGÊNCIA: de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 13/04/2022.

EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, conforme a assinatura da Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: valor global de R\$ 7.873.897,80 (sete milhões oitocentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 08-Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 1.016-Abertura, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas. ELEMENTO: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSOS: 0107- Transferência do Estado (SEINFRA) / 0100- Recursos Ordinários (Contrapartida).

FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Convenio nº 001/2022 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO DO ATO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-CPL-PMB.

BARREIRINHA/AM, 13 de abril de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: EOGHJWBX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1862/2022-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1862/2022 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **J S SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ Nº 01.177.822/0001-05.

OBJETO: Contratação da empresa para Fornecimento de medicamentos Básicos e Hospitalares, Produtos Odontológicos e Materiais Químicos Cirúrgicos e Laboratoriais, para atender as necessidades do Bloco Único de Saúde, Unidade hospitalar, Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA do Município de Barreirinha/AM, constituem objetos deste instrumento a subscrição dos itens, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

VIGÊNCIA: de 04 (quatro) meses, a contar de 03/03/2022.

VALOR DO CONTRATO: valor global de R\$ 753.521,06 (setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 - Fundo de Saúde. UNIDADE: 01-Fundo

Municipal de Saúde. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.078 Encargos com programa da saúde; 2.066- Encargos com o PROGRAMA MAC; 2.067 - Encargos com o Programa - Farmácia Básica. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.00-Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0614-Transferência de Recursos SUS; 009-MAC; 027 - FORMACIA BASICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006.

FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Presencial Nº 033/2021-CPL/PMB da Ata de Registro de Preço Nº 034/2021 - CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 03 de março de 2022.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliara de Jesus Lucas Beltrão
Código Identificador: 582HGOWVD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMBC/SEMED

CONVOCAÇÃO Nº. 09, DE 13 DE ABRIL DE 2022

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de contratação temporária nº 1.179/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação temporária de professores para atuar

na educação básica nas etapas e modalidades de ensino de competência do município;

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Educação de suprir a demanda supracitada, a fim de darmos prosseguimento ao ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO que se faz necessário devido urgência na prestação do dever constitucional bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, respeitando os Princípios da Administração Pública.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021 – abaixo relacionados.

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 18 de abril de 2022, munidos dos seguintes documentos comprobatórios (original e cópia): Registro Geral – RG; CPF; Título de Eleitor; Certificado de Reservista (para homens); Comprovante de PIS/PASEP (se houver); Comprovante de Residência; Certidão de nascimento dos dependes (se houver); Extrato de Conta corrente (somente Bradesco); Carteira de Trabalho – CTPS; Comprovante de escolaridade; número de telefone para contato; 01 (uma) foto 3x4.

III – Os candidatos convocados deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

IV – O atendimento será realizado por ordem de chegada.

ZONA URBANA - ENS. FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA		
Classif.	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
8º	01526157250	ALDECELIO DE JESUS NASCIMENTO MARIANO

ZONA URBANA - ENS. FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA		
Classif.	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
11º	39601914803	LUCAS ALVES MACIEL
12º	02620366224	NANDA CRUZ FERMIN
13º	85486370210	ELIZAMARA JULIANA TAPUDIMA JOSÉ
14º	01584565217	RAICLEICE BASTOS FERNANDES
15º	91160936234	ARLENE DA SILVA VIANA

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA EBENEZER - ENS. FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO		
Classif.	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
2º	47347171253	ATOS FERMIM VASQUES
3º	88760910259	HURIAS LIBERATO MARICAVA
4º	93618336268	REGINALDO AIAMBO PACAIO

Benjamin Constant – AM, 13 de abril de 2022

DAVID NUNES BERMEGUY

Prefeito Municipal

ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador: OBXQHNQ30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 044/2022 – GPMB.

Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, em exercício, do Estado do Amazonas, senhor Wulpicilander Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54 nos incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 13/04/2022, o Senhor **Maerlo Rogério Souza da Silva**, portador do RG nº2071284-7 e CPF nº 933.096.002-20, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços, Símbolo CC-3, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo

Municipal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em exercício, Estado do Amazonas, Beruri, 13 de abril de 2022.

Wulpiclander Ferreira Lima

Prefeito Municipal de Beruri, em exercício

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: SMZ2O4JSD

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 5º PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 2022 – PROCESSO Nº SEMED002/2022

A Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – Processo nº SEMED002/2022, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Rua D. Pedro I, s/nº, Altos, São Francisco, CEP 69.430-000, Beruri- AM, no prazo de dois (02) dias, para tomarem posse nos respectivos cargos de Professor(a) e Merendeiro (a), munidos dos documentos comprobatórios originais e 04 (quatro) cópias de cada:

Rani
Carteira de Identidade (RG);
CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de quitação eleitoral (última eleição) ou Declaração de isenção emitida pela FUNAI;
Certificado Militar (para homem) ou Declaração de Isenção emitida pelo FUNAI;
Comprovante de PIS/PASEP, (extrato ou CTPS);
Carteira de Trabalho;
Conta corrente Banco Bradesco,
4 foto 3x4;
Comprovante de residência (luz, ou declaração emitida pela delegacia);
Apresentar o cartão de vacina com as 02 (duas) doses contra o Covid-19;
Exames médicos de aptidões – a lista de exames será entregue no ato da contratação;
Apresentar declaração de próprio punho, informando se possui ou não vínculo empregatício de caráter efetivo ou temporário em quaisquer órgãos da União, Estado ou Município.
Publicação no diário oficial da Homologação.
O candidato que não comparecer no prazo supra, decairá o direito a contratação com a convocação imediata de seu sucessor na lista de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUDCAÇÃO E CULTURA, do Município de Beruri, em Beruri, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois.

Hildamar Macedo Campo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dec. nº 104/2021 – GPMB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 PROFESSOR (A) SEMED-
BERURI /PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO - ÁREA INDIGENA

PÓLO I

ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA: INARI

ALDEIA: KAIORUKO

LOCALIDADE: TAPIRA, RIO PURUS

Nº Inscrição	Classificação	Candidatos
030	1º	ALDENIRA DUTRA CALDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 MERENDEIRO (A) SEMED-
BERURI /PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO - ÁREA INDIGENA

PÓLO I

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

ALDEIA: SÃO PEDRO

LOCALIDADE: TAPIRA, RIO PURUS

Nº Inscrição	Classificação	Candidatos
013	2º	ANGELICA LIMA DE OLIVEIRA

COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Município de Beruri/Am, em Beruri, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: CEBOH4NMF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 5º PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 2022 – PROCESSO Nº SEMED002/2022

A Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – Processo nº SEMED002/2022, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Rua D. Pedro I, s/nº, Altos, São Francisco, CEP 69.430-000, Beruri- AM, no prazo de dois (02) dias, para tomarem posse nos respectivos cargos de Professor(a) e Merendeiro (a), munidos dos documentos comprobatórios originais e 04 (quatro) cópias de cada:

Rani
Carteira de Identidade (RG);
CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de quitação eleitoral (última eleição) ou Declaração de isenção emitida pela FUNAI;
Certificado Militar (para homem) ou Declaração de Isenção emitida pelo FUNAI;
Comprovante de PIS/PASEP, (extrato ou CTPS);
Carteira de Trabalho;
Conta corrente Banco Bradesco,
4 foto 3x4;
Comprovante de residência (luz, ou declaração emitida pela delegacia);
Apresentar o cartão de vacina com as 02 (duas) doses contra o Covid-19;
Exames médicos de aptidões – a lista de exames será entregue no ato da contratação;
Apresentar declaração de próprio punho, informando se possui ou não vínculo empregatício de caráter efetivo ou temporário em quaisquer órgãos da União, Estado ou Município.
Publicação no diário oficial da Homologação.
O candidato que não comparecer no prazo supra, decairá o direito a contratação com a convocação imediata de seu sucessor na lista de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUDCAÇÃO E CULTURA, do Município de Beruri, em Beruri, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois.

Hildamar Macedo Campo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dec. nº 104/2021 – GPMB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 PROFESSOR (A) SEMED-
BERURI /PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO - ÁREA INDIGENA

PÓLO I

ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA: INARI

ALDEIA: KAIORUKO

LOCALIDADE: TAPIRA, RIO PURUS

Nº Inscrição	Classificação	Candidatos
030	1º	ALDENIRA DUTRA CALDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 MERENDEIRO (A) SEMED-
BERURI /PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO - ÁREA INDIGENA

PÓLO I

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

ALDEIA: SÃO PEDRO

LOCALIDADE: TAPIRA, RIO PURUS

Nº Inscrição	Classificação	Candidatos
013	2º	ANGELICA LIMA DE OLIVEIRA

COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Município de Beruri/Am, em Beruri, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: VJJGRJLHH

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 4º PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 2022 – PROCESSO Nº SEMED001/2022**

A Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – Processo nº SEMED001/2022, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Rua D. Pedro I, s/nº, Altos, São Francisco, CEP 69.430-000, Beruri- AM, no prazo de três (01) dias, para tomarem posse nos respectivos cargos de Professor (a) e Merendeiro (a), munidos dos documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada:

Registro Geral- RG;
CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
Certificado Militar (para homem);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou CTPS,
Carteira de Trabalho;
Conta corrente Banco Bradesco;
3 foto 3x4;
Comprovante de residência (luz ou telefone);
Apresentar o cartão de vacina com as 02 (duas) doses contra o Covid-19;
Laudo de aptidão (expedido pela Junta Médica do Município ou órgão equivalente);
Publicação no diário oficial da Homologação do resultado do PSS (cópia).
O candidato que não comparecer no prazo supra, decairá o direito a contratação com a convocação imediata de seu sucessor na lista de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Beruri, em Beruri, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois.

Hildamar Macedo Campos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dec. nº 104/2022 – GPMB

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – PROFESSOR (A) –
SEMED/BERURI PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO**

POLO I

ESCOLA MUNICIPAL: NOVA ESPERANÇA I

COMUNIDADE: NOVA ESPERANÇA

Nº Inscrição	Classificação	Convocados
347	4º	NOEMI DUARTE DE AUZIER

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – PROFESSOR (A) –
SEMED/BERURI PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO**

POLO III

ESCOLA MUNICIPAL: SANTO ANTONIO

COMUNIDADE: VILA DE BELA VISTA

Nº Inscrição	Classificação	Convocados
328	4º	ERICK DE SOUZA LYRA

ESCOLA MUNICIPAL: SANTA LUZIA

COMUNIDADE: SANTA LUZIA

Nº Inscrição	Classificação	Convocados
194	5º	REGIANE ROPARO DA SILVA
153	1º	RAIMUNDA RICARDO DA SILVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**2022 – PROFESSOR (A) –SEMED/BERURI PUBLICAÇÃO DA
CONVOCAÇÃO**

POLO IV

ESCOLA MUNICIPAL: SÃO GERALDO

COMUNIDADE: LIRIO DO VALE

Nº Inscrição	Classificação	Convocados
139	13º	GESSÉ FERREIRA MARINHO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – MERENDEIRO (A) –
SEMED/BERURI PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO**

POLO III

ESCOLA MUNICIPAL: ADELAIDE CABRAL

COMUNIDADE: NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO

Nº Inscrição	Classificação	Convocados
017	2º	MARIA FRANCISCA SOARES MACHADO

COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Município de Beruri, em Beruri, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: ZTMHGNZL5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRPNº
008/2022**

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 008/2022: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BARCOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO RURAL, em favor das empresas: CONSERVADORA E LIMPEZA TORRES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 03.281.704/0001-78, com os valores unitários nos seguintes itens: LOTE I: R\$ 1.450,00, 4: R\$ 1.450,00, 7: R\$ 1.450,00 e item 8: R\$ 1.450,00; LOTE II com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 4.000,00, 2: R\$ 3.500,00, 3: R\$ 1.800,00, 4: R\$ 3.000,00 e item 5: R\$ 3.400,00 e a empresa: WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 05.392.939/0001-62; com os valores unitários nos seguintes itens: LOTE I: 1: R\$ 1.450,00, 2: R\$ 1.450,00, 5: R\$ 1.450,00, 6: R\$ 1.450,00, 9: R\$ 1.450,00 e item 10: R\$ 1.450,00; LOTE II com os valores unitários nos itens: 6: R\$ 3.900,00, 7: R\$ 3.100,00, 8: R\$ 2.600,00, 9: R\$ 3.500,00 e item 10: R\$ 3.500,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: RJRPU8K5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº
007/2022**

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna publico para conhecimento de todos que realizara a licitação na Modalidade: Pregão Presencial-SRP nº 007/2022 Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a terceirização de mão-de-obra de gari, roçador e coletor de lixo, bem como a locação de equipamentos, conforme descrito e quantificado no anexo I do edital. Data de Abertura: 28/04/2022 às 09h00min Local: Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Cel. José Assunção Neto, S/Nº, Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/AM. O edital poderá ser solicitado no e-mail: pmbalicitacoes@gmail.com.

O edital estara disponivel a parti do dia 18/04/2022.

Boca do Acre/AM, 13deabril de 2022.

Enderson Silva Vidal

Presidente da CPL/PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: 2PXMNUKTW

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRPNº
010/2022

O Prefeito Municipal de Boca do Acreno uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto do Registro de preços, para a aquisição, sob demanda, de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10) e óleos lubrificantes derivados do petróleo para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, em favor das empresas: **CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 26.592.447/0001-90, com os valores unitários nos seguintes itens: LOTE I: 1: R\$ 8,25, 2: R\$ 7,70 e item 3: R\$ 7,95; LOTE III com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 125,00, 2: R\$ 45,00, 3: R\$ 50,00, 4: R\$ 40,00, 5: R\$ 33, 6: R\$ 70, 7: R\$ 600,00, 8: R\$ 550,00, 9: R\$ 23,00, 10: R\$ 38,00, 11: R\$ 43,00, 12: R\$ 43,00, 13: R\$ 730,00, 14: R\$ 640,00 e item 15: R\$ 680,00 e a empresa: **DISTRIBUIDORA RIO PURUS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.846.757/0005-85; com os valores unitários nos seguintes itens: LOTE II: 1: R\$ 8,25, 2: R\$ 7,70 e item 3: R\$ 7,95. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: ZKWYPVZCU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRPNº
009/2022

O Prefeito Municipal de Boca do Acreno uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 009/2022: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, no exercício de 2022, em favor das empresas: **A L P RANGEL EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 28.280.223/0001-79, com os valores unitários no seguinte item: 1: R\$ 10,00 (taxa de agenciamento). Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: 4VIMN1FNJ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº. 010/2022

No dia onze (13) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, Registro

de preços, para a aquisição, sob demanda, de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados do petróleo para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, resultante do Pregão Presencial SRP nº 010/2022, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 019/2022, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA RIO PURUS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.846.757/0005-85; com os valores unitários nos seguintes itens: LOTE II: 1: R\$ 8,25, 2: R\$ 7,70 e item 3: R\$ 7,95. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput §4º, da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

DISTRIBUIDORA RIO PURUS LTDA

CNPJ: 04.846.757/0005-85

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: 3YEQL2RD6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº. 008/2022

No dia onze (13) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, Registro de preços para locação de barcos para atender as demandas do sistema municipal de educação no âmbito rural, resultante do Pregão Presencial SRP nº 008/2022, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 016/2022, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: **CONSERVADORA E LIMPEZA TORRES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 03.281.704/0001-78, com os valores unitários nos seguintes itens: LOTE I: 3: R\$ 1.450,00, 4: R\$ 1.450,00, 7: R\$ 1.450,00 e item 8: R\$ 1.450,00; LOTE II com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 4.000,00, 2: R\$ 3.500,00, 3: R\$ 1.800,00, 4: R\$ 3.000,00 e item 5: R\$ 3.400,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput §4º, da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

CONSERVADORA E LIMPEZA TORRES LTDA - ME

CNPJ: 03.281.704/0001-78

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: 2NG24RYGX

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº. 009/2022

No dia onze (13) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais,

compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, no exercício de 2022, resultante do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, para Sistema de Registro de Preços - SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 017/2022, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: **A L P RANGEL EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 28.280.223/0001-79; com os valores unitários no seguinte item: 1: R\$ 10,00 (taxa de agenciamento). Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

A L P RANGEL EIRELI

CNPJ: 28.280.223/0001-79

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: 3MZREICS9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº. 009/2022

No dia onze (13) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, no exercício de 2022, resultante do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, para Sistema de Registro de Preços - SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 017/2022, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: **A L P RANGEL EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 28.280.223/0001-79; com os valores unitários no seguinte item: 1: R\$ 10,00 (taxa de agenciamento). Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

A L P RANGEL EIRELI

CNPJ: 28.280.223/0001-79

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: HYWNXP3K

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº. 008/2022

No dia onze (13) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022),

são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, Registro de preços para locação de barcos para atender as demandas do sistema municipal de educação no âmbito rural, resultante do Pregão Presencial SRP nº 008/2022, para Sistema de Registro de Preços - SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 016/2022, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: **WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.392.939/0001-62; com os valores unitários nos seguintes itens: LOTE I: 1: R\$ 1.450,00, 2: R\$ 1.450,00, 5: R\$ 1.450,00, 6: R\$ 1.450,00, 9: R\$ 1.450,00 e item 10: R\$ 1.450,00; LOTE II com os valores unitários nos itens: 6: R\$ 3.900,00, 7: R\$ 3.100,00, 8: R\$ 2.600,00, 9: R\$ 3.500,00 e item 10: R\$ 3.500,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 05.392.939/0001-62

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: WXJ3NOSA2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº. 010/2022

No dia onze (13) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, Registro de preços, para a aquisição, sob demanda, de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados do petróleo para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, resultante do Pregão Presencial SRP nº 010/2022, para Sistema de Registro de Preços - SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 019/2022, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: **CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 26.592.447/0001-90, com os valores unitários nos seguintes itens: LOTE I: 1: R\$ 8,25, 2: R\$ 7,70 e item 3: R\$ 7,95; LOTE III com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 125,00, 2: R\$ 45,00, 3: R\$ 50,00, 4: R\$ 40,00, 5: R\$ 33, 6: R\$ 70, 7: R\$ 600,00, 8: R\$ 550,00, 9: R\$ 23,00, 10: R\$ 38,00, 11: R\$ 43,00, 12: R\$ 43,00, 13: R\$ 730,00, 14: R\$ 640,00 e item 15: R\$ 680,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 13 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - EPP

CNPJ: 26.592.447/0001-90

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: TBHL7NIJH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011 E
012/2022-CPL/PMB**

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará licitações nas modalidades:

a) **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/22-CPL/PMB**. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **DATA: 28 de abril de 2022**. **Editais e entrega das Propostas:** a partir de 14/04/2022. Abertura das propostas e disputa de lances: **28/04/2022 às 08:00hs** (Horário de Brasília-DF) no site www.compras.gov.br;

b) **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/22-CPL/PMB**. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar das Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Borba/AM. **DATA: 28 de abril de 2022**. **Editais e entrega das Propostas:** a partir de 14/04/2022. Abertura das propostas e disputa de lances: **28/04/2022 às 14:00hs** (Horário de Brasília-DF) no site www.compras.gov.br;

Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis nas datas acima discriminadas, na Prefeitura Municipal de Borba, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, à Av. Silvério Nery, nº 1000, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de seg. à sexta, de 08h às 12h. Valor de reprodução: R\$ 100,00 (cem reais) cada, ou no site: www.compras.gov.br

Borba/AM, 13 de abril de 2022.

Kleber Mattos

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador: TPXKIDHOP

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE
CONTRATO 114/2021**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO. DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA e a EMPRESA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

CAAPIRANGA, em 14 de abril de 2022.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: 6EWDZG9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 026/2022**

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 026/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

ASSINATURA: 13 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM., e a empresa ANDERSON DOUGLAS REIS NERY – ME., CNPJ sob Nº 32.698.536/0001-19,

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Levantamento Planialtimétrico por meio de Aerofotogrametria com Drones, para Atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Caapiranga/Am.

VALOR GLOBAL: R\$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

Gabinete do Prefeito em, 13 de abril de 2022.

Francisco Andrade Braz

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: IT91FXCWE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE
CONTRATO 003/2022**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO. DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA e a EMPRESA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA FILHO, NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA. PRAZO: 90 (noventa) dias.

CAAPIRANGA, em 14 abril de 2022

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: HISVXWCJN

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAAPIRANGA
DECRETO Nº. 012/2022-GB-PMC CAAPIRANGA-AM, 11 DE
ABRIL DE 2022.**

DECRETO Nº. 0012/2022-GB-PMC Caapiranga-AM, 11 de abril de 2022.

Concede APOSENADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao senhor SERGIO FERREIRA DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORG NICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Nº. 012 de 01/04/2022 em nome de SERGIO FERREIRA DE SOUZA o parecer exarado pela Controladoria do Município de Caapiranga/AM.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida APOSENADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09 de março de 2021, ao senhor SERGIO FERREIRA DE SOUZA, servidor Municipal da Prefeitura de Caapiranga-AM., matrícula nº 00394-1, ocupante do cargo efetivo de - AJUNDANTE GERAL, com proventos Proporcionais, ao Tempo de Contribuição, em conformidade com o Art. 40, § 1º. III, "b" da CF – Comum – Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade – Média das 80% maiores remunerações, em conformidade com Constituição Federal, e com Lei Municipal nº 001 de 25 de março de 2009.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerado à base das seguintes verbas:

PROVENTO NA PROPORCIONALIDADE 8.596 (23a 6m 21d) – no valor de R\$ - 614,54 (Seiscentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos) composto de Vencimentos básicos;

COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL, - na forma da lei – no valor de R\$ 485,45 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

TOTAL DOS PROVENTOS no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil, e cem reais)

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 77, da Lei Municipal nº. 003 de 14.03.1997.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga- AM, ao 11 dia de abril de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

DARLENE NASCIMENTO MARQUES

Secretária Municipal de Administração

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador: BU8ES3ZU8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 -
CPL/PMC**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM., no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CPL/PMC, objetivando a Contratação de serviços técnicos de engenharia para Levantamento Planialtimétrico por meio de Aerofotogrametria com Drones, para Atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Caapiranga/Am.

TIPO: "Menor Preço Global"

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **ANDERSON DOUGLAS REIS NERY – ME., CNPJ Nº 32.698.536/0001-19**, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais)**, conforme Ata e Planilha anexa ao processo na forma da Lei.

II - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CPL/PMC.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Caapiranga/AM, 13 de abril de 2022.

Francisco Andrade Braz

Prefeito Municipal de Caapiranga/Am.

Publicado por:

Ademi da Silva Viana
Código Identificador: NGHFEOEOZ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - SRP**

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sede da Prefeitura/ Sala de Licitação, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/nº, CEP 69.820-000, Centro, Canutama (AM), para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – SRP

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços Laboratoriais e Químicos, para atenda às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canutama-Am, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data da abertura de envelopes: 29 de abril de 2022. Hora: 08:30

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Canutama/AM, das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 17:00 horas.

Canutama (AM), 13 de abril de 2022.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA

Presidente CML/Canutama-Am

Publicado por:

Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: RXSGTXKSB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - SRP**

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sede da Prefeitura/ Sala de Licitação, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/nº, CEP 69.820-000, Centro, Canutama (AM), para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – SRP

Objeto: Formação de registro de preços para Aquisição de 300 kits para bebê (01 conjunto, 01 pagão, 01 pacote fralda, 01 kit bolsa, 01 banheira, 01 lenço umedecido, 01 sabonete e 02 pares de meias), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canutama/Am, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da abertura de envelopes: 29 de abril de 2022. Hora: 15:00

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Canutama/AM, das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 17:00 horas.

Canutama (AM), 13 de abril de 2022.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA

Presidente CML/Canutama-Am

Publicado por:

Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: ESYFSQPD8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2022-INX.**

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, torna público o Extrato do Termo de Contrato Nº 028/2022, oriundo da **INEXIGIBILIDADE 002/2022**;

Objeto: Prestação de Serviços à propositura de Ação Judicial contra a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) com objetivo de que esta repasse ao Contratante os royalties que lhes são devidos, consoante as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.990/1989, Dra. Marli de Oliveira (51)99482-2530 marlideoliveira.adv@gmail.com regulamentada pelo Decreto nº 1/1991, e pelas Leis Federais nº 9.478/1997 e nº 12.734/2012;

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43;

2. CONTRATADA: MARLI DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.695.829/0001-69;

3. DO PAGAMENTO: O Contratante pagará ao Contratado, a título de honorários advocatícios, pela prestação dos serviços profissionais objeto do presente contrato, a seguinte remuneração:

a) 20% (vinte por cento) do proveito patrimonial alcançado pelo Contratante com a propositura da ação prevista na cláusula primeira;

b) Na hipótese de ser deferida a tutela de urgência que deverá ser pleiteada liminarmente (conforme cláusula 1ª), com o início dos pagamentos dos royalties que lhe são devidos, o Contratante remunerará o Contratado em 20% (vinte por cento) do valor recebido mensalmente, pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis por igual período.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado até o trânsito em julgado da ação referida na cláusula primeira, ou, se houver necessidade, com o final do processo de cumprimento da sentença.

Jutaí-Am, 13 de abril de 2022.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito Municipal

MARLI DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ sob o n. 43.695.829/0001-69

Publicado por:
Jheyiz Nuhnes da Costa
Código Identificador: VUUWOQJ5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - CPL** para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AM;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - CPL** a empresa: **J J REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**, para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, com valor global de **R\$ 37.340,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 01 de abril de 2022.

PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador: SOBVAHM41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2022 – PMCV, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO FERIADO DA SEXTA-FEIRA SANTA DA PAIXÃO DE CRISTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAREIRO DA VÁRZEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO DUARTE GUEDES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO o feriado religioso obrigatório da Sexta-Feira da Paixão de Cristo, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO que a tradição dos Ofícios Religiosos impõe ainda guardar à Quinta-feira da Semana Santa, resolve

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações

do Município, no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Careiro da Várzea, 13 de abril de 2022.

PEDRO DUARTES GUEDES

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
José Murilo Valente Lopes
Código Identificador: O8DXH8YYB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 245/2022/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra “c”, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pela servidora Vivianne Campos Mar Pereira, datado de 24 de março de 2022.

R E S O L V E:

I – EXONERAR a pedido a senhora **VIVIANNE CAMPOS MAR PEREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2410070-6/SESEG-AM, CPF nº. 003.153.912-27, residente e domiciliado neste Município, do cargo Efetivo, de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de abril de 2022.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Murilo Valente Lopes
Código Identificador: YUOTFWSZN

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 26/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal N.º 899 de 08 de janeiro de 2022, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Coari/AM, para compor o Pregão Presencial nº 25/2022, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:

a) PEDRO ANDRÉ DA SILVA

II – Equipe de Apoio:

a) SILVANA NASCIMENTO CERPA

b) ALDENEY DA COSTA LACERDA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coari/AM, 13 de abril de 2022.

José Ivan Marinho da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leila de Cássia Costa Silva

Código Identificador: JSRDIZZM0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 24/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal N.º 899 de 08 de janeiro de 2022, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Coari/AM, para compor o Pregão Presencial nº 23/2022, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:

a) PEDRO ANDRÉ DA SILVA

II – Equipe de Apoio:

a) SILVANA NASCIMENTO CERPA

b) ALDENEY DA COSTA LACERDA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coari/AM, 13 de abril de 2022.

José Ivan Marinho da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leila de Cássia Costa Silva
Código Identificador: PB0FZNUH

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO 004/2022

O Conselho Municipal de Saúde na 2ª Reunião Extraordinária no ano de 2022 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal N° 533, de maio de 2009.

CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei N° 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião realizada no Conselho Municipal de Saúde de Coari no dia 13 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 recomenda a realização da Conferência Municipal no 1º ano de Governo, para realizar Diagnóstico Municipal que irá subsidiar a elaboração do PMS. Definido como instrumento de Planejamento o PMS está previsto como obrigatório na **Portaria Nº2135/13** e sua elaboração será orientada pelas necessidades de saúde da população.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Relatório Final da I Conferência do Plano de Saúde Municipal de Coari ano 2022 a 2025, que tem por Tema "SAÚDE COMPROMISSO DE TODOS", que foi realizada nos dias 10 e 11 do mês de março do ano de 2022. Aprovado por **UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS**.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coari-AM, 13 de abril de 2022.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Maria Eldinete Pereira da Costa

Presidente do CMS Coari

Homologo as decisões contidas na 2ª Reunião Extraordinária do CMS Coari do dia 13 de abril de 2022.

José Carlos Ferreira Pinheiro

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila de Cássia Costa Silva
Código Identificador: NA6TUKVYO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 25/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal N.º 899 de 08 de janeiro de 2022, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Coari/AM, para compor o Pregão Presencial nº 24/2022, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:

a) PEDRO ANDRÉ DA SILVA

II – Equipe de Apoio:

a) SILVANA NASCIMENTO CERPA

b) ALDENEY DA COSTA LACERDA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coari/AM, 13 de abril de 2022.

José Ivan Marinho da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leila de Cássia Costa Silva
Código Identificador: AOKLF4HZ5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO 005/2022

O Conselho Municipal de Saúde na 2ª Reunião Extraordinária no ano de 2022 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal N° 533, de maio de 2009.

CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei N° 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião realizada no Conselho Municipal de Saúde de Coari no dia 13 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 recomenda a realização da Conferência Municipal no 1º ano de Governo, para realizar Diagnóstico Municipal que irá subsidiar a elaboração do PMS. Definido como instrumento de Planejamento o PMS está previsto como obrigatório na **Portaria Nº2135/13** e sua elaboração será orientada pelas necessidades de saúde da população.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Processo N° 2549/2022 do Plano Municipal de Saúde de Coari ano 2022 a 2025. Aprovado por **UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS**.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coari-AM, 13 de abril de 2022.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Maria Eldinete Pereira da Costa

Presidente do CMS Coari

Homologo as decisões contidas na 2ª Reunião Extraordinária do CMS Coari do dia 13 de abril de 2022.

José Carlos Ferreira Pinheiro

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila de Cássia Costa Silva
Código Identificador: XFLWU47LY

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 23/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal N.º 899 de 08 de janeiro de 2022, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Coari/AM, para compor o Pregão Presencial nº 22/2022, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:

a) PEDRO ANDRÉ DA SILVA

II – Equipe de Apoio:

a) SILVANA NASCIMENTO CERPA

b) ALDENEY DA COSTA LACERDA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coari/AM, 13 de abril de 2022.

José Ivan Marinho da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leila de Cássia Costa Silva
Código Identificador: FHIGJLIYY

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISOS DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2022-CPL

Processo Administrativo: 755/2022-SEMSA

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos, visando atender as necessidades da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA DO ITAPÉUA.

ABERTURA: 29/04/2022 às 08hs:30min

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2022-CPL

Processo Administrativo: 802/2022-SEMSA

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliários, visando atender as necessidades da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA DO ITAPÉUA.

ABERTURA: 29/04/2022 às 14hs:30min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a rua cinco (05) de setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponível em até 72h a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>)

Coari-AM, 13 de abril de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação-CPL

Publicado por:
Leila de Cássia Costa Silva
Código Identificador: W00CG3N9R

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

ERRATA DE MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº
005/2021/SEMED/GS

Art. 8º - A matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Coari **Zona Urbana** deverá ser organizada de acordo com o que preceitua as Diretrizes Curriculares Nacionais, considerando-se os seguintes critérios para a formação das turmas, das seguintes modalidades/etapas de ensino:

I – Educação Infantil:

a) Creches (0 a 3 anos): mínimo 25 crianças para 01 professor e 01 auxiliar;

b) Pré-Escolas (4 e 5 anos): mínimo 25 crianças para 01 professor (01 auxiliar para duas turmas).

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) 1º ao 3º ano: mínimo 25 (vinte e cinco) e máximo de 30 (trinta) estudantes;

b) 4º e 5º ano: mínimo 25 (vinte e cinco) e máximo 30 (trinta) estudantes;

c) nos Módulos I, II, III e IV, anos iniciais, da EJA e Projeto Acelerar: mínimo 30 (trinta) e máximo 35 (trinta e cinco) estudantes;

III – Ensino Fundamental – Anos Finais:

a) 6º ao 9º Ano: mínimo 30 (trinta) e máximo 35 (trinta e cinco) estudantes;

b) nos segmentos, fase/etapas e níveis, anos finais, da EJA e Projeto Acelerar: mínimo 30 (trinta) e máximo 35 (trinta e cinco) estudantes;

Considerando-se as análises e observações em relação aos números de estudantes por turmas lê-se:

II – Ensino Fundamental I– Anos Iniciais:

a) 1º ao 3º ano: mínimo 25 (vinte e cinco) e máximo de 35 (trinta e cinco) estudantes;

b) 4º e 5º ano: mínimo 25 (vinte e cinco) e máximo 35 (trinta e cinco) estudantes;

c) nos Módulos I, II, III e IV, anos iniciais, da EJA e Projeto Acelerar: mínimo 35 (trinta e cinco) e máximo 40 (quarenta) estudantes;

III – Ensino Fundamental II– Anos Finais:

a) 6º ao 9º Ano: mínimo 40 (quarenta) e máximo 45 (Quarenta e cinco) estudantes;

b) nos segmentos, fase/etapas e níveis, anos finais, da EJA e Projeto Acelerar: mínimo 35 (trinta e cinco) e máximo 40 (quarenta) estudantes;

Coari-AM, 12 de abril de 2022.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA

Secretário Municipal de Educação

**Republicado por conter incorreções, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. Edição nº 3082, de 28/03/2022.*

Publicado por:
Leila de Cássia Costa Silva
Código Identificador: 3DYS7RQEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA DECRETO MUNICIPAL N. 983, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, usando das atribuições legais e em conformidade com a Legislação em Vigor.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 21 da Lei Municipal n. 570, de 07 de abril de 2011, que regulamenta o serviço dos profissionais em transporte de passageiros com uso de motocicleta, no Município de Coari,

CONSIDERANDO, as normas de trânsito e segurança estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO, que os valores estipulados no Decreto Municipal n. 911, de 11 de janeiro de 2021, encontram-se defasados e desatualizados em decorrência dos constantes aumentos da gasolina.

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de moto-taxi neste Município de Coari, são as constantes deste Decreto, com os

seguintes valores e destinos:

I – De R\$ 5,00 (cinco reais), para a passagem com carga ou sem carga em todos os bairros do Município de Coari;

II – A partir de R\$ 15,00 (quinze reais), para estradas e vicinais;

III – Para maiores distancias nas estradas e vicinais o valor a ser cobrado pode ser discutido entre o condutor e o passageiro.

Parágrafo Único – Todos os valores acima determinados serão cobrados igualmente no horário diurno e noturno.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

**Republicado por conter incorreções, Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas. Edição nº 3094, de 13/04/2022.*

Publicado por:
Leila de Cássia Costa Silva
Código Identificador: KQDSKZHGW

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISOS DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL** da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2022-CPL

Processo Administrativo: 837/2022-SEMSA

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Instrumentais Cirúrgicos, visando atender as necessidades da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA DO ITAPÉUA.

ABERTURA: 02/05/2022 às 08hs:30min

PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2022-CPL

Processo Administrativo: 886/2022-SEMSA

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Eletrodomésticos, visando atender as necessidades da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA DO ITAPÉUA.

ABERTURA: 02/05/2022 às 14hs:30min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a rua cinco (05) de setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponível em até 72h a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>)

Coari-AM, 13 de abril de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação-CPL

Publicado por:
Leila de Cássia Costa Silva
Código Identificador: 3QQI9BZJJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR(A)
GABRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o(a) Sr(a) **GABRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA**, do cargo de Provimento em Comissão CC3, de Assessor Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: AM9LDHGSZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR(A)
JOAQUIM ANTUNES DA COSTA FILHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o(a) Sr(a) **JOAQUIM ANTUNES DA COSTA FILHO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão CC5, de Chefe de Setor de Creches e Pré-escolas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data até ulterior deliberação.

Artigo 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) nomeado(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Codajás, Declaração de Bens, em cumprimento às Leis n.º: 8.429/93, 8.730/93 e Decreto n.º: 978/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: K9W7FZLI3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR(A) ROGER
WERBESON DA SILVEIRA AGUIAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o(a) Sr(a) **ROGER WERBESON DA SILVEIRA AGUIAR**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão CC5, de Chefe de Setor de Administração e Matadouro Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Economia, Desenvolvimento e Abastecimento, a contar desta data até ulterior deliberação.

Artigo 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) nomeado(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Codajás, Declaração de Bens, em cumprimento às Leis n.º: 8.429/93, 8.730/93 e Decreto n.º: 978/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS , ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: QLHI11FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR(A) GLICY
MAURO MOTA DA SILVA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS** , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o(a) Sr(a) **GLICY MAURO MOTA DA SILVA** , para exercer o cargo de Provimento em Comissão CC2, de Coordenador de Gestão Financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, a contar desta data até ulterior deliberação.

Artigo 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) nomeado(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Codajás, Declaração de Bens, em cumprimento às Leis n.º: 8.429/93, 8.730/93 e Decreto n.º: 978/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS , ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: T5MYSGHHR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR(A) GLICY
MAURO MOTA DA SILVA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS** , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o(a) Sr(a) **GLICY MAURO MOTA DA SILVA** , para exercer o cargo de Provimento em Comissão CC2, de Coordenador de Gestão Financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, a contar desta data até ulterior deliberação.

Artigo 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) nomeado(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Codajás, Declaração de Bens, em cumprimento às Leis n.º: 8.429/93, 8.730/93 e Decreto n.º: 978/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS , ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: XGXD8F4BM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR(A) GENES
RODRIGUES DUARTE**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS** , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o(a) Sr(a) **GENES RODRIGUES DUARTE** , para exercer o cargo de Provimento em Comissão CC3, de Assessor Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar desta data até ulterior deliberação.

Artigo 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) nomeado(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Codajás, Declaração de Bens, em cumprimento às Leis n.º: 8.429/93, 8.730/93 e Decreto n.º: 978/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS , ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: RZSLKYFYM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR(A)
GABRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS** , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o(a) Sr(a) **GABRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA** , para exercer o cargo de Provimento em Comissão CC3, de Assessor Executivo, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a contar desta data até ulterior deliberação.

Artigo 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) nomeado(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Codajás, Declaração de Bens, em cumprimento às Leis n.º: 8.429/93, 8.730/93 e Decreto n.º: 978/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS , ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: LKWOQYFYC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR(A)
GLICY MAURO MOTA DA SILVA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS** , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

II

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o(a) Sr(a) **GLICY MAURO MOTA DA SILVA**, do cargo de Provimento em Comissão CC5, de Chefe de Setor de Agentes Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: HSRKWCCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR(A)
MAYARA SOUZA DO CARMO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o(a) Sr(a) **MAYARA SOUZA DO CARMO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão CC5, de Chefe de Setor de Assistência e Desnutrição, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, a contar desta data até ulterior deliberação.

Artigo 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) nomeado(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Codajás, Declaração de Bens, em cumprimento às Leis n.º: 8.429/93, 8.730/93 e Decreto n.º: 978/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: A760ICAX5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR(A)
GENES RODRIGUES DUARTES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o(a) Sr(a) **GENES RODRIGUES DUARTES**, do cargo de Provimento em Comissão CC3, de Assessor Executivo, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: TN6LR3RS3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2022 DE 01 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR(A) ELIZEU
MARTINS AMANSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o(a) Sr(a) **ELIZEU MARTINS AMANSO**, do cargo de Provimento em Comissão CC5, de Chefe de Setor de Assistência e Desnutrição, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: D079CP0LB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2022 DE 01 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR(A) AGLEANY
AGUIAR SECUNDINO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o(a) Sr(a) **AGLEANY AGUIAR SECUNDINO**, do cargo de Provimento em Comissão CC2, de Coordenadora de Unidade de Controle Interno, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: KDOEV8RFJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2022 DE 01 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR(A) JOÃO DE
MELO CARDOSO JUNIOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o(a) Sr(a) **JOÃO DE MELO CARDOSO JUNIOR**, do cargo de Controlador Geral, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS , ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: FVDZPACDS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
ERRATA**

Errata referente a Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 15/03/2022, Edição: 3073 Extrato do Segundo Termo Aditivo referente ao Termo de Contrato nº 058/2021.

Onde se Lê:

PRAZO DO ADITIVO: será acrescido por mais 30 (trinta) dias, a contar de 18/03/2022 a 18/04/2022, sujeito a prorrogação mediante entendimento entre ambas as partes, bem como, podendo ser rescindido a qualquer momento, por descumprimento de cláusulas de qualquer das partes. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por interesse da administração pública nos termos no inciso IV do Art. 57 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Codajás, 14 de março de 2022

Leia – se:

PRAZO DO ADITIVO: será acrescido por mais 30 (trinta) dias, a contar de 14/03/2022 a 12/04/2022, sujeito a prorrogação mediante entendimento entre ambas as partes, bem como, podendo ser rescindido a qualquer momento, por descumprimento de cláusulas de qualquer das partes. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por interesse da administração pública nos termos no inciso IV do Art. 57 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993

Codajás, 11 de março de 2022

As demais informações permanecem inalteradas.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Giselle Meireles da Silva
Código Identificador: RKADTLSE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 029/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR(A)
RAIMUNDA GONÇALVES DOS SANTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o(a) Sr(a) **RAIMUNDA GONÇALVES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Provedor em Comissão CC5, de Chefe de Setor de Creches e Pré-escolas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS , ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: JSVDKEIUE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.**

SR(A) MATHEUS MARTINS MONTEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o(a) Sr(a) **MATHEUS MARTINS MONTEIRO**, do cargo de Provedor em Comissão CC5, de Chefe de Setor de Administração e Matadouro Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Economia, Desenvolvimento e Abastecimento, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS , ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: JGXB1QCEY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2022 DE 01 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR(A) GABRIEL DE
LIMA CHAVES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o(a) Sr(a) **GABRIEL DE LIMA CHAVES**, do cargo de Provedor em Comissão CC5, de Administrador Regional, vinculado à Secretaria Municipal Extraordinária, Articulação, Política e Assuntos Comunitários, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS , ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: RWQQFXTJC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066/2022 DE 01 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES
PARTICULARES. SR. ALLÉM CESAR DE SOUZA SOBREIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

CONSIDERANDO o Artigo 126, da Lei Complementar nº 001/2002 de 13 de dezembro de 2002, Estatuto e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Codajás, de suas autarquias e fundações e dá outras providências.

CONSIDERANDO: requerimento a pedido datado de 31 de janeiro de 2020 protocolado sobre o número 2127, conforme documentos encontrados no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Codajás, documentos em anexo.

CONSIDERANDO: que o servidor já se encontra de licença desde 05 de março de 2020, sem receber proventos.

CONSIDERANDO: que a forma adequada para a formalização deste ato seja a Portaria.

CONSIDERANDO: o Art. 55 da Lei 9784/99, que preconiza que não acrescentando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONVALIDAR o ato de autorização Licença para Tratamento de Interesse Particular ao Sr. **ALLÉM CESAR DE SOUZA SOBREIRA**, matrícula nº 379, na função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, expedido pela administração municipal em 05 de março de 2020, reconhecendo seu legal afastamento desta Instituição Pública.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria são retroativos com a finalidade de corrigir a forma do Ato Administrativo que autorizou a Licença para Interesse Particular do referido servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: TDKQ4FKY9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO. SR(A)
ALCINETH PINHEIRO DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o(a) Sr(a) **ALCINETH PINHEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão CC2, de Administradora Distrital, vinculado à Secretaria Extraordinária, Articulação Política e Assuntos Comunitários, a contar desta data até ulterior deliberação, a contar desta data até ulterior deliberação.

Artigo 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) nomeado(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Codajás, Declaração de Bens, em cumprimento às Leis n.º: 8.429/93, 8.730/93 e Decreto n.º: 978/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: X4AWPIIFR

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 050/2022-CMC-GABINETE DO PRESIDENTE**

Nomeia Lenara Antunes Falcão para cargo em comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 011 de 30 de março de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 020/2022, que define estruturação de pessoal do Poder Legislativo de Codajás/AM e dá outras providências.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1º, §4º, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara

Municipal de Codajás.

R E S O L V E:

I – NOMEAR a senhora **LENARA ANTUNES FALCÃO**, CPF nº 025.023.632-09, para o cargo de provimento em comissão (CC-3) de assessor de plenário da Câmara Municipal de Codajás.

II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

CUMPRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

Codajás/AM, aos 04 de abril de 2022.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES

Presidente da CMC

Biênio 2021/2022

Publicado por:
Vitor Gabriel de Souza Aguiar
Código Identificador: IKWH1XFTX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2022 DE 01 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO SR(A) MATHEUS
RAITZ CAVALCANTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o(a) Sr(a) **MATHEUS RAITZ CAVALCANTE**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão CC5, de Chefe de Setor de Pesquisa Domiciliar, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, a contar desta data até ulterior deliberação.

Artigo 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) nomeado(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Codajás, Declaração de Bens, em cumprimento às Leis n.º: 8.429/93, 8.730/93 e Decreto n.º: 978/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: YYU57QOEU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022. “DESIGNA
PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL PARA FISCALIZAR OBRAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

CONSIDERANDO a realização de obras e a necessidade de fiscalização e acompanhamento por profissional técnico competente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea A e B, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto em se tratando de obras e serviços;

CONSIDERANDO que se faz necessário realizar medições em cada etapa de execução da obra, a fim de fiscalizar e dar prosseguimento aos trâmites para pagamento à Contratada;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Fiscal da Obra, redigir, colher assinatura do Gestor do Executivo e repassar à Contratada as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e em geral, encaminhar por escrito à Contratada, todo e qualquer entendimento;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designa a Sra. **RAFAELLA JENNIFER BRASIL DA SILVA**, Engenheira Civil, inscrito no CREA/AM nº 33950/AM, RNP Nº 0420296000, como fiscal das obras realizadas no município de Codajás-Am.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: M1UT3KZKH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2022 DE 01 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, SR(A) SARAH
BRUNA MONTEIRO DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o(a) Sr(a) **SARAH BRUNA MONTEIRO DE SOUZA**, do cargo de Provimento em Comissão CC5, de Chefe de Setor de Pesquisa Domiciliar, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: TBJVUYSCJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069/2022 DE 01 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, SR(A) ALESSON
SANTOS LABORDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o(a) Sr(a) **ALESSON SANTOS LABORDA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão CC3, de Diretor de Departamento de Serviços Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a contar desta data até ulterior deliberação.

Artigo 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) nomeado(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Codajás, Declaração de Bens, em cumprimento às Leis n.º: 8.429/93, 8.730/93 e Decreto n.º: 978/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: SKUPLQFEB

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 049/2022-CMC-GABINETE DO PRESIDENTE

Nomeia Fernanda dos Santos Andrade para cargo em comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 011 de 30 de março de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 020/2022, que define estruturação de pessoal do Poder Legislativo de Codajás/AM e dá outras providências.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1º, §4º, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.

R E S O L V E:

I – NOMEAR a senhora FERNANDA DOS SANTOS ANDRADE, CPF nº 034.160.232-93, para o cargo de provimento em comissão (CC-3) de assessor de plenário da Câmara Municipal de Codajás.

II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

CUMRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

Codajás/AM, aos 04 de abril de 2022.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES

Presidente da CMC

Biênio 2021/2022

Publicado por:
Vitor Gabriel de Souza Aguiar
Código Identificador: RHIDNQPID

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2022 DE 01 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR(A) ARNALDO
FERREIRA PANTOJA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o(a) Sr(a) **ARNALDO FERREIRA PANTOJA**, do cargo de Provimento em Comissão CC3, de Diretor de Departamento de Serviços Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: TQOYPWLTZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2022 DE 01 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR(A) JOSE
ARIMATEIA CARVALHO BASTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o(a) Sr(a) **JOSE ARIMATEIA CARVALHO BASTOS**, do cargo de Provedor em Comissão CC3, de Diretor(a) de Departamento de Transportes, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO
AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: YDU1Z5LSP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 063/2022 DE 01 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR(A) ALZELY
COSTA PINHEIRO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o(a) Sr(a) **ALZELY COSTA PINHEIRO**, para exercer o cargo de Provedor em Comissão CC3, de Diretor(a) de Departamento de Transportes, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a contar desta data até ulterior deliberação.

Artigo 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) nomeado(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Codajás, Declaração de Bens, em cumprimento às Leis n.º: 8.429/93, 8.730/93 e Decreto n.º: 978/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO
AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: IT3A8GRZU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2022 DE 01 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR(A) GABRIEL DE
LIMA CHAVES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o(a) Sr(a) **GABRIEL DE LIMA CHAVES**, para exercer o cargo de Controlador Geral, a contar desta data até ulterior deliberação.

Artigo 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) nomeado(a)

fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Codajás, Declaração de Bens, em cumprimento às Leis n.º: 8.429/93, 8.730/93 e Decreto n.º: 978/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO
AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: 3UKSEAS7N

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2022 DE 01 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR. JOÃO DE MELO
CARDOSO JUNIOR**

O Prefeito Municipal de Codajás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando o art. 1º da Lei Complementar n.º 008/13 de 02 de maio de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **JOÃO DE MELO CARDOSO JUNIOR**, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, a contar desta data até ulterior deliberação.

Artigo 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) nomeado(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Codajás, Declaração de Bens, em cumprimento às Leis n.º: 8.429/93, 8.730/93 e Decreto n.º: 978/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO
AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: LHQJ9ZEAJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2022 DE 01 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SR(A) AUSILENE
DOS SANTOS FERREIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o(a) Sr(a) **AUSILENE DOS SANTOS FERREIRA**, para exercer o cargo de Provedor em Comissão CC5, de Administrador Regional, vinculado à Secretaria Municipal Extraordinária, Articulação, Política e Assuntos Comunitários, a contar desta data até ulterior deliberação.

Artigo 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) nomeado(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Codajás, Declaração de Bens, em cumprimento às Leis n.º: 8.429/93, 8.730/93 e Decreto n.º: 978/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO
AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: 5VZ1XOK4Q

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO. SR(A)
AUSILENE DOS SANTOS FERREIRA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o(a) Sr(a) **AUSILENE DOS SANTOS FERREIRA**, do cargo de Provedor em Comissão CC2, de Administradora Distrital, vinculado à Secretaria Extraordinária, Articulação Política e Assuntos Comunitários, a contar desta data até ulterior deliberação, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: XO1XTUGZA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI Nº 018/2021/GABPRE/PME, DE 08 DE ABRIL DE
2022

ERRATA DA LEI Nº 018/2021/GABPRE/PME, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, torna público a ERRATA da LEI Nº 018/2021/GABPRE/PME, DE 08 DE ABRIL DE 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 12/04/2022, nº 3093, Código Identificador: T5QPIEIPC:

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 018/2021/GAPRE/PME, DE 08 DE ABRIL DE 2022

LEIA-SE:

LEI Nº 018/2022/GAPRE/PME, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Eirunepé/AM, 13 de abril de 2022

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito do Município de Eirunepé

CPF: 651.763.322-72

Publicado por:
Maria do Socorro Pereira dos Santos
Código Identificador: SIMMHIZUI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 008/2022 ENVIRA-AM DE 13.04.2022

PORTARIA Nº 008/2022 ENVIRA-AM DE 13.04.2022

DISPÕE sobre Ponto Facultativo as Servidores da Câmara Municipal, exceto aqueles de atividade noturna, em decorrência do Feriado de Quinta-Feira Santa e dá outras Providências.

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**, Vereador **FRANCISCO DE JESUS DA COSTA SILVA**, no uso de suas atribuições

que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo, no dia 14 de abril de 2022, aos Servidores da Câmara Municipal de Envira, exceto aqueles de atividade noturna, em decorrência do Feriado de Quinta-Feira Santa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 14 de abril de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

Ver. FRANCISCO DE JESUS DA COSTA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cléuson de Souza Silveira
Código Identificador: YYOHVO8WR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2022, DE 11.04.2022

O PREFEITO DE ENVIRA, PAULO RUAN PORTELA MATTOS, USANDO
das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 113 da Lei nº 080/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Portaria nº 008/2021, de 09.01.2021 que concede Adicional de Produtividade,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR Adicional de Produtividade, a partir do dia 11 de abril de 2022, sobre o vencimento base do servidor **Luís Farias MARques**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo: AS – IA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ENVIRA, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022.

PAULO RUAN PORTELA MATTOS

Prefeito de Envira

MARIA SÂNIA DE OLIVEIRA FRANÇA

Secretaria Chefe da Casa Civil

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Sania de Oliveira França
Código Identificador: DNGBTJQAJ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2022, DE 07.04.2022

O PREFEITO DE ENVIRA, PAULO RUAN PORTELA MATTOS, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **GEOVANE ALVES NERI**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Cargo: Gerente, símbolo: CC4, a viajar a cidade de Rio Branco/AC, no período de 08.04 a 13.04.2022, com a finalidade de tratar de assuntos administrativos de interesse do Município.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor supracitado 06 (seis) diárias para atender necessidades de transporte, alimentação e hospedagem, no valor de R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), totalizando R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ENVIRA, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2022.

PAULO RUAN PORTELA MATTOS

Prefeito de Envira

MARIA SÂNIA DE OLIVEIRA FRANÇA

Secretária Chefe da Casa Civil

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Sania de Oliveira França
Código Identificador: QQHTAECOS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2022, DE 01.04.2022**

O PREFEITO DE ENVIRA, PAULO RUAN PORTELA MATTOS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 35º, da Lei Municipal 240/2010 - Regime Próprio Previdenciário Social - RPPS;

CONSIDERANDO o Art. 121 da Lei nº 080/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 40º, §1º, II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/03;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo nº 031/2021 - Aposentadoria Compulsória com proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria compulsória com proventos proporcional ao tempo de Contribuição, à servidora **Sra. Maria Francisca Ferreira Chaves**, efetiva, cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **AS-IA**, matrícula n.º 235, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, que prova a prestação de **9.880** (nove mil oitocentos e oitenta dias), equivalente a 27 (vinte e sete) anos e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados.

Art. 2º - Esse benefício está fundamentado no Art. 35º da Lei Municipal nº 240/2010, Aposentadoria Compulsória, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição em conformidade com Art. 40º, §1º, II da Constituição Federal - Comum, forma de reajuste sem paridade ao servidor da ativa, com base de cálculo pela média de 80% das maiores remunerações, ficando estabelecido o valor da aposentadoria a ser pago de **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ENVIRA, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2022.

PAULO RUAN PORTELA MATTOS

Prefeito de Envira

MARIA SÂNIA DE OLIVEIRA FRANÇA

Secretário Chefe da Casa Civil

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Sania de Oliveira França
Código Identificador: FTA6VFBUY

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2022, DE 12.04.2022**

O PREFEITO DE ENVIRA, PAULO RUAN PORTELA MATTOS, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO o feriado da Sexta-Feira da Paixão, no dia 10 de abril do ano de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Semana Santa, fica estabelecido Ponto Facultativo na quinta-feira, dia 14 de abril, e sexta - feira, 15 de abril do corrente ano.

Parágrafo Único - o disposto no "caput" não se aplica as unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Não haverá expediente interno e externo, na sede da prefeitura e nas sedes das secretarias municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ENVIRA, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2022.

PAULO RUAN PORTELA MATTOS

Prefeito de Envira

MARIA SÂNIA DE OLIVEIRA FRANÇA

Secretária Chefe da Casa Civil

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Sania de Oliveira França
Código Identificador: HLB0KSH9I

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto, futuras aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios perecíveis - **Carne bovina e derivados** - lote I, **Produtos de Padarias** Lote II, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde (hospital)** de acordo com as condições constantes no Edital.

Fornecedores: **M. S. ANDRADE SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.655.134/0001-65, estabelecida na av. 25 de agosto, nº 843, bairro: 25 de Agosto, Cruzeiro do Sul -AC, neste ato representada pela Sra Kelly Andrade da Silva, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portador do RG nº 13711873/SSP/AC e CPF nº 054.242.622-60, residente e domiciliado na rua, alagoas, número 121, bairro, colégio, Cruzeiro do Sul/AC. **A. C. REBOUÇAS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.709.969/0001-86, estabelecida na rua Pedro Fernandes nº 427, bairro, Centro, Guajara/Am, neste ato representado pelo Srº. Arisson do Couto Rebouças, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 409475 SSP/AC e CPF nº 717.444.522-53, residente e domiciliado na rua José Augusto de Araújo, nº 520, bairro, Formoso, Cruzeiro do Sul/AC. Pessoas doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições estabelecidas.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a adjudicado para os fornecedores, abaixo discriminados.

EMPRESA: M. S. ANDRADE SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.655.134/0001-65 - **LOTE I** vencedor dos itens 02 R\$ 53,00, 03 R\$ 26,00, 09 R\$ 24,00, 10 R\$ 78,00, **LOTE II** - vencedor dos itens 01 R\$ 80,00, 02 R\$ 49,90, 03 R\$ 0,70, 04 R\$ 1,50, 05 R\$ 1,50, 06 R\$ 2,90, 07 R\$ 1,60, 08 R\$ 9,99, 09 R\$ 64,00. **E. A. C. REBOUÇAS - EIRELI** - **LOTE I** - vencedor dos itens 01 R\$ 70,00, 04 R\$ 54,00, 05 R\$ 19,90, 06 R\$ 235,00, 07 R\$ 11,90, 08 R\$ 19,90, 11 R\$ 38,00.

Do equilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciam na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua validade.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 005/2022 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 005/2022 - SRP.

Guajara, 14 de abril de 2022.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: 9EBQH00DQ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
PORTARIA Nº 011/2022-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 12 DE ABRIL DE 2022. “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 012/2021-SUPERINTENDENTE, QUE TRATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA/SEGURADA SRA. LUCINETE MORAES DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Portaria nº 011/2022-SUPERINTENDENTE Humaitá, 12 de abril de 2022.

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº 012/2021-superintendente, que trata da concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora/segurada Sra. Lucinete Moraes Duarte e dá outras providências”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 024/2020/HUMAITAPREV, de 21 de setembro de 2020, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 020/2021-Superintendente, de 18/08/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas – Ano XII de 20/08/2021, que trata de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição concedida em favor da servidora/segurada **Sra. Maria da Conceição Araújo Oliveira**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 936.808-6 SSP/AM, CPF/MF nº. 464.105.202-63 e do PIS/PASEP nº 1.705.991.577-8, efetiva no cargo de **Professora, Nível II, padrão I, Normal Superior Anexo III, carga horária de 40 horas Semanais, matrícula nº.2271**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, com **PROVENTOS INTEGRAIS e COM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 024/2020, com fundamento no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, Art. 207, incisos “I”, “II”, “III”, “IV” da Lei Municipal nº. 652/2013 - GAB. PREF, de 26 de dezembro de 2013.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Humaitá – HUMAITAPREV, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 020/2021-Superintendente, de 18/08/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR

Superintendente

SANDRA RIBEIRO DA SILVA

Gestora de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: IKPWZUEKO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 1438/2022

DISPENSA Nº: 4/2022-DL

OBJETO: Contratação de associação de pescadores visando o fornecimento de pescado para distribuição às famílias em estado de vulnerabilidade social no período da semana santa.

CREDOR: Associação de Produtores de Hortifrutigranjeiros do Alto Crato

CNPJ: 10.923.742/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso XII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Considerando, que a secretaria encaminhou dia 24 de março de 2022, ofício 235/2022-SEMAS cujo objeto é aquisição de pescado, constante do processo administrativo nº 1425/2022 que encontra -se na fase interna; que não haverá tempo hábil para realização do certame e que a não aquisição do objeto irá prejudicar as inúmeras famílias necessitam das políticas públicas implementadas por esta municipalidade; e, o disposto no “Art.24.É dispensável a licitação:XII-nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia”..”.

RATIFICAÇÃO: José Cidenei Lobo do Nascimento – Prefeito de Humaitá-AM.

VIGENCIA: Imediata

DATA: 13/04/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: DZJ92V7MM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Inexigibilidade de Licitação 03/2021, processo administrativo nº 1250/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas n.º 3092, ano XIII, de 11/04/2022 – Municipalidades, **onde se lê:** ... Fundamento legal: Art.25, inciso II, da Lei 8.666/93. ... **leia-se:** Fundamento legal: Art. 25, CAPUT, da Lei 8.666/93.

Humaitá (AM), 12 de abril de 2022.

Edivan Pereira de Souza

Presidente da C.P.L.C.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: U8RAMUYZY

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº. 004/2022**

As 09:00 horas do dia 13 de abril de 2022, nesta cidade de Humaitá-AM, compareceu à Secretaria Municipal de Gabinete, o Senhor **LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA** – Vice-Prefeito do município de Humaitá, o qual prestou compromisso legal e assumiu o Cargo de Prefeito em exercício do Município de Humaitá-AM, do dia 13 à 17 abril de 2022, até as 18h em virtude da ausência temporária do Prefeito Titular, Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, que se encontra ausente do município na data mencionada. O Senhor **LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, prometeu solenemente desempenhar suas funções constitucionais em prol do bem comum.

Eu, **MURILO LEITE MACIEL**, Secretário Municipal de Gabinete, lavrei e firmo o presente Termo de Transmissão de Cargo, que será assinado por mim e pelos Senhores **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** e seu substituto legal Senhor **LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA**.

Humaitá-AM, 13 de abril de 2022.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: ITYFQWA4H

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 886/2022

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Prestação de Serviços n.º 020/2022, celebrado em 15 de março de 2022.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa E R DA SILVA JUNIOR EIRELI, inscrito no CNPJ n.º 34.036.901/0001-55.

3. **OBJETO:** Locação de veículo tipo sedan, com motorista da contratada, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços do n.º 003/2022 da Prefeitura Municipal de Envira-AM, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Gabinete - SEMGAB.

4. **VALOR:** O valor unitário da diária é de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta e Reais), perfazendo o valor estimado de R\$ 63.360,00 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais), equivalente aos 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias úteis de contrato.

5. **PRAZO:** O prazo do objeto será de 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias úteis a contar da data de 15 de março de 2022, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2022 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.100177. Nota de Empenho sob o n.º 829/2022, datado de 15/03/2022.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. **PROCESSO LICITATÓRIO:** O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n.º 886/2022, Pregão Presencial, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/2002.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 7TIQAW7X8

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 886/2022

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Prestação de Serviços n.º 019/2022, celebrado em 16 de março de 2022.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa E R DA SILVA JUNIOR EIRELI, inscrito no CNPJ n.º 34.036.901/0001-55.

3. **OBJETO:** Locação de veículo tipo sedan, com motorista da contratada, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços do n.º 003/2022 da Prefeitura Municipal de Envira-AM, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

4. **VALOR:** O valor unitário da diária é de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta e Reais), perfazendo o valor estimado de R\$ 63.360,00 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais), equivalente aos 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias úteis de contrato.

5. **PRAZO:** O prazo do objeto será de 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias úteis a contar da data de 16 de março de 2022, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2022 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.100177. Nota de Empenho sob o n.º 811/2022, datado de 16/03/2022.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. **PROCESSO LICITATÓRIO:** O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n.º 886/2022, Pregão Presencial, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/2002.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: Q0KC4D2PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 886/2022

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Prestação de Serviços n.º 017/2022, celebrado em 14 de março de 2022.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa E R DA SILVA JUNIOR EIRELI, inscrito no CNPJ n.º 34.036.901/0001-55.

3. **OBJETO:** Locação de veículo tipo sedan, com motorista da contratada, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços do n.º 003/2022 da Prefeitura Municipal de Envira-AM, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD.

4. **VALOR:** O valor unitário da diária é de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta e Reais), perfazendo o valor estimado de R\$ 63.360,00 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais), equivalente aos 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias úteis de contrato.

5. **PRAZO:** O prazo do objeto será de 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias úteis a contar da data de 14 de março de 2022, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2022 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.100177. Nota de Empenho sob o n.º 810/2022, datado de 14/03/2022.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. **PROCESSO LICITATÓRIO:** O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n.º 886/2022, Pregão Presencial, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/2002.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: XLSAU3X6N

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RETIFICAÇÃO

No Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 03/2021, processo administrativo n.º 1250/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas n.º 3092, ano XIII, de 11/04/2022 – Municipalidades, onde se lê: ... Com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. ... **leia-se:** Com fundamento no Art. 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Humaitá (AM), 12 de abril de 2022.

Edivan Pereira de Souza

Presidente da C.P.L.C.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: DLOVTBWL1

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DELIBERATIVA DA ASSOCIAÇÃO, PARA ALTERAÇÃO DE NOME, ESTATUTARIA E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS A SER REALIZADA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, DIA 24 DE ABRIL DE 2022, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO – PEA SANTA MARIA AUXILIADORA-IPIXUNA (AGROVIP)

A ASSOCIAÇÃO DA AGRO DO VALE DO IPIXUNA – PEA (AGROVIP) através da Presidente da Associação AGROVIP, neste ato representada por sua presidente, Sr. (a). GILSON SILVA DA ROSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, CONVOCA Todos os Associados, através do presente Edital, para Assembléia Geral Extraordinária Deliberativa, que será realizada no dia 24 de abril de 2022, às 9:00 horas em primeira convocação e as 9:30 a segunda convocação, a ser realizada através de Assembleia Geral Extraordinária Deliberativa. A convocação dar-se-á às 9:00 as 12:00 horas do dia mencionado, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

01 – Alteração Estatutária

02 – Apreciação e aprovação do Estatuto Social;

03 – Substituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

04 – Posse dos novos membros eleito;

Art. 2º-Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação deverão fazer a inscrição da mesma com a Comissão Eleitoral no momento da Assembleia Geral

Art. 3º- O presente Edital de Convocação está publicado na sede da Associação e site DOM de Humaitá-AM.

Humaitá, 12 de abril de 2022.

GILSON SILVA DA ROSA

Presidente da Associação AGROVIP

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: 8EDHDPIHJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0379/2018

1. **ESPÉCIE E DATA** : Sexto Termo Aditivo, celebrado em 01/03/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2018, celebrado em 01/06/2018.

2. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão de internet móvel via satélite (utilizando equipamento transportável operando em banda KU com link compartilhado banda larga sem limites de dados), para suprir às necessidades da Unidade Básica de Saúde Fluvial – UBSF Irmã Angélica Tonetta.

3. **CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA**: NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-EPP, CNPJ nº 08.492.359/0001-35.

5. **PRAZO**: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2022 e encerrando 01 de março de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO** : Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: Q8HXAOSMH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309/2020

1. **ESPÉCIE E DATA** : Segundo Termo Aditivo, celebrado em 01/04/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2020, celebrado em 01/04/2020.

2. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de cessão de uso e suporte de sistemas de informática (COMPRAS, CONTABILIDADE – SAPO, ESTOQUE E FLY TRANSPARÊNCIA), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

3. **CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA** : C. L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ nº 18.718.109/0001-24).

5. **PRAZO**: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de ABRIL de 2022 e encerrando em 01 de ABRIL de 2023.

6. **DO VALOR GLOBAL**: Permanece inalterado.

7. **DA RATIFICAÇÃO** : Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

8. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: XDW6P1EMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2018

1. **ESPÉCIE E DATA** : Quarto Termo Aditivo, celebrado em 01/03/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2018, celebrado em 01/03/2018.

2. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do presente contrato, referente a Locação de 1 (um) imóvel no Lago Uruapira, em atendimento as necessidades de estadia dos profissionais da Equipe de Estratégia Saúde da Família compostos por: 01 Médico, 01 Dentista, 01 Auxiliar de Dentista, 01 Enfermeiro que estão à disposição da população ribeirinha na UBS localizada na Comunidade de Cristo Rei.

3. **CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA**: MARIA REGINA CEOLIN (CPF nº 706.627.032-00).

5. **PRAZO**: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2022 e encerrando em 01 de março de 2023.

6. **DO VALOR GLOBAL**: Será adicionado no valor global, o percentual de 24,83% (vinte e quatro virgula oitenta e três por cento), a importância de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), no valor mensalmente pactuado.

7. **DA RATIFICAÇÃO** : Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

8. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: 31B765YRR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 337/2022-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 08 de abril de 2022.

DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DO RETROATIVO DE ABONO PERMANÊNCIA A DISPÕE DA CONCESSÃO SERVIDORA MARIA AUXILIADORA DE SÁ CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 860/2020 de 24 de Abril de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento retroativo em parcelas do Abono de Permanência a servidora **MARIA AUXILIADORA DE SÁ CHAVES** nos termos do Art. 213 e seus parágrafos da Lei Municipal nº. 605/2013.

Parágrafo Único – O Abono a que se refere o Caput, cessará automaticamente com a aposentadoria compulsória do servidor beneficiário.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: MPV2MWAAC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
PORTARIA Nº 010/2022-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 12 DE
ABRIL DE 2022. “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA
PORTARIA Nº 012/2021-SUPERINTENDENTE, QUE TRATA DA
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM
FAVOR DA SERVIDORA/SEGURADA SRA. LUCINETE MORAES
DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Portaria nº 010/2022-SUPERINTENDENTE Humaitá, 12 de abril de 2022.

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº 012/2021-superintendente, que trata da concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora/segurada Sra. Lucinete Moraes Duarte e dá outras providências”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 018/2020/HUMAITAPREV, de 02 de setembro de 2020, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º.RETIFICAR a Portaria nº 012/2021-Superintendente, de 01/07/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas – Ano XII de 23/07/2020, que trata de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição concedida em favor da servidora/segurada Sra. Lucinete Moraes Duarte, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 525.295 SSP/AM, CPF/MF nº. 230.907.072-68 e do PIS/PASEP nº 1.705.829.735-3,efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão 1**, carga horária de 40 horas Semanais, matrícula nº.2055, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura, com **PROVENTOS INTEGRAIS e COM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 018/2020, com fundamento no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 207, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal n.º 652/2013 - GAB. PREF, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Humaitá – HUMAITAPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 012/2021-Superintendente, de 01/07/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR

Superintendente

SANDRA RIBEIRO DA SILVA

Gestora de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: V6JEMRKRX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 25/03/2022, ao Contrato de Locação de Imóvel nº 20/2021, celebrado em 09/04/2021.

2. OBJETO: Locação de um imóvel, construído em alvenaria, localizado no Distrito da Realidade KM 100 – BR 319, para funcionamento de casa de apoio aos professores que atuam na Escola Municipal Rural Manoel de Oliveira Santos.

3. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: RAIMUNDO GOMES RIBEIRO (CPF nº 582.534.402-00).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de abril de 2022 e encerrando em 08 de abril de 2023.

6. DA RATIFICAÇÃO : Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: H53GJSVQV

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO - COHASB
PORTARIA Nº. 25/2022 – COHASB**

Humaitá-AM, 18 de Março de 2022.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR O Senhor ANTONIO LOBO LELO, Diretor Administrativo e Financeiro, a Cidade de Porto Velho(RO), afim de encaminhar Bombas para Manutenção, junto a empresa prestadora dos serviços.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor supramencionado 01 (uma) diária, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Data/hora – Saída: 18 de Março, às 12:40hrs min.

Data/hora – Retorno: 19 de Março, às 10:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 18 de Março de 2022

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 029/2021- PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo e financeiro

Portaria nº360/2021 – GAB. PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador: UYE4CTVO0

**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022 - HUMAITÁ-AM, 13 DE
ABRIL DE 2022**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE
HUMAITÁ, NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022 E DA OUTRAS**

PROVIDÊNCIAS;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, Vereador MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que no dia 15 de abril (sexta-feira) é feriado nacional, denominado Sexta-feira da Paixão.

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 46/2022/GAB/PREF, que decretou dia 14 de abril como ponto facultativo para repartições municipais.

CUMPRINDO o artigo nº 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Humaitá, que diz que “Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município”

RESOLVE:

Art. 1º – ESTABELECEr ponto facultativo neste Poder Legislativo Municipal no dia 14/04/2022 (quinta-feira), dia que antecede a celebração da Paixão de Cristo.

Art. 2º – As atividades serão retomadas normalmente na segunda-feira - dia 18 de abril - a partir das 08:00 horas.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da assinatura deste ato.

Câmara de Vereadores de Humaitá, 13 de abril de 2022.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

EDSON PRESTES FERREIRA

Diretor de Gabinete da Presidência

Publicado por:
Jerbesson Vieira dos Santos
Código Identificador: ONFKWCXXC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 018/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

Data: 01/04/2022; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, referentes no acompanhamento da execução nos serviços de escrituração e processamento mensal das obrigações contábeis, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando à apresentação do E-contas, para os exercícios financeiros de 2022/2023; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa M. R. L. DE MORAES - ME, no Valor de R\$ 216.281,00 (duzentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais);

Dotação Orçamentária: 020301.04.122.0011.2.010

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 10;

Modalidade de Licitação Inexigibilidade Nº 004/2022-CPL.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 01 de Abril de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: 6YJRJ2YGZ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2022-GAB/PMI**

DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Iranduba**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 186, 187, 188, 189, 190 e 191 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba.

CONSEIDERANDO o Art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Federal 8.112/1990.

CONSIDERANDO o Art. 179, VIII da Lei 105/2005.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 247/2022-PGMI acerca das providências cabíveis acerca da acumulação indevida de cargo e incompatibilidade de horário.

CONSIDERANDO a notícia de irregularidade direcionada a conduta do Servidor J.S.P. juntados nos autos do PAD nº 042/2022-PMI.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando: ANTONIA GELSIMARA ALVES PINHO, Professora (matrícula nº 4.602-8A); ILENY MENEZES FERNANDES SOARES, Professora (matrícula nº 4.899-8A); MARIA FRANCISCA BRAGA MARINHO, Professora (matrícula nº 469-8A); CAROLINE GRECCO RAMOS DE ARAUJO, Advogada OAB/AM nº 16564 (matrícula 4.839-1C); AGENOR GONÇALVES ALVES, servidor indicado pelo sindicato, (matrícula nº 4.565-4A); para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos relatórios, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa do Presidente da comissão processante;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 13 de abril de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Irاندuba

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: WGPT8K5WN

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 257/2022 DE 16 DE
MARÇO DE 2022**

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 01/04/2022, Edição 3086, que **CONCEDER** nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO**, por ser direito adquirido, para o(a) servidor(a) **ROSE CRISTIANE DE SOUZA**, Matrícula 663-8A, admitido(a) em 09 de junho de 1995, no cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندuba.

Código Identificador: BCSEYCF7D

ONDE LÊ-SE:

ROSE CRISTIANE DE SOUZA

LEIA-SE:

ROSI CRISTIANE DE SOUZA SOARES

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 257/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de abril de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 7DOGESRYE

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EDITAL Nº 001/2022 DE 05 DE
ABRIL DE 2022**

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 05/04/2022, Edição 3088, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer- SEMEL, no uso de suas atribuições legais, torna público, a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2022**, visando a Contratação e Formação de Cadastro Reserva para os Cargos de, **AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA CAT “D”, MOTORISTA FLUVIAL, PEDAGOGO, PSICÓLOGO e ASSISTENTE SOCIAL**, por tempo determinado, conforme as vagas constantes neste Edital; bem como, contratar mediante as vagas que por ventura vierem surgir durante o período do processo seletivo, visando suprir as necessidades de excepcional interesse desta Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica do Município – LOM, Lei Complementar Nº 182/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Iranduba, Lei Nº 178/2011 que institui o Plano de Cargos e Carreira do Magistério, alterada pela Lei Complementar Nº 211/2012 que altera o anexo V, Lei Nº 105/2005 que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Lei Nº 110/2005 que autoriza a Contratação por Tempo Determinado; e da LDB 9.394/96.

Código Identificador: JZTYB6ZIL

ONDE LÊ-SE:

c) Carteira de Habilitação Marítima Fluvial de Convés (MFC);

LEIA-SE:

c) Carteira de Habilitação Marítima Fluvial de Convés/Auxiliar de Convés (MFC/MAC);

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de abril de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: L80J2OMVH

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2022-GAB/PMI**

DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Iranduba**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 186, 187, 188, 189, 190 e 191 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba.

CONSIDERANDO o Art. 138 e Art. 139 da Lei 8.112/90.

CONSIDERANDO o Art. 30; Art. 170, VI; Art. 179, I, § 3º I da Lei nº 105, de 11 de março de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 208/2022-PGMI acerca da notícia de falta de assiduidade, conforme PAD nº 041/2022-PMI.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CONSIDERANDO a notícia de irregularidade direcionada a conduta da Servidora **K.A.L.**, tipificadas no Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando: ANTONIA GELSIMARA ALVES PINHO, Professora (matrícula nº 4.602-8A); ILENY MENEZES FERNANDES SOARES, Professora (matrícula nº 4.899-8A); MARIA FRANCISCA BRAGA MARINHO, Professora (matrícula nº 469-8A); CAROLINE GRECCO RAMOS DE ARAUJO, Advogada OAB/AM nº 16564 (matrícula 4.839-1C); AGENOR GONÇALVES ALVES, servidor indicado pelo sindicato, (matrícula nº 4.565-4A); para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos relatórios, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa do Presidente da comissão processante;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de abril de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: ACMTG2TUO

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022-CPL-PMI**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022

PRAZO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO DE INFORMAÇÃO, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL DO AMAZONAS-SIGIAM NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA-AM.

VALOR CONTRATADO: R\$ 400.296,00 (quatrocentos mil duzentos e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Sec. Mun. De Educação, Esporte e Lazer

Funcional: 12.361.0062.2009 – Man. E Func. Da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

Fonte: 100 -Recurso Ordinários

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Sec. Mun. De Educação, Esporte e Lazer

Funcional. 12.361.0062.2014 – Encargos com Programa -QSE
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 0074 Recursos QSE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de março de 2022.
JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: A619XWQCM

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº004/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO DE INFORMAÇÃO, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL DO AMAZONAS-SIGEAM NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA-AM.;

CONSIDERANDO a empresa **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S A**;

CONSIDERANDO a latente impossibilidade jurídica da competição;

CONSIDERANDO a premente supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I - Considerar **Inexigível a Licitação**, na forma do art. 25, I, da Lei n. 8666/93, à contratação da empresa **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S A**, para a prestação dos serviços de suporte técnico e execução de sistema, do sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas (SIGEAM), no valor global **R\$ 400.296,00 (quatro centos mil duzentos e noventa e seis reais)**, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

II - Fica Adjudicado a empresa **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S A**, inscrita no CNPJ nº. 04.407.920/0001-80; o fornecimento que alude o item anterior.

PUBLIQUE-SE.

Irاندuba, 30 de março de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: 7DGSBA5TT

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 009/2022**

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 006/2022 – CPL/PMI

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022

PRAZO: 10 (dez) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA: J A DE OLIVEIRA NETO CONTABIL EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ATIV. 2.008 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC DE FINANÇAS

3.3.90.35.00.00.0100 SERVIÇO DE CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de abril de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito municipal de Irاندuba/Contratante

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador: MFXKY03LO

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE
Nº006/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da CARTA CONVITE Nº 006/2022 - CPL/PMI, que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE ATENDA AO SISTEMA E-CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E ECERCÍCIOS.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal na CARTA CONVITE Nº 006/2022 - CPL/PMI;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: J A DE OLIVEIRA NETO CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 63.711.170/0001-02, vencedora com valor global de: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à CARTA CONVITE Nº 006/2022 - CPL/PMI.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de abril de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: BCRORASDP

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 027/2022**

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13 de abril de 2022 - Nº 3094 que:

Onde se lê:

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias.

Leia-se:

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias.

Ainda que:

Onde se lê:

Itacoatiara, 11 de abril de 2021.

Leia-se:

Itacoatiara, 11 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Itacoatiara, 14 de abril de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: RCQQRZNS

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 593, DE 13 DE ABRIL DE 2022 - ALTERA O
ARTIGO 6.º DA LEI MUNICIPAL N.º 534, DE 09 DE MAIO DE 2017,
QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL – FUMPDEC**

Altera o artigo 6.º da Lei Municipal n.º 534, de 09 de maio de 2017, que criou o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, do município de Itamarati, AM e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições legais e embasado constitucionalmente pela Lei Orgânica do Município de Itamarati, de 05 de abril de 1990.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O artigo 6.º da Lei Municipal n.º 534, de 09 de maio de 2017, que instituiu o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, passa a ter a seguinte redação:

“Capítulo I

Do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

I – O FUMPDEC terá como objetivo concretizar ações que minimizem os efeitos de desastres no município de Itamarati, disponibilizando recursos financeiros e materiais à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o qual será administrado por um Conselho de Administração.

II – O FUMPDEC será gerido pelo Conselho Municipal, passando a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, com encargos especiais de gestão administrativa, financeira e fiscal do FUMPDEC, observada a legislação própria.

§ 1.º - O FUMPDEC terá um Conselho de Administração composto por 05 (cinco) membros, sendo o presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo, 02 (dois) escolhidos dentre os membros que compõem a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC e 02 (dois) pertencentes a estrutura da Prefeitura Municipal.

§ 2.º Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

III – O FUMPDEC tem por finalidade captar controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

Parágrafo único. As despesas para as ações de resposta e recuperação ao desastre são aquelas relacionadas ao socorro e assistências e de reabilitação, em especial:

Projetos voltados às ações de resposta e recuperação;

Emprego de recursos humanos;

Identificação e proteção de áreas de risco;

Aquisição e manutenção de materiais, serviços e equipamentos destinados às ações de resposta e recuperação de Proteção e Defesa Civil;

Aquisição de equipamentos próprio para atendimento a situação de desastre;

Execução de obras e contratação de serviços para a resposta e recuperação no gerenciamento de desastres;

Apoio logístico às equipes empenhadas na emergência;

A entrega de auxílio direto aos afetados por desastres, através de cartões magnéticos e outros recursos tecnológicos disponíveis pela instituição financeira contratada, com o valor e critérios fixados em decreto municipal;

Eventuais ações que demandem a atuação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou da Coordenadoria.

IV – Constituirão recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Dotações orçamentárias a ele destinados;

Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

Doações de pessoas físicas e jurídicas;

Doações de entidades nacionais e internacionais;

Os auxílios, as subvenções, as contribuições ou as transferências resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, em especiais as do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – FEPDEC/AM;

Recursos específicos de emendas parlamentares no âmbito estadual e federal;

Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio inservíveis;

O produto de alienação de materiais ou equipamentos ieríveis;

Juros e rendimentos dos seus depósitos;

Outras receitas eventuais.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Estado do Amazonas.

Capítulo II

Da Administração do Fundo

V – Compete ao Conselho de Administração do FUMPDEC:

Administrar os recursos financeiros;

Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

Prestar contas da gestão financeira;

Desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

VI – Compete a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC:

Fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC;

Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

Decidir sobre a aplicação dos recursos;

Analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMPDEC;

Promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas;

Capítulo III

Das Disposições Gerais e Finais

VII – O FUMPDEC será implementado em 2022 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do município.

Parágrafo único. No presente Exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

VIII – As despesas pertinentes ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, não enfocadas nesta Lei serão regulamentadas por Decretos do Poder Executivo.

IX – O FUMPDEC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos prazos previstos na legislação pertinente.

X – O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará por Decreto o funcionamento do FUMPDEC. ”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Em Exercício do Municipal de Itamarati, em 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

GEREMIAS MAIA BARBOSA

Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: WXXPLID3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 594, DE 13 DE ABRIL DE 2022 - DISPÕE
SOBRE O CONSELHO TUTELAR, CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E
INSTTUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições legais e embasado constitucionalmente pela Lei Orgânica do Município de Itamarati, de 05 de abril de 1990.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.

CAPÍTULO I DO CONSELHO TUTELAR

Art. 2º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o órgão municipal que o Conselho Tutelar estiver vinculado para fins administrativos poderão sugerir ao Chefe do Poder Executivo e ao Poder Legislativo local, criação de novos conselhos tutelares neste município.

Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo definir a área de atuação do Conselho Tutelar deste município.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 6º Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar e à capacitação e formação continuada de seus membros, devendo ser assegurado:

- Estrutura física;
- Recursos humanos de apoio;
- Meios de comunicação e informática;
- Meios de transporte.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias previstas no caput deste artigo são de execução obrigatória.

Art. 7º. O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência à população, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência e o atendimento individualizado a criança, ao adolescente e a família.

§ 1º. O horário de atendimento do Conselho Tutelar deste município é das 8:00 as 18: horas, nos dias uteis.

§ 2º. Os conselheiros tutelares deverão cumprir jornada de trabalho de 40 horas

semanais, sem prejuízo dos plantões em regime de sobreaviso.

Art. 8º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições dos membros do referido órgão colegiado e o acolhimento ao público, com sala reservada para o atendimento à criança e ao adolescente e a família.

Art. 9º Cabe ao Poder Executivo municipal providenciar sede própria, telefone fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computador com acesso à internet e demais recursos materiais necessários ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 10. Cabe ao Poder Executivo municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para registro e sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população infanto-juvenil local, devendo para tanto utilizar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA - ou equivalente.

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 11. A remuneração do conselheiro tutelar é de um Salário mínimo e meio.

Parágrafo único. O reajuste da remuneração do conselheiro tutelar dar-se-á na mesma data e em igualdade com os demais servidores públicos deste município.

Art. 12. É assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito a:

- Cobertura previdenciária;
- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- Licença-maternidade;
- Licença-paternidade;

Parágrafo único. Outros direitos sociais e benefícios poderão ser assegurados aos membros do Conselho Tutelar, por meio de alterações nesta Lei.

CAPÍTULO IV DAS EXIGÊNCIAS PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 13. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade superior a vinte e um anos;
- Residir e possuir domicílio eleitoral há mais de dois anos no município;
- Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
- Possuir ensino médio completo;
- Não ter sofrido, nos oito anos anteriores à data de registro de candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;
- Não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal.

§ 1º A exigência prevista no inciso V deste artigo poderá ser suprimida nos casos em que o candidato comprovar ter atuado no mínimo 2 (dois) anos no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, auferida mediante atestado emitido por órgão público nacional, estadual ou municipal, por organização da sociedade civil registrada nos conselhos dos direitos, por fóruns e redes, legalmente constituídos com atuação na área da criança e do adolescente.

§ 2º O preenchimento dos requisitos exigidos dos candidatos ao Conselho Tutelar deverá ser verificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar ciência aos candidatos habilitados sobre as condutas permitidas e vedadas e sobre as sanções nos casos de descumprimento das regras da campanha.

Art. 14. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar, devidamente fundamentado, poderá ser feito por qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou pelo Ministério Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15. A violação das regras de campanha sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou do diploma.

Art. 16. A habilitação de conselheiro tutelar titular para participar do processo de escolha subsequente não autoriza seu afastamento do Conselho Tutelar para realizar campanha.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 17. São atribuições dos membros do Conselho Tutelar são aquelas previstas no artigo 136, da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Não é atribuição dos conselheiros tutelares:

- Realizar transporte de criança e adolescente, para entregá-lo à sua família neste ou em outro município;
- Transportar adolescente para unidade de cumprimento de medida socioeducativa;
- Transportar criança e adolescente para o atendimento em hospital;
- Transportar criança e adolescente para atendimento junto ao serviço de Escuta Qualificada ou para emissão de documento, registro de nascimento, carteira de identidade;
- Atuar como porteiro em eventos, festas, shows, bares, boates, para auferir idade de quem adentra no local,
- Acompanhar visita assistida dos pais aos filhos;
- Realizar do trabalho de investigação policial; e
- Realizar blitz em bares e boates.

Art. 18. As medidas de proteção à criança e ao adolescente, tomadas por conselheiro tutelar durante o plantão em regime de sobreaviso, deverão ser comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou ratificação do ato.

Art. 19. É vedado aos membros do Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas e dos serviços.

Art. 20. O Conselho Tutelar no atendimento de crianças e adolescentes indígenas poderá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - e/ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo quando da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Art. 21. O Conselho Tutelar na aplicação das medidas de proteção previstas nesta Lei municipal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nas questões específicas que envolvam crianças e adolescentes oriundas de Povos e Comunidades Tradicionais deverá considerar as garantias jurídicas presentes na legislação específica dos Povos e Comunidades Tradicionais, assim como a autodeterminação, as culturas, os costumes, os valores, as formas de organização social, as línguas e as tradições.

Art. 22. O Conselho Tutelar na aplicação de medida protetiva de afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar, deverá comunicar imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 23. As decisões do Conselho Tutelar serão por maioria simples de votos dos membros do referido órgão colegiado.

Art. 24. As decisões do Conselho Tutelar fundamentadas nas suas atribuições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e execução imediata.

Art. 25. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação do Ministério Público ou da parte que tenha legítimo interesse.

Art. 26. O Conselho Tutelar é um órgão autônomo com relação ao exercício de suas atribuições e competências previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 27. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são previstas nesta Lei, vedado ser instituídas novas atribuições em regimento interno ou em atos administrativos semelhante de quaisquer outras autoridades.

Art. 28. É vedado atribuir aos membros do Conselho Tutelar funções administrativas e ordenação de recursos para o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 29. É vedado o exercício das atribuições inerentes aos membros do Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, sob pena de nulidade do ato praticado.

Art. 30. O Conselho Tutelar deverá manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 31. Os membros do Conselho Tutelar deverão participar do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretriz Orçamentária do município.

CAPÍTULO VI DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 32. Compete aos membros do Conselho Tutelar elaborar seu regimento interno, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções publicadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Art. 33. A minuta do regimento interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada ao órgão municipal a qual o referido órgão estiver vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

CAPÍTULO VII DO ATENDIMENTO REALIZADO EM REGIME DE SOBREAVISO

Art. 34. O atendimento realizado por membro do Conselho Tutelar no período noturno nos dias úteis, nos finais de semana e feriados será na forma do regime de sobreaviso.

§ 1º Considera-se regime de sobreaviso a jornada de trabalho em que o membro do Conselho Tutelar permaneça de prontidão, por meio de telefone móvel, aguardando a qualquer momento o chamado para atender os casos de sua competência.

§ 2º Para remuneração das horas em regime de sobreaviso, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) da remuneração dos conselheiros tutelares.

Art. 35. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como a idênticos períodos em regime de sobreaviso.

CAPÍTULO VIII DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 36. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente das três esferas federativas poderão definir, anualmente, percentual de recursos dos Fundos a serem aplicados na formação e capacitação continuada dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 37. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada remunerada.

Parágrafo único. Não constitui acúmulo de função, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas sem remuneração em entidade associativa e Fóruns, desde que não acarretem prejuízo ao cumprimento da jornada de trabalho e ao regime de sobreaviso.

Art. 38. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 39. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do artigo 147 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 40. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a

fiscalização do Ministério Público.

Art. 41. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por sufrágio universal, mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

Art. 42. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Parágrafo único. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 43. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 44. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o apoio do Poder Executivo deverá solicitar junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, a listagem dos eleitores e apoio técnico necessário, para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar poderá ser realizado utilizando cédulas de votação de papel a serem depositadas em urnas, caso não tenha sido concedido o empréstimo de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO X DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 45. As emissoras de rádio e de televisão deste município poderão divulgar, em rede, inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º As inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar serão elaboradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar a população sobre a data da realização da eleição, da importância do Conselho Tutelar, da importância da participação da comunidade na escolha dos candidatos e estimular o comparecimento dos eleitores às urnas no dia da votação.

Art. 46. É facultada a transmissão, por emissora de rádio ou televisão, de debates e entrevistas com os candidatos a membros do Conselho Tutelar, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com especialistas, com representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Fóruns e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XI DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 47. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá criar por meio de resolução uma Comissão Especial, composta paritariamente por conselheiros representantes do Poder Executivo e representantes das organizações da sociedade civil, para realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 48. A resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criar a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá dispor sobre as atribuições da referida Comissão.

Art. 49. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar iniciará-se com a publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do edital de convocação dos candidatos a fazer a inscrição, com antecedência mínima de seis meses antes do término do mandato dos conselheiros tutelares que estão no exercício da função.

Art. 50. O edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocando os pretendentes a membros do Conselho Tutelar a fazer a inscrição, deverá conter:

- Os cursos e outras fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

- A documentação exigida dos candidatos;

- As regras da campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

- As sanções previstas para o descumprimento das regras da campanha;

Parágrafo único. O edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar não poderá exigir dos pretendentes requisitos adicionais aos previstos nesta Lei e no artigo 132 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 51. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá instruções gerais para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com base nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Art. 52. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser notificado, de todas as reuniões e das deliberações realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 53. A inscrição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é gratuita, vedada cobrança de taxa.

Art. 54. O conselheiro tutelar candidato no processo escolha subsequente não poderá afastar-se do cargo no Conselho Tutelar.

Art. 55. As candidaturas dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar deverão ser individuais, vedada composição de chapas.

Parágrafo único. A divulgação da campanha nas redes sociais, internet, distribuição de santinhos ou panfletos com a foto ou o número de 2, 3 ou mais candidatos não caracteriza composição de chapa, mas sim, parte da divulgação da campanha e do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 56. O eleitor poderá votar somente em um candidato ao Conselho Tutelar.

Art. 57. A veiculação de propaganda da campanha dos candidatos ao Conselho Tutelar somente será permitida após a publicação pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos habilitados.

Art. 58. Os cinco candidatos mais votados serão diplomados conselheiros tutelares titulares, sendo considerados suplentes os demais pretendentes, em ordem decrescente de votação.

Art. 59. No caso de candidatos com igual número de votos ao Conselho Tutelar, será utilizado, para efeito de desempate, o critério da idade mais elevada.

Art. 60. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá garantir a divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio de:

- Publicação oficial do edital para registro de candidaturas;

- Afixação do edital em locais de amplo acesso ao público;

- Ampla divulgação do edital;

Art. 61. No dia da votação é vedado ao candidato ao Conselho Tutelar realizar campanha, patrocinar transporte de eleitores, boca de urna e distribuição de santinhos.

Art. 62. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas vedadas será feito junto à Comissão Especial prevista criada para realizar o processo de escolha, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 63. Verificada qualquer uma das vedações previstas nos artigos 56 e 60 desta Lei, o candidato será impugnado, mediante deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 64. Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar e dos suplentes listados em ordem decrescente de votação.

Art. 65. O candidato escolhido ao Conselho Tutelar deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

CAPÍTULO XII DO IMPEDIMENTO DE ATUAR NO MESMO CONSELHO TUTELAR

Art. 66. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Sendo escolhidos dois ou mais candidatos nos termos do caput deste artigo, será empossado como conselheiro tutelar titular, aquele que tiver obtido maior votação.

CAPÍTULO XIII DA VACÂNCIA E CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 67. Entre outras causas estabelecidas nesta Lei, a vacância no Conselho Tutelar decorrerá de:

- Renúncia;

- Posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

- Aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

- Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral; e

- Falecimento.

Art. 68. Ocorrendo vacância ou afastamento de conselheiro tutelar titular, o suplente, deverá ser convocado para regularizar a composição do referido órgão colegiado.

§ 1º. Os suplentes do Conselho Tutelar serão convocados de acordo com a ordem decrescente de votação.

§ 2º. No caso da inexistência de suplentes, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar o processo de escolha complementar.

CAPÍTULO XIV DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DISCIPLINARES

Art. 69. Constituem penalidades administrativas e disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

- Advertência;
- Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias; e
- Destituição da função, por processo administrativo ou por sentença transitada em julgado;

Art. 70. As infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá ser apurada pelo órgão municipal do Poder Executivo ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 71. A apuração das infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá observar o disposto nesta Lei e na legislação municipal aplicável aos demais servidores públicos.

Art. 72. Na aplicação das penalidades administrativas e disciplinares deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

CAPÍTULO XV DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 73. O conselheiro tutelar poderá, a qualquer tempo, ser advertido, ter seu mandato suspenso por prazo determinado ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, sendo em qualquer caso assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 74. A advertência, suspensão do mandato por prazo determinado e exoneração da função de conselheiro tutelar deverá ser procedida de processo administrativo realizado pelo órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar deste município está vinculado para fins administrativos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 75. O conselheiro tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 76. O conselheiro tutelar deverá abster-se de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos pelo Conselho Tutelar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 77. Quando, no curso de investigação policial, houver indício de prática de infração penal por conselheiro tutelar, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará, imediatamente, o fato ao órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar está vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XVI DOS DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 78. São deveres do conselheiro tutelar:

- Manter ilibada conduta pública e particular;
- Zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
- Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
- Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou

Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

- Desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções;
- Declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
- Cumprir as resoluções e recomendações estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda;
- Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento;

- Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Residir no âmbito territorial de atuação do Conselho Tutelar deste município;
- Prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o artigo 17, da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Identificar-se nas manifestações funcionais;
- Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do conselheiro tutelar deve ser voltada à defesa e promoção de todos os direitos fundamentais de que crianças e adolescentes são titulares, com a estrita observância das normas e princípios definidos nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

CAPÍTULO XVII DAS PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEMBRO CONSELHO TUTELAR

Art. 79. Para fins desta Lei, são proibições inerentes ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar:

- Exercer a função de forma a auferir, direta ou indiretamente, qualquer vantagem pessoal, econômica ou não, para si ou para outrem;
- Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas e emolumentos;
- Violar sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
- Recusar e omitir a prestar atendimento;

V- Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

- Não comparecer reiteradamente nos horários de funcionamento do Conselho Tutelar e, deixar de realizar o atendimento durante o regime de sobreaviso;

- Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, ressalvado os casos para realização de atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

- Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho das atribuições de sua responsabilidade;

- Aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia deliberação do colegiado, ressalvado as situações emergenciais, ou por ocasião do atendimento durante o plantão de sobreaviso;

- Aplicar medida de proteção contrariando decisão colegiada dos membros do Conselho Tutelar;

- Utilizar a sede do Conselho Tutelar para propaganda eleitoral ou para o exercício de qualquer atividade político-partidária.

§ 1º. A sanção aplicada nos casos previstos nos incisos I ao XI deste artigo deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado ao conselheiro tutelar o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 80. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de responderem pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão municipal ao qual estão vinculados.

CAPÍTULO XVIII DOS IMPEDIMENTOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 81. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I - O atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

I - For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes interessadas;

- Algum dos interessados for credor ou devedor do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

- Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

Parágrafo único. O impedimento também poderá ser declarado por motivo de foro íntimo.

CAPÍTULO XIX DO CONSELHEIRO TUTELAR FILIADO A PARTIDO POLÍTICO

Art. 82. O conselheiro tutelar filiado a partido político que for candidato nas eleições proporcionais ou majoritárias realizadas pela Justiça Eleitoral,

deverá desincompatibilizar-se da função nos prazos previstos na legislação eleitoral.

§ 1º. Durante o período de desincompatibilização previsto no caput deste artigo, o conselheiro tutelar não será remunerado.

§ 2º. Nos casos de desincompatibilização de conselheiro tutelar nos termos previstos no caput deste artigo, o suplente imediato deverá ser convocado para assumir a função.

TÍTULO II

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 83. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é o órgão deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de composição paritária por representantes do Poder Executivo municipal e das organizações da sociedade civil, conforme previsto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município que deverá proporcionar os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 3º. Deverá ser alocado anualmente dotação específica no orçamento do município, de forma a garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 84. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem por finalidade garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 85. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, composto por 14 membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte:

- 07 (sete) representantes do poder público das áreas de políticas sociais, educação, de orçamento e finanças e outras a serem definidas pelo Poder Executivo; e

- 07 (sete) representantes das organizações sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município.

- Os conselheiros governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 86. Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, titulares e

suplentes, são indicados pelas respectivas organizações, eleitas em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A eleição prevista no caput deste artigo será realizada em assembleia convocada para esse fim, pelo voto dos representantes das organizações da sociedade civil.

§ 2º. A assembleia para a eleição a que se refere este artigo deve ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, noventa dias antes do final do mandato das organizações da sociedade civil, por edital publicado no Diário Oficial deste município.

§ 3º. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser convidado para acompanhar e fiscalizar a eleição das organizações da sociedade civil.

Art. 87. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 88. É vedado a reeleição de organização da sociedade civil para o mandato subsequente, conforme previsto no § 3º do artigo 78 do Decreto

nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Art. 89. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 90. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA regulará os casos de substituição dos conselheiros titulares pelos suplentes.

Art. 91. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: I - elaborar seu regimento interno;

- Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o artigo 88, inciso da Lei Federal 8.069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;

- Formular a política de proteção, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;

- Controlar e acompanhar as ações governamentais e não governamentais na execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

V - Assessorar o Poder Executivo na elaboração do plano plurianual e da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

- Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos conselhos tutelares;

- Fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;

- Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância;

- Manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- Proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único, do artigo 91 da Lei 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando-os ao Conselho Tutelar e a Autoridade Judiciária deste município.

- Inscrever os programas e as ações, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, mantendo registro das inscrições dessas organizações;

- Divulgar os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes contidos na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito deste

Município;

- Garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere à utilização dos serviços da rede de atendimento;

- Receber, analisar e encaminhar denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes;

- Levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações administrativas que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;

- Realizar conferências, estudos, debates, campanhas e formação continuada para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas a solução de questões referentes a criança e ao adolescente;

- Promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente realizadas neste município;

- Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

- Solicitar informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

- Realizar assembleia anual aberta à população com a finalidade de prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente - FMDCA; e

– Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; e

– Regularizar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Parágrafo único. Em caso de infringência às suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá representar ao Ministério Público ou aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, visando à apuração e adoção de providências cabíveis.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 92. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem a seguinte estrutura funcional:

- Plenário;
- Presidência;
- Diretoria Executiva;
- Comissões Temáticas; e
- Secretaria Executiva.

Art. 93. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é composto pelos conselheiros titulares ou suplentes no exercício dos mandatos de suas organizações.

Art. 94. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Conselho, por maioria simples, na última sessão plenária do ano, com quórum mínimo de dois terços da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de um ano.

§ 1º Em cada mandato, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são preenchidos de forma alternada e paritária entre representantes da administração pública e organizações da sociedade civil.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 3º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve disciplinar as atribuições do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 95. A Diretoria Executiva é composta do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Vice-Presidente e dos Coordenadores das Comissões Temáticas.

Art. 96. As Comissões Temáticas são de natureza técnica e de caráter efetivo, compostas de, no mínimo, 03 conselheiros titulares ou suplentes, assegurada a paridade entre representantes governamentais e das organizações da sociedade civil.

Art. 97. A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo Secretário Executivo e pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá deixar à disposição da Secretaria Executiva do CMDCA, no mínimo:

- 01 (um) secretário executivo;
- 01 assessor;
- 01 apoio administrativo (servidores ou terceirizados);

Art. 98. As atribuições de cada órgão previsto no artigo 92 desta Lei, devem ser definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. Podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com direito à voz, na forma regimental:

- Representantes de conselhos de políticas públicas;

- Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
- Representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- Conselheiros tutelares no exercício da função;
- Especialistas nas temáticas dos direitos da criança e do adolescente;
- População em geral;
- Convidados.

CAPÍTULO III DO CONSELHEIRO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 99. O conselheiro deverá cumprir as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 100. Por deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser substituído o conselheiro que:

- Faltar a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de doze meses, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito antes da reunião;
- Apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;
- Praticar ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;
- Sofrer condenação criminal, em qualquer instância, por crime ou infração administrativa;
- V – Deixar de exercer suas funções no órgão ou na organização que representa.

§ 1º O procedimento para a substituição de conselheiro será definido no Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DAS ENTIDADES E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 101. As organizações da sociedade civil somente podem funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual deve comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 102. As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente devem proceder à inscrição de seus programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, especificando os regimes de atendimento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá manter registro das inscrições de que trata este artigo fazendo as devidas comunicações ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 103. O atendimento de crianças ou adolescentes por entidade governamental ou organização da sociedade civil, mediante a execução de programa ou projeto sem a devida inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser levado ao conhecimento da Autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, nos termos previstos nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO III

FUNDO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 104. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,

§ 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria.

Art. 105. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA têm como princípios:

- Ampla participação social;
- Fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente
- Transparência na aplicação dos recursos públicos;
- Gestão pública democrática;
- Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade, Eficiência, Isonomia e Eficácia.

Art. 106. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

- Definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;

- Promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;

- Aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

- Aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;

- Realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;

- Elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;

- Instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;

- Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

- Dar publicidade às ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

- Emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e

- Outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 107. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar amplamente:

- As diretrizes, prioridades e critérios para fins aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- A relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- O total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;

- A avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 108. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

- Executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;

- Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

- Realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

- Apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;

- Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

- Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII – celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;

- Celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;

- Designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;

- Elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

- Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea “b” do parágrafo único do artigo 4º da Lei

Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 109. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente têm como receitas:

- Dotação consignada anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;

- Doação, contribuição e legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;

- Valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;

- Outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;

- Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica;

– Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

– Contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

– O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

– Recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;

– Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

– Superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;

– Outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO III DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO

Art. 110. A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas:

– Promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;

– Realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.

Art. 111. Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

- 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

- 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 3% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 112. Observado o disposto no artigo 260, §1º-A, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:

- Programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

– Financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;

-Desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do

Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 113. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em qualquer caso, dependerá

de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 114. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 115. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

- Despesa que não se identifique diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

- Transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;

– Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 116. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 117. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 118. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 119. Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

§ 1º. As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 120. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 121. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 122. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município – em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 123. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões

de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

§ 1º. Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 124. Compete à Secretaria Municipal de *INDICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 126. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 127. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 128. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 129. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Art. 130. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos desta Lei, no prazo de cento e vinte dias.

Art. 131. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente da data de sua sanção, revogando as leis municipais n.º 315, de 28/11/2001, n.º 349, de 25/05/2004, n.º 479, de 30/04/2013, n.º 506, de 23/04/2015 e n.º 551, de 15/05/2019.

Gabinete do Prefeito Em Exercício do Municipal de Itamarati, em 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

GEREMIAS MAIA BARBOSA

Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: OS4SISRZU

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 054/2022 ITAPIRANGA/AM, 13 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre o PUNTO FACULTATIVO nas Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 14 de abril do corrente ano e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETO:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia 14 de abril (quinta-feira), por motivo do Feriado da Semana Santa.

Parágrafo Único - As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado neste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 13 de abril de 2022.

JOSÉ MIGUEL SOUZA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Itapiranga, em exercício.

Publicado o presente Decreto no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme disposto no Art. 73, inciso VI da Lei nº 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
SEBASTIÃO FABIO SOUZA VIANA
Código Identificador: LN6B3PWL7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 001/2022-CPL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2022-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER O LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**. Em favor da empresa: **FRANCISCO EVANDRO DE LIMA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.070.494/0001-37. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R\$ 29.053,50 (Vinte e Nove Mil Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea, em 13 Abril de 2022.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO

Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador: ZJMA4YNCB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164 DE 1º DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, nesta data, o Senhor **MAXLEI GOMES BITENCOURT**, no cargo de **FISCAL AMBIENTAL**, com lotação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a partir da presente data.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 1º de abril de 2022.

Manacapuru, 1º de abril de 2022

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2022.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 5PVQ49RZX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO PROCESSO APOSENTATORIO DATADO EM 1 DE
JULHO DE 2021.**

Onde se lê:

Art.1º. APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição a Srª. MARIA DE LOURDES TAVARES DA SILVA, matrícula nº 1180, nível: Administrativos 4 – Classe 002, Referência “E”,

Leia-se:

Art.1º. APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição a Srª. MARIA DE LOURDES TAVARES DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Enfermagem I matrícula nº 1180, nível: Administrativos 4 – Classe 002, Referência “E”,

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: TPPIEDZWS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO PROCESSO APOSENTATORIO DATADO EM 1 DE
JUNHO DE 2021.**

Onde se lê:

Art.1º. APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição a Srª. EGLAI RAMOS DE LIRA, matrícula nº 1461, nível: Administrativos 4 – Classe 002, Referência “E”,

Leia-se:

Art.1º. APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição a Srª. EGLAI RAMOS DE LIRA, no cargo de Assistente Administrativo matrícula nº 1461, nível: Administrativos 4 – Classe 002, Referência “E”,

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 3JRTQRU0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165 DE 1º DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, nesta data, o Senhor LUCAS MATOS DE OLIVEIRA, no cargo de FISCAL AMBIENTAL, com lotação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a partir da presente data.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 1º de abril de 2022.

Manacapuru, 1º de abril de 2022

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2022.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 95X0WIDV9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 163 DE 1º DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, nesta data, o Senhor MAXLEI GOMES BITENCOURT, no cargo de FISCAL AMBIENTAL, com lotação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a partir da presente data.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 1º de abril de 2022.

Manacapuru, 1º de abril de 2022

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2022.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: VOIOQMAWA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 048/2022**

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. SÉRGIO ROBERTO DIAS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/00269-01, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de um imóvel localizado na AM 352, Ramal do Japonês, 220, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Pela Frente Limitando-se com Ramal do Enock, Medindo do M-1 ao M-2 uma distância de 18,00 m no Az= 298 298°51'39"; Pelo Lado Direito limitando-se com terras de propriedade do Senhor Fábio Marques Cabral, medindo do M-2 ao M-3 uma distância de 80,00 m. no Az= 29°39'29"; Pelos Fundos limitando-se com terras pertencente a Senhora Marilza Fernandes Marques, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 18,00 m no Az= 131°06'19" e Pelo Lado Esquerdo limitando-se com terras pertencentes ao Senhor Sergio Roberto Dias, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 80,00 m. no Az= 209°22'18". Totalizando uma área de 1.440,00m² (um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 195,00m (cento e noventa e cinco metros lineares).

Nestes termos, a contar do dia 13 de abril de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: A51PKZURQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166 DE 1º DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, nesta data, a Senhora GLEISE LOPES DE OLIVEIRA, no cargo de FISCAL AMBIENTAL, com lotação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a partir da presente data.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 1º de abril de 2022.

Manacapuru, 1º de abril de 2022

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2022.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 3HS5LJYCN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 495/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora FRANCISCA PARENTE BASTOS, no cargo de PROFESSOR, Nível I Referência “08” Matrícula nº 562, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2004 a 15/04/2009; 15/04/2014 a 15/04/2019, com início em 11/04/2022 e término em 08/10/2022, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 11 dias do mês de Abril de 2022.

Betanael da Silva D'Angelo

Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: CHCDJFK0K

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019 – PMM/SEMED; **DATA DA ASSINATURA :** 17/03/2022; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI – EPP – CNPJ: 15.631.381/0001-84; **OBJETO:** Prorrogação por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a construção da escola Municipal José de Melo Sobrinho (projeto padrão FNDE), com 04 (quatro) salas de aula e quadra coberta, na comunidade Lago do Calado, Palestina, Zona Rural de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, oriundo do Processo Administrativo nº 2022/02381-00-PMM; **VIGÊNCIA:** 17/03/2022 a 12/11/2022; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 17 de março de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: LGP20M5CZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº. 008/2022-CPL - PROCESSO Nº. 2022/01779-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições

legais, e;

CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a Contratação de empresa especializada em levantamento topográfico de 820 lotes, no bairro Novo Manacá, para atender as demandas do Setor de Terras da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **G P FERREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 22.546.744/0001-49, com o valor global de **R\$ 308.976,00 (Trezentos e Oito Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais)**. Projeto de Atividade: 2.005.04.122.11 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 100- Recurso Ordinário

III – PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 18 de março de 2022.

Betanael da Silva D'Angelo

Prefeito Municipal de Manacapuru-AM

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: C7BYEO6HZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 051/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. VALDENIZA MAGALHÃES DO CARMO, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/00907-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de um imóvel localizado na Rua Regina Fernandes, 482, Aparecida, CEP: 69.400-446, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Pela Frente com Rua Regina Fernandes, medindo do M-01 ao M -02, uma distância de dist. 10,00m Coord: 764033.00 m E 9635339.00 m S, Lado Direito com limitando se com Valcilene Pereira medindo do M-02 ao M -03 uma dist 30,00m 764037.00 m E 9635347.00 m S, “FUNDOS limitando-se com Jane Souza, medindo do M -03 ao M - 4 uma dist. 10,00m Coord: 764064.00 m E 9635334.00 m S, LADO ESQUERDO com Manoel da encamação, uma dist. 30,00m Coord: 764059.00 m E 9635325.00 m S, Totalizando uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) e um perímetro de 80,00m (oitenta metros lineares).

Nestes termos, a contar do dia 13 de abril de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: IPQILQB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 049/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. SÉRGIO ROBERTO DIAS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/00269-01, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de um imóvel localizado na AM 352, Ramal do Japonês, 220, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Pela Frente Limitando-se com Ramal do Enock, Medindo do M-1 ao M-2 uma distância de 17,00 m no Az= 298°51'39"; Pelo Lado Direito limitando-se com terras de propriedade do Senhor Sergio Roberto Dias, medindo do M-2 ao M-3 uma distância de 100,00 m. no Az= 29°39'29"; Pelos Fundos limitando-se com terras pertencente a Senhora Marcelina Araújo, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 17,00 m. no Az= 131°06'19" e Pelo Lado Esquerdo limitando-se com terras pertencentes a Senhora Raimunda Oliveira, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 100,00 m. no Az= 209°22'18". Totalizando uma área de 1.700,00m² (um mil e setecentos metros quadrados) e um perímetro de 234,00m (duzentos e trinta e quatro metros lineares).

Nestes termos, a contar do dia 13 de abril de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: DKDUO8ZTY

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, torna público aos interessados, que realizará licitação **Pregão na forma Eletrônica**, do tipo Menor Preço por Item, sessão pública a partir das 10h10min (horário de Brasília-DF) do dia 02/05/2022, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, objeto: **Aquisição de 1 (um) caminhão basculante para o Município de Manaquiri/AM - Convênio Plataforma +Brasil nº 916754/2021 Ministério da Defesa**, conforme o edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua Pedro Pastor 41, Centro – CEP: 69435-000 – Manaquiri/AM, ou no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações Gerais:** Em caso de divergência das especificações do item indicado pelo código CATMAT/RELAÇÃO DE ITENS vale as especificações do Termo de Referência. Manaquiri/AM, 12/04/2022.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: WLNEJWD1J

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 021/2022 CONVITE N.º 004/2022

ESPECIE: Carta Contrato nº. 021/2022, oriundo do Convite nº 004/2022.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e empresa PROTECON CONSULTORIA DE PROJETOS E CONVÊNIO EPP - CNPJ: 31.568.636/0001-68.

OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE E

ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato em 01/04/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2022, da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0011.2034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 10

Manaquiri/AM, 01 de abril de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: SAQXD3LIY

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANICORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 571/2021 DA TOMADA DE PREÇO Nº 024/2021 – CPL/PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 571/2021, que tem como objeto: SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM - (FMSA/FEAS) -, firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa: PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM – LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM – LTDA, adiante designada simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 03/11/2021, sob o nº 1147831 sediada na Cidade de Manaus, na Rua Cesar Emir Duarte, nº 2, Parq Res Jerusalem, bairro Dom Pedro I, CEP 69.042-660, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 16.835.243/0001-80, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: JOSÉ RUI LIMA SANTANA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, domiciliado na Av. Torquato Tapajós, nº 11.901, Condomínio Ideal Torquato, Apto 204, bairro Tatumã Açu, Manaus/AM, portador da Cédula de Identidade nº 16590643 SSP/AM e do CPF nº 734.769.002-15, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 571/2021, que tem como objeto: SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM (FMSA/FEAS)., Ediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo e a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 09 de Abril de 2022, ficando sua vigência até 09 de Agosto de 2022, do contrato original celebrado entre as partes em 10 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de Dezembro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 09 de Abril de 2022

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM – LTDA

CNPJ: 16.835.243/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: F91VVCCZB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
020/2022 PMM/FMS**

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANICORÉ – AMAZONAS

Processo de Dispensa: Nº 020/2022 PMM/FMS

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** prevê a **DISPENSA** em conformidade ao disposto no Art.24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do **PROCEDIMENTO Nº 020/2022 PMM/FMS**

Autorizo em consequência, a proceder-se à nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO, PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA REFERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

FAVORECIDO: VERA LUCIA LOPES DE MAGALHÃES, inscrita no CPF Nº 438.948.522-91 e RG nº 1080566-4 SSP/AM, residente e domiciliada no bairro Centro nesta cidade de Manicoré – Amazonas, CEP 69280-000.

VALOR MENSAL de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), totalizando o valor global de **R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)** Fundamento Legal Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES. Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação Nº 020/2022 PMM.

ÓRGÃO: 03 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTES: 100, 745, 062.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Manicoré/AM, 13 de abril de 2022.

LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 8VDQTBMY

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 572/2021 DA TOMADA DE PREÇO
– 025/2021 - PMM**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro 2021.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA – LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 01.426.987/0001-73.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.** //(FMAS/FEAS). //

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.013.896,05 (Hum Milhão, Treze Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Cinco Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Manicoré

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 09 – Secretaria de Promoção Social

Proj/Ativ. 1.008 – Construção de Infra Estrutura para Atividades de Assistência Social

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Fonte: 100

Manicoré/AM, 11 de dezembro 2021.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 4X5HYNHZW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 308, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar as festas populares locais, e preservação dos acontecimentos religiosos com base no Art. 123- C da Lei Orgânica de Manicoré;

CONSIDERANDO que anualmente a quinta-feira que antecede a “sexta-feira da paixão” da semana santa, é data na qual também são celebrados rituais litúrgicos em memória da paixão e morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar Ponto Facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Manicoré/AM;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito do município de Manicoré, o dia 14 de abril de 2022, quinta-feira, da “SEMANA SANTA”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 13 de abril de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: 2BOOURKD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 571/2021 DA TOMADA DE PREÇO
– 024/2021 - PMM**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 16.835.243/0001-80.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ // (FMAS/FEAS)**./.

VALOR GLOBAL: R\$ 639.875,88 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Manicoré

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 09 – Secretaria de Promoção Social

Proj/Ativ. 1.008 – Construção de Infra Estrutura para Atividades de Assistência Social

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Fonte: 100

Manicoré/AM, 10 de dezembro de 2021.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 3KRVJZ12W

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP.
057/2022 – CPL/PMM**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na Modalidade de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 057/2022 – CPL/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 057/2022, pelo menor preço por item, para, **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**

EM CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NOS DISTRITOS DE MANICORÉ/AM.

II – ADJUDICAR o objeto da Licitação a empresa:

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73, para o item: 1, no valor global de **R\$ 3.387.232,30 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 13 de Abril de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: IWAGMCNLE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA DE JESUS SOARES LABORDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1907/2022 – SEMSA, de 07 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) **MARIA DE JESUS SOARES LABORDA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 083.998.892-37, neste ato representado pela senhora **ROSEMAR LUZIA SOARES LABORDA**, inscrita no CPF/MF nº 025.403.152-83, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.356,59** (Hum mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 07 de abril de 2022.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador: LPKFKZ4FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE TANIA MARIA PASSOS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 717/2022 – SEMSA, de 12 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **TANIA MARIA PASSOS DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 758.449.822-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.020,00** (Hum mil e vinte reais), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 12 de abril de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: RGBQRWH11

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÁ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 06/04/2022. REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº006/2022 CML/PMM.

Onde se lê:

DATA E HORÁRIO : 21 de abril de 2022, às 14:00hs.

Leia-se:

DATA E HORÁRIO : 25 de abril de 2022, às 14:00hs.

As demais Informações permanecem inalteradas.

Maraá, 13 de abril de 2022.

Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira
Código Identificador: MMP017FF6

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 015/2022 - CMM**

ESPÉCIE: Carta-Contrato nº 015/2022 – CMM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM.

CONTRATANDA: DPA CONTABILIDADE LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e atualização do Portal da Transparência e da adesão à licença de uso de sistema de envios de atos jurídicos junto a Tribunal de Contas do Estado do Amazonas da Câmara Municipal de Maués do exercício de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 003/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 0100 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 0103100012001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURA: 1º/04/2022.

RODRIGO CORREA BENTES

PRESIDENTE DA CÂMARA DE MAUÉS

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador: TZ9F40QKV

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 176/2022-GPC.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 012, de 11 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER AS ATIVIDADES da Câmara Municipal de Maués nos dias 14 e 15 de Abril de 2022 (Quinta e Sexta) retornando suas atividades normais no dia 18 de abril de 2022 (Segunda), com exceção dos Setores de Vigilância e de Segurança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS,
EM 13 DE ABRIL DE 2022.**

RODRIGO CORRÊA BENTES

PRESIDENTE

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
PORT Nº 001/2021-GPC

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador: UPEU03TDS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no **TERMO DE RATIFICAÇÃO - CPL/PMNON** originária do processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**, publicado no dia 01 de fevereiro de 2021, edição nº. 2791, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

(Dispensa de Licitação nº 004/2021 – CPL/PMNON)

LEIA – SE

(Dispensa de Licitação nº 020/2021 – CPL/PMNON)

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, em 27 de fevereiro de 2021

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador: YULRTKYHV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5319-2022 / 5356-2022

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2022 – CPL/PMNON

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM)**, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na sala de Licitação, localizada à Rua Triunfo, 711 – Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69230-000 para abertura de envelope do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2022 – CPL/PMNON – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL DE INTERESSE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Data da abertura de envelope: 27/04/2022 às 8h30min.

Base legal: Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Informações: O Edital bem como seus anexos, poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, situada a Rua Triunfo, Nº 711, Nossa Senhora de Fátima, a partir desta publicação.

Nova Olinda do Norte (AM), 13 de abril de 2022.

DELMO VIANA COELHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

DECRETO: 011/PMNON/GP/2021

Publicado por:
Monica Joenia Rodrigues Santos
Código Identificador: NJ3LPS1R4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 017/2022 – CPL/PMNON

O **Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM**, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMNON**, no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022 – CPL/NON**.

CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 – CPL/PMNON**

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 – CPL/PMNON**

Objeto: “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

II – Para a Empresa R AZVEDO MARQUES LTDA – CNPJ: 12.284.753/0001-55, Vencedora do Item 01 com o valor de R\$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos), item 07 com o valor de R\$ 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos), Item 13 com o valor de R\$ 17,80 (dezesete reais e oitenta centavos), Item 14 com o valor de R\$ 3,00 (três reais), item 15 com o valor de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), item 16 com o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), Item 17 com o valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), Item 18 com o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), item 19 com o valor de R\$ 207,00 (duzentos e sete reais), item 21 com o valor de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais), Item 37 com o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), Item 39 com o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), item 40 com o valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais), item 41 com o valor de R\$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos), Item 42 com o valor de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), Item 43 com o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), item 44 com o valor de R\$ 136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), Item 47 com o valor de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais), item 48 com o valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), Item 49 com o valor de R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos).

III – Para a Empresa ANTONIA OLIVEIRA COSTA – ME – CNPJ: 34.988.392/0001-60, Vencedora do Item 02 com o valor de R\$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), Item 03 com o valor de R\$ 103,00 (cento e três reais), Item 04 com o valor de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), Item 06 com o valor de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), item 08 com o valor de R\$ 73,60 (setenta e três reais e sessenta centavos), Item 09 com o valor de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), item 10 com o valor de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), Item 11 com o valor de R\$ 11,00 (onze reais), Item 12 com o valor de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), Item 20 com o valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), Item 22 com o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), item 23 com o valor de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), Item 24 com o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), item 25 com o valor de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), Item 26 com o valor de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), Item 27 com o valor de R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos), Item 28 com o valor de R\$ 11,00 (onze reais), Item 29 com o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), item 30 com o valor de R\$ 4,00 (quatro reais), Item 31 com o valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), item 32 com o valor de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), Item 33 com o valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais), Item 34 com o valor de R\$ 61,00 (sessenta e um reais), Item 35 com o valor de R\$ 22,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos), Item 36 com o valor de R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos), item 38 com o valor de R\$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos), Item 45 com o valor de R\$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos), item 46 com o valor de R\$ 721,00 (setecentos e vinte e um reais), Item 50 com o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), item 51 com o valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais), Item 52 com o valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais).

Cientifique-se

Publique-se e

Cumpra-se

Nova Olinda do Norte/AM, 06 de abril de 2022.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmo Viana Coelho
Código Identificador: AUEZZBGTF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2022- CPL/PMNA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-CPL/PMNA, que visa a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRAFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO;

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022- CPL/PMNA;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: J A DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ: 41.912.065/0001-90, vencedora em todos os itens com o valor global de R\$ 1.501.589,00 (hum milhão e quinhentos e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022- CPL/PMNA.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 05 de abril de 2022.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: CPHMSDYMI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2022- CPL/PMNA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022-CPL/PMNA, que visa a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODO COMPLEXO ADMINISTRATIVO;

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022- CPL/PMNA;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ; 32.969.749.0001-38 para todos os itens com valor global de R\$ 754.750,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022- CPL/PMNA.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 04 de

abril de 2022.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: 5052A3OKX

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 – CPL/SRP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, BARCOS REGIONAIS E EMBARCAÇÕES FLUVIAIS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA, REPRESENTAÇÃO EM MANAUS, SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS CONEXOS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores: COLLECT AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.909.993/0001-06, estabelecida na cidade de Manaus – Amazonas, na Rua Do Igarapé, nº. 70b, S/nº., Bairro Tarumã-Açu – CEP: 69.022-458; R F DE OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.214.655/0001-23, estabelecida no município de Coari – Amazonas, na Rua Raimundo Eneias Silveira, nº. 02 E, Sala 05 Bairro Vale da Bênção – CEP: 69.460-000; BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.477.242/0001-45, estabelecida no município de Novo Aripuanã – Amazonas, na Rua Marechal Rondon, nº. 106, Bairro Centro – CEP: 69.260-000.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: COLLECT AMBIENTAL LTDA (CNPJ Nº. 12.909.993/0001-06), vencedor dos itens 02 e 03 do Lote 01, com valor global de R\$ 624.600,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais), e vencedor dos itens 06, 07, 08, 09, 19, 20 e 21 do Lote 02, com valor global de R\$ 2.527.560,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais); R F DE OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI (CNPJ Nº. 30.214.655/0001-23), vencedor dos itens 01 e 04 do Lote 01, com valor global de R\$ 1.195.560,00 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), e vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 15, 17 e 18 do Lote 02, com valor global de R\$ 3.616.920,00 (Três milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e vinte reais) e BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ Nº. 09.477.242/0001-45), vencedor dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Lote 03, com valor global de R\$ 835.200,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) adjudicados para os fornecedores.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL/SRP.

Fundamento legal: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do Pregão Presencial nº. 004/2022 - CPL/SRP.

Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã, 24 de fevereiro de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente Ata-SRP foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal

Em 24 de fevereiro de 2022.

JULIANA VAZ DE CARVALHO

Assessora de Gestão

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 7LHN2GR9H

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 - CPL/SRP** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, BARCOS REGIONAIS E EMBARCAÇÕES FLUVIAIS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA, REPRESENTAÇÃO EM MANAUS, SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS CONEXOS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 - CPL/SRP** as empresas: **COLLECT AMBIENTAL LTDA (CNPJ Nº. 12.909.993/0001-06)**, para os itens 02 e 03 do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 624.600,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, e para os itens 06, 07, 08, 09, 19, 20 e 21 do **Lote 02**, com valor global de **R\$ 2.527.560,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais)**; **R F DE OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI (CNPJ Nº. 30.214.655/0001-23)**, para os itens 01 e 04 do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 1.195.560,00 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**, e para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 15, 17 e 18 do **Lote 02**, com valor global de **R\$ 3.616.920,00 (Três milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e vinte reais)** e **BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ Nº. 09.477.242/0001-45)**, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do **Lote 03**, com valor global de **R\$ 835.200,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme Ata e Planilha apensa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicado pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 24 de fevereiro de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 24 de fevereiro de 2022.

JULIANA VAZ DE CARVALHO

Assessora de Gestão

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 5G74VTMCI

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 052/2022 - SEMAD**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 052/2022 - SEMAD

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 08 à 09/04/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para reunião com o Governador do Estado Wilson Lima para tratar sobre a Situação de Emergência no município, para alinhar ações emergenciais por conta do Decreto nº 035/2022, em razão do desastre meteorológico, onde atingiu várias famílias nas áreas alagadiças na zona urbana de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 08/04/2022.

III – AUTORIZAR o pagamento de 01 diária, para manutenção e estada, totalizando R\$ 732,32 (Setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 08/04/2022.

Mateus Ferreira Assayag

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: PAIVYJUP5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021-PMP**

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa E. F. N. MESQUITA – ME CNPJ 09.576.357/0001-97. Carta Convite nº 26/2021. Objeto da licitação: “serviços de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social de Vila Amazônia (CRAS), no Município De Parintins-AM”. Objeto do Aditamento: prorrogação da vigência do contrato primitivo fixada na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO por mais 120 dias a contar de 8/11/2021.

Parintins (AM), 8 de outubro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

PREFEITO DE PARINTINS

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador: BRGHXRZXQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021-PMP**

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa E. F. N. MESQUITA – ME CNPJ 09.576.357/0001-97. Carta Convite nº 26/2021. Objeto da licitação: “serviços de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social de Vila Amazônia (CRAS), no Município De Parintins-AM”. Objeto do Aditamento: prorrogação da vigência do contrato primitivo fixada na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO por mais 120 dias a contar de 8/11/2021.

Parintins (AM), 8 de outubro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

PREFEITO DE PARINTINS

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador: 4EQFH5CRI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020**

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES

EIRELI – ME CNPJ 07.355.725/0001-41. Tomada de Preços Nº 003/2020-PMP. Objeto da licitação: “Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de urbanização da Baixa do São José, no município de Parintins/Am”. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 150 dias a contar de 8/11/2021.

Parintins/AM, 6 de outubro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
PREFEITO DE PARINTINS

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: VHAS6NVEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa J S Azevedo Serviços de Engenharia Eireli – EPP, inscrita no CNPJ Nº 22.566.217/0001-04. Tomada de Preços Nº 010/2020-PMP. Objeto da licitação: “Revitalização e reforma do palácio cordovil para implantação de museu na cidade de Parintins”. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 150 dias a contar de 3/1/2022.

Parintins/AM, 15 de dezembro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
PREFEITO DE PARINTINS

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: CUQNXLERP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa J S Azevedo Serviços de Engenharia Eireli – EPP, inscrita no CNPJ Nº 22.566.217/0001-04. Tomada de Preços Nº 010/2020-PMP. Objeto da licitação: “Revitalização e reforma do palácio cordovil para implantação de museu na cidade de Parintins”. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 150 dias a contar de 3/8/2021.

Parintins/AM, 19 de julho de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
PREFEITO DE PARINTINS

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: YKXISBLQZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 040/2019-CML

Partes: Município de Parintins e a empresa Matos Construtora e Comércio Ltda - CNPJ: 01.126.623/0001-78 para “Conclusão de uma escola de duas salas padrão FNDE na Comunidade Nossa Senhora de Fátima/Igarapé Açú, no município de Parintins - Am”. Carta Convite nº 039/2019. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Do Prazo do contrato primitivo por mais 150 dias a contar de 7/2/2022.

Parintins/AM, 3 de janeiro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
PREFEITO DE PARINTINS

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: 7M0FOKL4R

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP

DECRETO Nº 50/2022-PGMP

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 036/2022-PGMP, em seu artigo 2º que cria a Comissão Municipal de Contratação.

DECRETA:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ALDERLÂNDIA SIMAS** para exercer as atribuições legais de Agente de Contratação

Art. 2º DESIGNAR os servidores **DAVI FERREIRA NAKAUTH** e **ALUILSON SAMPAIO BENTES** para atuarem como membros da Equipe de Apoio que auxiliará a Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 06 de abril de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador: QVVOOER6U

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 49/2022-PGMP

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de Parintins – LOMP.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 036/2022-PGMP, em seu artigo 2º que cria a Comissão Municipal de Contratação.

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONSTITUÍDA**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Parintins, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC**, com a função de examinar e julgar documentos relativos a licitações na modalidade de concorrência, concurso, leilão, diálogo competitivo, credenciamento, pré-qualificação, em cumprimento ao Art. 6º, L, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º DESIGNAR, para compor a referida Comissão, os servidores:

Amauri Marinho Farias - Presidente

Nayma Oliveira de Azevedo - Secretária

Aluilson Sampaio Bentes - Membro

Patrick Stéfano de Souza Gadelha - Assessor Jurídico

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 06 de abril de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Samya Pontes Castro
Código Identificador: 1TZBWDJIY

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 35/2022-PGMP DE
05 DE ABRIL DE 2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 06/04/2022 -
Nº 3089.**

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

LEIA-SE:

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 13 de abril de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador: VIPFU19HF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022-CML**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022-CML/PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022-CML/PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-CML/PMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES".

Órgão Gerenciador: AEROPORTO JULIO BELÉM

Órgãos Participantes: AEROPORTO JULIO BELÉM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022-CML

No dia 11 (onze) do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Administrador do Aeroporto Júlio Belém Jean Jorge Ribeiro Rodrigues, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: R.SCOTTI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP CNPJ Nº: 04.491.080/0001-86, com endereço na Avenida Professor Nilton Lins, nº 3798 – Parque das laranjeiras, CEP 69058-030, Manaus-Amazonas, e pela sua representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrados os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº010 - SRP nº 09/2022 para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais nº 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº10/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES", conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica estão contidos no anexo I desta Ata.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, Administração do Aeroporto Júlio Belém poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração do Aeroporto Júlio Belém para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 009/2022 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Administração do Aeroporto Júlio Belém, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração do Aeroporto Júlio Belém.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário

Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração do Aeroporto Júlio Belém, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração do Aeroporto Júlio Belém poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 11 de abril de 2022.

Jean Jorge Ribeiro Rodrigues/Administrador do Aeroporto Júlio Belém/ (Órgão Gerenciador)

Frank Luiz da Cunha Garcia/PREFEITO DE PARINTINS

R. SCOTTI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP/CNPJ Nº: 04.491.080/0001-86

ANEXO I – Preços de Registrados

ARP Nº009/2022 – CMLP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO FINAL
1	Rádios comunicadores com frequência de 350 MHZ UHF .	UNID	30	MOTOROLA /DP250	R\$ 2.475,00

Publicado por:

Aluison Sampaio Bentes

Código Identificador: REHNB17HX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial Nº 010/2022 SRP Nº 009/2022-PMP, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante: R. Scotti Comercio de Equipamentos de Comunicação LTDA - EPP CNPJ Nº: 04.491.080/0001-86, vencedora do item 01 no valor unitário de R\$ 2.475,00 para “Aquisição de Rádios Comunicadores”.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 11 de abril de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

PREFEITO DE PARINTINS

Publicado por:

Aluison Sampaio Bentes

Código Identificador: RT9AEPQPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

Partes: Município de Parintins e a empresa AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME CNPJ 07.355.725/0001-41. Tomada de Preços Nº 005/2019-PMP. Objeto da licitação: “Construção do Mercado Municipal da Baixa São José, na cidade de Parintins/Am”. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 220 dias a contar de 26/10/2021.

Parintins (AM), 4 de outubro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

PREFEITO DE PARINTINS

Publicado por:

Aluison Sampaio Bentes

Código Identificador: 2XOTX00G9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE VIAGEM Nº 051 /2022 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 051 /2022 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período 12 à 14/04/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Hudson Corrêa Lopes, Controlador Adjunto, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de uma reunião que acontecerá no Cine Teatro Guarany - CTG para tratar sobre credenciamento, check list entre outros assuntos sobre 55º Festival Folclórico de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 08/04/2022.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 08/04/2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal

Publicado por:

MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO

Código Identificador: NLSSN4UHG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2022-CPL/CMP – Dispensa de Licitação nº 001/2022-CPL/CMP. Objeto: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PARA CAPTAÇÃO, PUBLICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”. Contratante: Câmara Municipal de Parintins – Contratado: M. C. RODRIGUES JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ 10.650.757/0001-84, com o valor global de R\$ 8.950,00 (Oito mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 01 de abril de 2022.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Inara Machado Oliveira

Código Identificador: C0XVMZ0AT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE VIAGEM Nº043 /2022 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº043 /2022 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período 11 à 14/04/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) João Maurício Lago Cecílio, Conselheiro Tutelar, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Capacitação do Programa Criança Protegida, na Capital do Estado.

II – DESLOCAMENTO, no dia 11/04/2022.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.105,44 (Hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 05/04/2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: NVAMKWEPV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 044/2022 - SEMAD**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 044/2022 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 11 à 14/04/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Iris Simas Ribeiro, Conselheira Tutelar, para viajar no trecho, Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Capacitação do Programa Criança Protegida, na Capital do Estado.

II – DESLOCAMENTO, no dia 11/04/2022.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$1.105,44 (Hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 05/04/2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: BD4KMA14N

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022-CPL/CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-CPL/CMP

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PARA CAPTAÇÃO, PUBLICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.

O Presidente da Câmara Municipal de PARINTINS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório nº 004/2022-CPL/CMP, relativo à Dispensa de Licitação nº 001/2022-CPL/CMP;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer Recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no Relatório supracitado, para todos os efeitos previstos em Lei,

II - **ADJUDICAR** o objeto desta licitação à empresa **M. C. RODRIGUES JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ 10.650.757/0001-84, vencedora da licitação, totalizando o **Valor Global de R\$ 8.950,00 (Oito mil, novecentos e cinquenta reais)**, para a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PARA CAPTAÇÃO, PUBLICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”**. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura da Carta-Contrato desta licitação, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: art. 43, Inciso VI, e caput do art. 64 - Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete da Presidência em Parintins/AM, 29 de março de 2022.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador: SG5MGBHZZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 050/2022 - SEMAD**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 050/2022 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a), para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 10 à 14/04/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Karla Viana Ferreira, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de uma reunião que acontecerá no Cine Teatro Guarany - CTG para tratar sobre credenciamento, check list entre outros assuntos sobre 55º Festival Folclórico de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 10/04/2022.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 08/04/2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: VXFWR9008

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2022-CPL/CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-CPL/CMP

1. **ESPÉCIE E DATA:** Carta-Contrato nº 001/2022-CMP, celebrada em 01.04.2022.

2. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. **CONTRATADA:** M. C. RODRIGUES JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ 10.650.757/0001-84.

4. **OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

TÉCNICOS PARA CAPTAÇÃO, PUBLICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”

5. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.950,00 (Oito mil, novecentos e cinquenta reais).

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2022.

7. **PRAZO DE VIGENCIA:** 03 (três) meses.

Assinam: MATEUS FERREIRA ASSAYAG, pela Contratante e MAURO COELHO RODRIGUES JUNIOR, pela Contratada.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 01 de abril de 2022.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador: WALY82NYW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 045/2022 - SEMAD**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 045/2022 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 11 à 14/04/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Ana de Nazaré Miranda de Souza, Conselheira Tutelar, para viajar no trecho, Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Capacitação do Programa Criança Protegida, na Capital do Estado.

II – DESLOCAMENTO, no dia 11/04/2022.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$1.105,44 (Hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 05/04/2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: NVMMVLIQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 046 /2022 - SEMAD**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 046 /2022 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 11 à 14/04/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Ivanez de Oliveira Barros, Conselheira Tutelas, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Capacitação do Programa Criança Protegida, na Capital do Estado.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/04/2022.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.105,44 (Hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 05/04/2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: XGEEI7SPE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 047/2022 - SEMAD**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 047/2022 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 11 à 14/04/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Rogerson Filgueira de Farias, Conselheiro Tutelar, para viajar no trecho, Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Capacitação do Programa Criança Protegida, na Capital do Estado.

II – DESLOCAMENTO, no dia 11/04/2022.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$1.105,44 (Hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 05/04/2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: EWNEKM9MH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 048 /2022 - SEMAD**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 048 /2022 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 06 à 08/04/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Albano Castro de Albuquerque Sobrinho, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para tratar de assuntos relacionados a Convênios de interesse do município de Parintins na Secretaria do Estado de Infraestrutura - SEINFRA, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e na Unidade Gestora de Projetos Ambientais - UGPE em Manaus.

II – DESLOCAMENTO, no dia 06/04/2022

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 06/04/2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: MSFVKGEXA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial Nº 9/2022 SRP Nº 8/2022-PMP, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante: B. G. Veiga ME CNPJ Nº: 14.107.159/0001-14, vencedora do item para "eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço funerário" no valor unitário de R\$ 2.100,00.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 08 de abril de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

PREFEITO DE PARINTINS

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: BEQVIMG4Z

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 049 /2022 - SEMAD**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 049 /2022 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 07 à 13/04/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Alzenilson Santos de Aquino, Subsecretário de Meio Ambiente, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para reunião com a Secretaria Executiva da SEMA, IPAAM e Associação dos Engenheiros Ambientais do Amazonas para tratar sobre ações Ambientais durante o Período do Festival folclore de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 07/04/2022.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 2.755,70 (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 06/07/2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: 6CVJR463H

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CML, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CML;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: CÉSAR DE JESUS GLORIA ALBUQUERQUE - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.158.755/0001-42, vencedora da rota 45, com o valor global de R\$ 94.700,00 (noventa e quatro mil e setecentos reais); CRISTIANE S. CASTRO, inscrita no CNPJ nº 14.343.939/0001-63, vencedora das rotas 26 e 29, com o valor global de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais); F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 84.084.383/0001-13, vencedora das rotas 02, 03, 05, 12, 13 e 43, com o valor global de R\$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais); K. S. TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.425.822/0001-91, vencedora das rotas 22 e 30, com o valor global de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais); KAPEF SERVICOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.332.675/0001-04, vencedora das rotas 4, 6, e 9, com o valor global de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte cinco mil reais); PIMENTEL TURISMO, inscrita no CNPJ nº 07.612.370/001-29, vencedora da rota 18, com o valor global de R\$ 143.868,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais); WALTER CESAR RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 11.434.809/0001-48, vencedora da rota 19 e 46, com o valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais); A M DE ALENCAR ME, inscrita no CNPJ nº 15.815.129/0001-25, vencedora da rota 21, com valor global de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais); AUTO VIAÇÃO MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.960.291/0001-95, vencedora da rota 07, com valor global de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), até 30 de dezembro de 2022.

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de março de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Publicado por:
Greicy Kelli de Souza Silva
Código Identificador: WRSQRWLXH

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO -
SISPREV
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

DISPENSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE CADEIRAS E SOFÁ. DESPESA ENQUADRADA NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I – DISPENSAR de procedimento licitatório a execução de prestação de serviço de reforma de 14 cadeiras e 1 conjunto de sofá do SISPREV, junto a ITACIARA NASCIMENTO NINA VILELA.

II - O valor total da despesa é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Figueiredo, 03 de março de 2022.

Esmelídia Rolim de Lima

Diretora Presidente do SISPREV

Publicado por:

Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador: LSMUIKJZN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital nº 15/2022

Processo nº 156 de 10/01/2022 e

Processo nº 1.221 de 04/03/2022.

Rayane Santarém Mendonça Sales, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou tiverem conhecimento, que nos autos acima, em tramitação nesta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, que após o resultado do Processo Seletivo Simplificado, no qual foi realizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. Os classificados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Urubuí, nº 113, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, nos dias 18 a 20 de abril do corrente, no horário de 08:00 às 13:00h afim de cumprirmos o item 12, do Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2021, datado de 22 de março de 2021, conforme anexo I (Resultado final do Processo Seletivo – SEMS), para futura contratação.

DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO: ORIGINAIS E CÓPIAS

01 foto 3x4 (atual);

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Comprovante de voto do último pleito;

Carteira de Trabalho (frente e verso) das informações pessoais;

Certidão de nascimento ou casamento

Comprovante de residência atualizado;

PIS/PASEP;

Cartão de Vacina atualizado (conforme decreto nº 3098 de 18.08.2021);

Certidão de Reservista (homens);

Conta Corrente ou Salário Bancária (Bradesco);

Comprovante de escolaridade – *Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração* (atualizada nos últimos 90 dias), acompanhado do histórico escolar;

Carteira de Registro do Conselho;

Comprovante de pagamento da anuidade;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos (filhos);

Cartão de Vacina dos dependentes menores de 07 anos (filhos), para efeito de salário família;

Cadastro de Pessoa Física dos dependentes (para fins de imposto de renda)

Declaração escolar para efeito de salário família a partir de 07 anos.

(Lembrando que é de direito de todo e qualquer cidadão, especialmente o candidato aprovado, a proceder com a PORTABILIDADE DE CONTA BANCÁRIA, para o Banco de sua preferência, sendo tal transferência bancária isenta de custos, taxas, etc., logo, não onerando o candidato financeiramente, conforme parágrafo 1º do art. 2º da RESOLUÇÃO nº 342/2006 do CONSELHO MONETARIO NACIONAL do BANCO CENTRAL DO BRASIL);

Obs: Não serão recebidos documentos incompletos.

Presidente Figueiredo, 13 de abril de 2022.

Rayane Santarém Mendonça Sales

Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às _____, afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão, e a subscrevo.

Em 13 de abril de 2022.

Rayane Santarém Mendonça Sales

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: VROJIA8VJ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 191/2017**

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município, criado pela Lei Municipal 321, de 29 de maio de 2013, que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Silves/AM, 31 de janeiro de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto no art 105 da Lei Orgânica Municipal, em 31 de janeiro de 2017, por Oceltilha Andrade Neves

Publicado por:

Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: QPQLBRPU

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 443, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DE SILVES, no uso da atribuição que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado da Sexta-Feira Santa que no ano de 2022 ocorrerá em 15 de abril;

CONSIDERANDO as tradições religiosas que iniciam as reflexões da semana santa na quinta-feira;

CONSIDERANDO que cumpre ao Poder Público promover, incentivar e facilitar as manifestações populares de cunho religioso;

CONSIDERANDO que o planejamento do ano letivo de 2022 já prever recesso escolar nos dias 14 e 15 de abril de 2022, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que os setores de emergência do hospital de Silves, que garante serviços de saúde essenciais, não serão paralisados;

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira).

Art. 2º. A medida prevista no artigo anterior não abrange a prestação de serviços essenciais, que por sua natureza não permita paralisação, compreendendo:

I - o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escalas de plantão, nas áreas de limpeza pública e saúde;

II - os servidores convocados para possíveis emergências.

Parágrafo único: Caberá aos dirigentes das unidades administrativas cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. O ponto facultativo que trata o art. 1º desse Decreto não impõe nenhum prejuízo ao Município e proporcionará a redução no custeio da administração pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: IFWUO9LTK

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2022 - DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
A 1ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de São Gabriel da Cachoeira e a 1ª Conferência de Saúde Mental do município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de São Gabriel da Cachoeira, a qual será orientada pelo tema central, “**Garantia de acesso e melhoria da qualidade de vida em todo o município**” e a primeira conferência municipal de saúde mental orientada pelo tema central “**A política de saúde mental como direito: Pela defesa do em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS**” a realizar-se no período de **18 a 20 de abril de 2022**, no Centro Missionário Salesiano, na forma do seu Regimento.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde e a 1ª Conferência de Saúde Mental do município de São Gabriel da Cachoeira será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde e a 1ª Conferência de Saúde Mental do município de São Gabriel da Cachoeira terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º As atividades serão realizadas no período de 18 a 20 de abril de 2022;

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde e a 1ª Conferência de Saúde Mental do município de São Gabriel da Cachoeira será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 12 de abril de 2022

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: VODIZG1TD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA – AM.**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 01 DE ABRIL DO ANO DE 2022 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA – AM**

Assim, o Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 Setembro de 1990, Lei 8.142/90, Lei Municipal Nº 299 de 20 de Agosto de 2012 e pela Resolução Nº 333 de 04 de novembro de 2003, do Conselho e encaminhada para que no prazo instituído na legislação vigente esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Trata da aprovação da 9ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

A Plenária deste Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira – AM, por decisão dos conselheiros presentes, em sua ampla maioria decidiram aprovar no dia 01 de abril de 2022 – na 1ª Reunião extraordinária do ano de 2022, na Plenária do Centro Juvenil Salesiano, situada na Avenida 31 de março, S/N, Bairro Centro.

RESOLVE: APROVAR A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS: 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL. NOS DIAS 18, 19 E 20 DE ABRIL DE 2022.

Homologo as decisões contidas na Resolução Nº 001/2022 – CMS/SGC – AM de 01 de abril de 2022.

NILDO JOSÉ MIGUEL FONTES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de SGC/AM

MARIA ADELAIDE DA SILVA AMORIM

Secretária Municipal de Saúde de SGC/AM

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: W5FHBCPTV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 480/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, designado pelo Decreto de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto: **Aquisição de Instrumentos musicais e Tatames para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** A realização do certame está prevista para o dia 04 de maio de 2022, às 10h00min – horário de Brasília.

O Edital completo está à disposição dos interessados por meio de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.compras.gov.br.

Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2022 às 08h00 no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 04/05/2022 às 10h00 no site www.compras.gov.br horário de Brasília.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 13 de abril de 2022.

ARITON LOPES NOGUEIRA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador: W6KLWB3PU

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS Nº 86 DE 05 DE ABRIL DE 2022. DECLARA DE
UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETOS Nº 86 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SEHOR JANDER PAES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 8º, inciso I, art. 78, inciso XI da Lei Orgânica, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal Nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 2.786, de 21 maio de 1956:

CONSIDERANDO a necessidade que o município tem de construir um Parque de Eventos Agropecuários e outros;

CONSIDERANDO que o município não possui área própria adequada capaz de atender ao projeto antes mencionado;

CONSIDERANDO que a construção do Parque de Eventos Agropecuários, irá sediar a 1º EXPO UATUMÃ – Primeira Feira Agropecuária do município de São Sebastião do Uatumã;

CONSIDERANDO que a 1º Expo Uatumã irá proporcionar desenvolvimento econômico, uma vez que movimentará a economia local;

CONSIDERANDO que o imóvel, objeto da presente desapropriação, possui área suficiente à construção do Parque de Eventos Agropecuário, em localização privilegiada;

CONSIDERANDO a necessidade urgente em desapropriar o imóvel em vista da liberação de recursos oriundos da esfera estadual para realização da 1º Expo Uatumã.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, para a construção do Parque de Eventos Agropecuários, um Lote de terras pertencente ao senhor REGINALDO PEIXOTO DO NASCIMENTO ou de quem de direito, objeto de parte da matrícula nº 098, do Livro nº 2B às folhas 02/03, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Uatumã, definida por meio das seguintes medidas e confrontações:

- Um lote de terras localizado na Rua Endias Sarrazim, Bairro São Francisco, São Sebastião do Uatumã, com uma área total de 1.744,00m², e um perímetro de 134.169,00 metros.

NORTE – lado direito com terras da Sra. Edilza Monteiro Barroso, iniciando no P2 de coordenadas Geo. 2º33'47.90"S e 57º51'54.41"O Datum-SIGRAS 2000 meridiano 57, seguindo Azimute plano 257º13'4.25" com distância de 680,00m até o P3.

SUL – lado esquerdo com terras do Sr. Reginaldo Peixoto do Nascimento, iniciando no ponto P4 de coordenadas Geo. 2º33'49.63"S e 57º51'32.39"O seguindo Azimute plano 77º42'7.66" na distância de 658,00 m até o P1.

LESTE – para onde faz fundo com terras do Sr. Arivaldo de Almeida Terço, iniciando no P3 de coordenadas 2º33'43.18"S e 57º51'32.80"O seguindo o Azimute plano 348º50'52.41" com distância de 200,00 m, até ponto P4.

OESTE – para onde faz frente com a Rua Endias Sarrazim, iniciando no ponto P1 de coordenadas Geo. 2º33'54.30"S e 57º51'53.15"O Datum-SIGRAS 2000 meridiano 57, seguindo Azimute plano 175º50'23.39" com distância de 200,00m até o ponto P2.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção do Parque de Eventos Agropecuários.

Art. 3º - Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro.

Art. 4º - É considerada de urgência a presente desapropriação de que trata este Decreto para imediata imissão na posse do bem a ser expropriado, nos termos

do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ,
em 05 de Abril de 2022.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador: 5VY79WMIN

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PP 08/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 008/2022-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados a eventual “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM”, considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

A B DE OLIVEIRA HOTÉIS EIRELI-ME, sob o CNPJ nº 01.482.727/0001-15, situada na Rua Osvaldo Cruz, nº 970 – Centro – Tabatinga-Am, representada neste ato, pelo (a) seu(sua) proprietário(a) Sr(a). Adalberto Borges de Oliveira, portador (a) do CPF sob o nº 099.442.062-53, vencedora dos **ITENS 1 e 6**, perfazendo o valor global de **R\$ 359.200,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)**;

J DOS SANTOS AREVALO-ME, sob o CNPJ nº 25.277.043/0001-40, situada na Rua Sebastião Cosme Vieira, nº 312 – Dom Pedro I – Tabatinga –Am, representada neste ato, pelo(a) seu(sua) proprietário(a) Sr(a). Jordano dos Santos Arevalo, portador (a) do CPF sob o nº 603.376.482-04, vencedora dos **ITENS 2 e 4**, perfazendo o valor global de **R\$ 434.600,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais)**;

LAZARO DOS SANTOS LIMA- ME, sob o CNPJ nº 04.008.439/0001-11, situada na Rua Pedro Teixeira, nº 09 – Dom Pedro I – Tabatinga-Am, representada neste ato, pelo(a) seu(sua) proprietário(a) Sr(a). Lazaro dos Santos Lima, portador (a) do CPF sob o nº 099.598.902-87, vencedora dos **ITENS 3 e 5**, perfazendo o valor global de **R\$ 457.864,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

II – HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 30 de março de 2022.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

ANDRÉ SCHWALBE GADELHA

Pregoeiro

Publicado por:
ETHIANE ALMEIDA DA ROCHA
Código Identificador: SQDG1YUHH

DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 008-2022

EXTRATO DE ARP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2022 CPL/PMTBT

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS:**

A B DE OLIVEIRA HOTÉIS EIRELI-ME, ARP Nº19/2022, sob o CNPJ Nº 01.482.727/0001-15, situada na Rua Osvaldo Cruz, Nº 970 – Centro – Tabatinga-Am, representada neste ato, pelo(a) seu(sua) proprietário(a) Sr(a), Adalberto Borges de Oliveira, portador (a) do CPF sob o nº 099.442.062-53, vencedora dos ITENS 1 e 6, perfazendo o valor global de R\$ 359.200,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais);

J DOS SANTOS AREVALO-ME, ARP Nº 20/2022, sob o CNPJ Nº 25.277.043/0001-40, situada na Rua Sebastião Cosme Vieira, Nº 312 – Dom Pedro I – Tabatinga –Am, representada neste ato, pelo(a) seu(sua) proprietário(a) Sr(a), Jordano dos Santos Arevalo, portador (a) do CPF sob o nº 603.376.482-04, vencedora dos ITENS 2 e 4, perfazendo o valor global de R\$ 434.600,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais);

LAZARO DOS SANTOS LIMA- ME, ARP 21/2022, sob o CNPJ Nº 04.008.439/0001-11, situada na Rua Pedro Teixeira, Nº 09 – Dom Pedro I – Tabatinga-Am, representada neste ato, pelo(a) seu(sua) proprietário(a) Sr(a), Lazaro dos Santos Lima, portador (a) do CPF sob o nº 099.598.902-87, vencedora dos ITENS 3 e 5, perfazendo o valor global de R\$ 457.864,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM”.

VIGÊNCIA: Até 07 (sete) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 023/2021-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 31 de março de 2022.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
ETHIANE ALMEIDA DA ROCHA
Código Identificador: YMR618L1J

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/GP-PMT DE 11 DE ABRIL DE 2022**

NOMEIA O CONSELHO GESTOR DE SANEAMENTO BÁSICO DO PROGRAMA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Conselho Gestor de Saneamento Básico do Programa de Revisão e Atualização dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Tabatinga/AM;

Membro Titular: **Cleudson Rodrigues Gomes**

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Membro Titular: **Sayana Souza Bemerguy**

Representante da Secretaria Municipal Chefe de Gabinete

Membro Titular: **Marlem Rigilson Silva Ferreira**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: **Walderclace Batista dos Santos**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: **Karina Dutra Pessoa**

Representante da Assessoria Jurídica Municipal

Membro Titular: **Elusay da Silva Tapudima**

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Membro Titular: **Roseley de Souza Ramires**

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Membro Titular: **Edvaldo Paulo da Silva**

Representante da Secretaria Municipal de Obras

Art. 2º. A equipe ora nomeada irá atuar no suporte das atividades do Revsan, devendo avaliar e aprovar os Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Tabatinga/AM elaborados pelo Grupo Técnico, e quando couber sugerir melhorias, participar das reuniões, garantir o suporte necessário para a realização das Audiências Públicas requeridas pelo Grupo Técnico.

Parágrafo primeiro. As atribuições do Conselho Gestor são: Discutir, deliberar, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Grupo Técnico, além de sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, uma vez por mês.

Parágrafo segundo. A equipe ora nomeada deverá apresentar ao Chefe do Executivo Municipal os resultados preliminares sobre a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado pelo tempo que se fizer necessário à sua consolidação.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de abril de 2022.

Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: TGUGUEKMX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/GP-PMT DE 11 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO LOCAL DO PROGRAMA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Grupo Técnico Local do Programa de Revisão e Atualização dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Tabatinga/AM;

Membro Titular: **Cleudson Rodrigues Gomes - Coordenação**
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Membro Titular: **Raimundo Walmir Oliveira de Lima – Engenheiro Civil**
Representante da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte

Membro Titular: **Luciley da Silva Carvalho Lima – Assistente Social**
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro Titular: **Pedro Dias Guedes – Secretário**
Representante da Secretaria Municipal de Limpeza Pública

Membro Titular: **Vanderlan da Silva Bitencourt – Coordenação Vigilância Epidemiológica**
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: **Eguerton Fernandes de Oliveira – Mestre em Educação**
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: **Viviane dos Santos Macedo – Núcleo Arrecadação COSAMA**
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Membro Titular: **Julio Jose Roberto Ipuchima – Núcleo Operação COSAMA**
Representante da Companhia de Saneamento do Amazonas

Art. 2º. A equipe ora nomeada tem a responsabilidade de operacionalização e execução das atividades referenciadas do Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de abril de 2022.

Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: UJGLE56BO

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Tapauá/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Presidente Castelo Branco, 361, Tapauá/AM, CEP.: 69.480-000, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022 – CPL/PMT

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de equipamentos e suprimentos de informática de interesse da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM.

Data da abertura de envelopes: 02 de maio de 2022. **Hora:** 08:00 h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022 – CPL/PMT

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de materiais esportivos diversos de interesse da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM.

Data da abertura de envelopes: 03 de maio de 2022. **Hora:** 08:00 h

Regência legal: Lei nº 10.502/2002 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Av. Avenida Presidente Castelo Branco, 361, Tapauá/AM, CEP.: 69.480-000/AM, das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.

Tapauá (AM), 13 de abril de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Raimundo Lopes do Nascimento
Código Identificador: A5R7G3LHV

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.10/2022/CPL-PMT

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR INDUSTRIALIZADA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

A Prefeitura do Município de Tefé, Estado do Amazonas, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lance, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR INDUSTRIALIZADA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, a realizar-se às 09h00m do dia **02 de maio** de 2022, na sede oficial da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas nº 219 –Centro, CEP 69.550-073 – Tefé/AM. Informamos ainda que se encontra disponível o edital endereço Rua Getúlio Vargas, n. 219, Centro, Tefé/AM, conforme o que determina a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e do Decreto n. 7.892/2013 e de suas alterações vigentes, custo de reprodução é de 0,60 (sessenta centavos de real) por folha impressa.

Tefé - AM, 13 de abril de 2022 .

MATHEUS CAVALCANTE CELANI

Presidente de Licitação

Dec. Mun. n. 002/2021

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: TXFW9MNJG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.09/2022/CPL-PMT

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E RAIOS X.

A Prefeitura do Município de Tefé, Estado do Amazonas, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lance, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E RAIOS X**, a realizar-se às 09h00m do dia **29 de abril** de 2022, na sede oficial da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas nº 219 –Centro, CEP 69.550-073 – Tefé/AM. Informamos ainda que se encontra disponível o edital endereço Rua Getúlio Vargas, n. 219, Centro, Tefé/AM, conforme o que determina a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e do Decreto n. 7.892/2013 e de suas alterações vigentes, custo de reprodução é de 0,60 (sessenta centavos de real) por folha impressa.

Tefé, Amazonas, 13 de abril de 2022.

MATHEUS CAVALCANTE CELANI

Presidente de Licitação

Dec. Mun. n. 002/2021

Publicado por:

Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: AG5JNAOUJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2022 - SECAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratamento de Interesse Particular ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 97 da Lei Complementar nº 01/2021, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público Civil do Município de Tonantins/AM;

CONSIDERANDO, o Processo nº 305/2022-PMTNT, o Parecer nº 066/2022 do Setor de Recursos Humanos e Parecer nº 062/2022 do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Interesse Particular, sem remuneração, no período de 01/04/2022 a 01/04/2024, a Sra. **SILVANETE FERNANDES GUIMARÃES**, servidora efetiva no Cargo de Pedagoga, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 1850252-0 e CPF nº 782.975.932-87.

Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 11 de abril de 2022.

Francisco Custódio da Silveira

Secretário de Administração

Alberto Martins Nascimento

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador: 1V3BX7JAH

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022/SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 026/2022/CPL

O Prefeito Municipal de Tonantins/AM, Sr. Francisco Sales de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 087/2022/PMT, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial de Registro de Preços

- Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições completas por quilograma, refeição completa tipo marmitex, serviços de coffee break, café da manhã e serviços de buffet;

2)EMPRESA VENCEDORA: ALFA REFEIÇÕES E SERVIÇOS – EPP, CNPJ 44.623.846/0001-53

3) VENCEDOR DOS ITENS:

Registre-se; publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tonantins/AM, 13 de abril de 2022.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 276.034.152-68

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: DG3DPNRYN

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade CONCORRÊNCIA 001/2022, para Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO a desistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. RESOLVE: I – HOMOLOGAR a empresa: JMR CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 40.292.132/0001-59, vencedora, conforme consta na planilha comparativa de preços, com o menor preço global ofertado, no valor de R\$ 6.298.727,54 (seis milhões duzentos e noventa e oito mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Municipal de Licitação - CML. II – CONVOCAR a empresa acima citada como vencedora, a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado, constante no processo mencionado, III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 07 de abril de 2022.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador: G2UOANN8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
LEI Nº 207A/2021/PMU-GP, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uarini, Estado Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Uarini, Estado Amazonas, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos

do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 375, de 8

de julho de 2020, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2021.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

II - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

III - METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS ANUAIS DA LDO 2022, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

IV - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

V - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

VI - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

VII - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

VIII - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

IX - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio,

crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

X - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

XI - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

XII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não- financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

XIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

XIV - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

XV - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOf/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

XVI - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo

os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para

o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integram a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

XVII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20).

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

XIX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60 % da despesa fixada, 100 % para suplementação por excesso de arrecadação e 100 % para o superávit financeiro conforme artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício

subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - O repasse ao poder legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29º A” da CF, combinado com artigo 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM.

Uarini/Am, 12 de novembro de 2021

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/Am

Publicado por:
JAN RICELLE LOPES QUEIROZ
Código Identificador: ESKNCET9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2022/PMU-GP, 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIANº156/2022/PMU-GP,01DEABRILDE2022

Designa servidores para a função de Fiscal Sanitário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que estabelece o Art.90,IV da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	Cargo
121488	ANDREIA DA SILVA ALVES	FISCAL SANITÁRIO
121489	ELIAS DOS SANTOS TRINDADE	FISCAL SANITÁRIO
121491	JUNO PINEDO LOPES	FISCAL SANITÁRIO
121492	LEANDRO DA SILVA PENEDO	FISCAL SANITÁRIO

Art.2º-O servidor não receberá ônus em sua remuneração para esse fim, salvo em viagem a serviço fora da sede desta municipalidade.

Art.3º-Revoguem-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 01 de abril de 2022.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/Am

Publicado por:
FRANCISCO REINALDO GUIMARAES RODRIGUES
Código Identificador: SF96TWAKT

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 233/2022. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO LOCAL DO PROGRAMA DE REVISÃO

E ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 233, DE 06 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO LOCAL DO PROGRAMA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Uruará.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Grupo Técnico Local do Programa de Revisão e Atualização dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Uruará/AM;

Membro Titular: **Eline Trindade da Silva – Engenheira Ambiental**

Coordenadora Revisão;

Membro Titular: **Alexandro Pereira dos Santos – Sec. Mun. de Des. Ambiental.**

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental - SEMDA;

Membro Titular: **Juraci Silva de Souza – Agente Administrativo**

Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Membro Titular: **Reinaldo Azevedo de Souza – Engenheiro Responsável de Obras.**

Representante da Sec. de Obras e Transportes - SEMOT;

Membro Titular: **Nisia Julia Vieira da Gama – Supervisora Educacional**

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

Membro Titular: **Márcio Luiz Vieira Gama – Chefe de Departamento de Limpeza.**

Art. 2º. A equipe ora nomeada tem a responsabilidade de operacionalização e execução das atividades referenciadas do Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará em, 06 de abril de 2022.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Uruará em 06 de abril de 2022.

CARLOS DOS SANTOS RAMOS

Assessor de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador: 0W3JXN7BG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 232/2022. NOMEIA O CONSELHO GESTOR DE SANEAMENTO BÁSICO DO PROGRAMA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 232, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA O CONSELHO GESTOR DE SANEAMENTO BÁSICO DO PROGRAMA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA

DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Uruará.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Conselho Gestor de Saneamento Básico do Programa de Revisão e Atualização dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Uruará/AM:

Membro Titular: **Dra. Tereza Correa Marques**

Representante da Assessoria Jurídica Municipal;

Membro Titular: **Douglas Alves de Andrade**

Representante e Chefe de Gabinete do Prefeito

Membro Titular: **Dra. Lélia Mendes de França**

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Art. 2º. A equipe ora nomeada irá atuar no suporte das atividades do Revsan, devendo avaliar e aprovar os produtos elaborados pelo Grupo Técnico, e quando couber sugerir melhorias, participar das reuniões, garantir o suporte necessário para a realização das Audiências Públicas requeridas pelo Grupo Técnico.

Parágrafo primeiro. As atribuições do Conselho Gestor são: Discutir, deliberar, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Grupo Técnico, além de sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, uma vez por mês.

Parágrafo segundo. A equipe ora nomeada deverá apresentar ao Chefe do Executivo Municipal os resultados preliminares sobre a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado pelo tempo que se fizer necessário à sua consolidação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará em, 06 de abril de 2022.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Uruará em 06 de abril de 2022.

CARLOS DOS SANTOS RAMOS

Assessor de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador: PGS20ZP7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE PORTARIA Nº 221 /2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO LOCAL DO PROGRAMA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pela Lei Orgânica do Município de URUCURITUBA.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Grupo Técnico Local do Programa de Revisão e Atualização dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de URUCURITUBA/AM;

Membro Titular: **DANIELE DE JESUS DA SILVA FONSECA**

Cargo: CHEFE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Representante da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Membro Titular: **JONATAS SILVA DOS SANTOS**

Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Representante da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Membro Titular: **IRLANDA FEITOSA DE OLIVEIRA**

Cargo: FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA

Representante da SECRETARIA DE SAUDE-NASF

Membro Titular: **DJANILSON MACIEL DE FREITAS**

Cargo: ASSISTENTE TECNICO

Representante da SETOR DE TERRAS

Art. 2º. A equipe ora nomeada tem a responsabilidade de operacionalização e execução das atividades referenciadas do Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de URUCURITUBA, em 12 de Abril de 2022.

JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador: KFKR3VLZ8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-CPL/PMB - GERAL**

ESPÉCIE: EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATOS celebrados entre a Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM e Produtores Rurais na forma abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CONTRATO	CONTRATADO	CPF	VIGENCIA	V. GLOBAL DO CONTRATO
3450/2002	Ademilde Ribeiro de Oliveira	77478797253	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 3.463,80
3478/2022	Alcelina Cardoso Pinto	01506680232	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 10.200,00
3480/2022	Alciene de Lima Ferreira	67941486253	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 12.138,00
3451/2022	Alciene Gomes Carvalho	97557129253	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 2.500,00
3479/2022	Angela Maria Costa Silveira	73602477215	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 2.500,00
3442/2022	Benedito dos Santos Tenório	45593680230	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 30.636,00
3441/2022	Bernardo Marques Carvalho	20142935204	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 23.886,00
3443/2022	Creuza Noronha Monteiro	80537510249	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 30.628,00
3481/2022	Dana de Souza Viana	02054037273	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 30.983,60
3444/2022	Dilena Farias de Carvalho	47427850297	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 4.747,00
3467/2022	Dilza Maria Carvalho Gonçalves	67733778204	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 2.500,00
3459/2022	Ecvania Rodrigues Costa	99860481253	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 20.515,00
3445/2022	Eder Rodrigues Costa	68497652215	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 30.129,00
3446/2022	Ediu Rodrigues Costa	74936980234	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 30.833,00
3447/2022	Ednaldo de Matos Tavares	34718443253	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 7.450,00
3448/2022	Elio Rodrigues Costa	71984607200	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 30.837,00
3449/2022	Erismar Rodrigues Costa Ribeiro	48759880368	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 23.104,50
3452/2022	Erisval Rodrigues Costa	75085658272	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 30.721,50
3453/2022	Erisvan Rodrigues Costa	85086290287	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 30.595,50
3454/2022	Gabriel da Gloria Coelho Neto	91824427204	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 4.600,00
3455/2022	Gabriel Gregorio da Glória Coelho Filho	00091647231	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 13.400,26
3456/2022	Generson Tavares e Tavares	85260001272	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 7.800,00
3457/2022	Gênesis da Silva Brito	02131860200	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 12.382,90
3458/2022	Haroldo Vasconcelos Tavares Júnior	03378953250	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 23.148,00
3468/2022	Heliara Jordão Carvalho	85881260287	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 10.090,01
3460/2022	João Melo Brito	12029130249	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 22.645,00
3461/2022	Jorge de Nazaré Silva	21507031220	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 6.019,50
3462/2022	José Kennedy da Silva Tiago	04077014271	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 22.266,00
3469/2022	José Roberto da Silva Teixeira	34350705287	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 31.167,50
3464/2022	Maciele Paixão e Paixão	03632861285	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 12.532,00
3463/2022	Marcelo Caetano Cardoso Dutra	40595455204	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 24.788,30
3470/2022	Maria Francilda Pereira de O. Tavares	44546530200	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 7.850,00
3465/2022	Maria Ribeiro dos Santos	61428140204	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 30.887,04
3466/2022	Nazareno Dabela Marinho	46433171249	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 21.220,00
3471/2022	Noeme Guimarães de Souza	95004629234	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 5.325,00
3472/2022	Raimunda da Silva Brito	53304543287	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 5.440,00
3473/2022	Raimundo Alfredo Garcia Gomes	19250380259	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 30.942,00
3474/2022	Vanderli da Silva Carvalho	00115003282	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 22.041,00
3475/2022	Vanusa dos Santos Trindade	74607766291	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 14.799,20
3476/2022	Wailson Reis Dutra	71839631287	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 10.569,55
3477/2022	Zilda Carvalho Marinho	15121865220	04.04.2022 A 30.12.2022	R\$ 14.441,10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0212.2.014-Implantação da Merenda Escolar Regional. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 074-Salário Educação/ 080-PNAE/ 085-PNAI/ 100-Recursos Ordinários.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO DO ATO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 04 de abril de 2022.

RIDSON DOS SANTOS BARBOSA

Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Eliara de Jesus Lucas Beltrão
Código Identificador: SH4DCPKGD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-CPL/PMB- ESPECIFICA INDIGENA**

ESPÉCIE: EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATOS celebrados entre a Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM e Produtores Rurais na forma abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CONTRATO	CONTRATADO	CPF	VIGENCIA	V. GLOBAL DO CONTRATO
3502/2022	Adaías dos Santos Silva	70440185211	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 1.504,00
3482/2022	Adrilson Nazaré Araujo	09323089001	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 1.422,90
3483/2022	Ageu Miquiles	90362438234	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 6.076,80
3484/2022	Angela do Carmo Miquiles	95985719200	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 1.835,00
3485/2022	Daniela Batista	96361328287	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 2.618,12
3486/2022	Dilo dos Santos Ramos	54063574253	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 750,00
3506/2022	Eden da Silva Batista	06356188260	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 1.510,00
3487/2022	Edmilson de Souza Batista	00353934240	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 3.526,56
3488/2022	Eliana Miquiles de Araujo	00089779258	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 1.681,80
3489/2022	Elias Ferreira	02204496272	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 4.325,00
3490/2022	Eliézio Ferreira Garcia	70262762200	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 3.248,60
3507/2022	Enison Batista Miquiles	70267432283	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 1.485,00
3491/2022	Geciel Miquiles de Oliveira	01170145248	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 2.759,88
3492/2022	Gleyceudo do Carmo Miquiles	05340282252	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 1.077,16
3508/2022	Horni Batista Ferreira	91656435268	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 402,06
3493/2022	Ilma da Silva de Oliveira	05364503232	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 5.275,00
3509/2022	Inacio Meneses de Oliveira	01661083242	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 2.402,46
3494/2022	Isaac Servo Batista MiKilis	02921535203	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 3.081,60
3495/2022	Jadildison Miquiles de Souza	84811510259	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 12.512,00
3510/2022	João Ferreira de Souza Junior	54993520204	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 3.384,00
3496/2022	João Silva Araujo	95707395253	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 1.742,05
3497/2022	Josiel Miquiles de Araujo	09802117277	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 4.122,88
3498/2022	Laerço Ferreira	94909377204	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 4.620,00
3511/2022	Licinha Miquiles	83711490263	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 634,92
3499/2022	Lucinda Batista de Oliveira	91773938215	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 3.578,48
3500/2022	Marcos Fonseca de Araujo	05991725250	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 1.111,32
3501/2022	Maria Dila Barbosa	44583010206	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 3.839,40
3504/2022	Natalias Ferreira	03666833225	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 1.400,00
3503/2022	Nilfran de Souza Correa	01174811226	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 1.160,20
3505/2022	Ornaldo Miquiles Batista	93847858220	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 5.323,00
3512/2022	Zanone da Silva de Oliveira	81894910249	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 1.889,12

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0212.2.014-Implantação da Merenda Escolar Regional. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 074-Salário Educação/ 080-PNAE/ 085-PNAI/ 100-Recursos Ordinários.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO DO ATO: CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022-CPL/PMB - Especifica Indígena.

BARREIRINHA/AM, 04 de abril de 2022.

RIDSON DOS SANTOS BARBOSA

Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Eliara de Jesus Lucas Beltrão
Código Identificador: YGLGQXFJZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATOS DA CHAMADA PUBLICA N.º
003/2022-CPL/PMB- ESPECIFICA QUILOMBOLAS.

ESPÉCIE: EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATOS celebrados entre a Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM e Produtores Rurais na forma abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CONTRATO	CONTRATADO	CPF	VIGENCIA	V. GLOBAL DO CONTRATO
3514/2022	Francielma Castro Pasos	00016035232	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 3.297,70
3512/2022	Sebastiana dos Santos Castro	24003140206	04.04.2022 a 30.12.2022	R\$ 10.150,95

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0212.2.014-Implantação da Merenda Escolar Regional. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 074-Salário Educação/ 080-PNAE/ 085-PNAI/ 100-Recursos Ordinários.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO DO ATO: CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022-CPL/PMB - ESPECIFICA QUILOMBOLAS.

Publicado por:
Eliara de Jesus Lucas Beltrão
Código Identificador: ESA2OHS4J

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre torna público aos interessados que estará realizando as licitações abaixo numerados, nas datas e horários especificados

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
Pregão Eletrônico nº 001/2022	Aquisição de Equipamento de Construção (Retroescavadeira), que tem por objetivo oferecer apoio à secretaria municipal de infraestrutura assim como da população em geral do município.	29/04/2022	10h (horário de Brasília)
Pregão Eletrônico nº 002/2022	Aquisição de combustível para a recuperação de ramais do Município de Boca do Acre, conforme descrito e quantificado no Termo de Referência do edital	29/04/2022	15h (horário de Brasília)

Local: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Cel. José Assunção Neto, S/Nº, Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/AM. Os editais bem como seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: pmbalicitacoes@gmail.com a partir do dia 18/04/2022. Os Eletrônicos, além de poderem ser solicitados no e-mail da CPL informado, também estarão disponíveis no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

Boca do Acre/AM, 13 de abril de 2022.

Enderson Silva Vidal

Presidente da CPL/PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: XPNKMOWJV

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2022 - GPMB, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 86 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o princípio do Interesse da Administração Pública ;

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei o (a) seguinte servidor (a) pertencente ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM, a partir do dia 13 de abril de 2022, conforme tabela a seguir:

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo
01	10750	Ezivaldo Cardoso Ferreira	Operador de Maquinas Pesadas

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a data de exoneração retroagindo a partir do dia 13 de abril de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 13 de abril de 2022.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

PREFEITO

Circulação DOM em 14/04/2022

Alcimar Dias Chaves

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: FKVIUYNZE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP**

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AM.

Fornecedora: J J REFRIGERAÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.207.479/0001-50, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 512, Centro, Carauari/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Geral.

Vigência da Ata: 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove).

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **J J REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**, para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, com valor global de **R\$ 37.340,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta reais)**.

Item	Especificação	Unidade	Expectativa de consumo da Administração	Preço máximo por item em R\$ 1,00*	Prazo de execução do Item
1	Retirada e reposição da nova cobertura com policarbonato e da pintura da estrutura de ferro	Serviço	1	R\$ 3.100,00	08 (oito) meses e 29 (vinte e nove)
2	Limpeza da parte externa e laterais do prédio, incluindo forros, calçadas e retiradas de entulhos	Serviço	2	R\$ 2.800,00	08 (oito) meses e 29 (vinte e nove)
3	Pintura interna e externa do prédio, incluindo muros, pisos da frente e o gradil do muro	Serviço	1	R\$ 6.800,00	08 (oito) meses e 29 (vinte e nove)
4	Reconstrução do muro das áreas lateral e fundo	Serviço	1	R\$ 4.820,00	08 (oito) meses e 29 (vinte e nove)
5	Serviço de troca de lâmpadas, plafon, tomadas, kit de banheiros e vasos sanitários	Serviço	2	R\$ 1.560,00	08 (oito) meses e 29 (vinte e nove)
6	Manutenção e reparos na placa de led da Câmara com reposição de leds	Serviço	2	R\$ 960,00	08 (oito) meses e 29 (vinte e nove)
7	Reconstrução das calçadas laterais do prédio da Câmara	Serviço	1	R\$ 8.900,00	08 (oito) meses e 29 (vinte e nove)
8	Instalação da drenagem de água dos condicionadores de ar	Serviço	2	R\$ 8.400,00	08 (oito) meses e 29 (vinte e nove)

Do equilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 008/2022 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 008/2022 - SRP.

Carauari/AM, 01 de abril de 2022.

PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador: 3SA0IACFY

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2022, DE 07.02.2022

Dispõe sobre a concessão de auxílio moradia e alimentação a profissionais que exercem atividades de interesse estratégico no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, PAULO RUAN PORTELA MATTOS, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o art. 83 da Lei Orgânica do Município de Envira,

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO o artigo 30 da Constituição Federal/88 e a Lei Orgânica do Município de Envira em seu artigo 23, inciso V;

CONSIDERANDO o artigo 125, inciso I; - da Constituição do Estado do Amazonas no qual ressalta que é de competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesses locais;

CONSIDERANDO o elenco no artigo 60 da lei 11.355/2006;

CONSIDERANDO a lei Complementar 173/2020; Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 055/2021 de 01/03/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de gratificar com auxílio alimentação e moradia os profissionais da área da Segurança Pública, cujo funcionamento seja indispensável a sua atuação no Município,

RESOLVE:

N.º	Nome	Cargo	Auxílio		Total
			Alimentação	Moradia	

01	Jarlison Vieira de Moraes	SD. PM/ Componentes de Tropa (Polícia Militar)	R\$600,00	-	600,00
02	Sergiano Silva Pinheiro	SD. PM/ Componentes de Tropa (Polícia Militar)	R\$600,00	-	600,00

Art. 1º - CONCEDER a partir de 07 de fevereiro de 2022, auxílio alimentação e moradia, aos profissionais da **Segurança Pública**, com proventos estabelecidos através do Decreto nº 055/2021 de 01/03/2021, conforme especificado na tabela abaixo:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

PAULO RUAN PORTELA MATTOS

Prefeito Municipal

MARIA SÂNIA DE OLIVEIRA FRANÇA

Secretária Chefe da Casa Civil

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Sania de Oliveira França
Código Identificador: MUUZRSPhG

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2022, DE 07.04.2022**

O PREFEITO DE ENVIRA, PAULO RUAN PORTELA MATTOS, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores descritos abaixo, a viajar a Manaus/AM, no período de 09.04 a 15.04.2022, com a finalidade de participar da segunda capacitação do Programa Criança Protegida.

Ordem	Nome	FUNÇÃO	CPF
1	Raimundo Nonato da Silva Moraes	Conselheiro Tutelar	922.996.792-00
2	Sirlândia Oliveira da Silva	Conselheira Tutelar	005.407.942-01

Art. 2º - CONCEDER aos servidores supracitados 07 (sete) diárias para atender necessidades de transporte, alimentação e hospedagem, no valor de R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), totalizando 1.260,00 (MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ENVIRA, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2022.

PAULO RUAN PORTELA MATTOS

Prefeito de Envira

MARIA SÂNIA DE OLIVEIRA FRANÇA

Secretária Chefe da Casa Civil

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Sania de Oliveira França
Código Identificador: RMYFTY5DL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022-CPL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 – CPL. PROCESSO 009/2022-CML. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, integrante desta Ata. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Lenço de papel 23,5cm x 23,5cm	PCT	50	R\$ 4,50	R\$ 222,50

2	Flanela 30cm x 40cm	UNID	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
3	Saco de lixo 200 LT	PCT	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
4	Saco de lixo 100 LT	PCT	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
5	Saco de lixo 50 LT	PCT	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
6	Saco de lixo 30 LT	PCT	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
7	Lustra móveis c/12 unid. 100 ml	CX	10	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
8	Inseticida 360 ml	UNID	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
9	Bom ar 360 ml c/06 unid.	CX	40	R\$ 93,00	R\$ 3.720,00
10	Papel higiênico – 30m x 10 cm	FDO	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
11	Sabonete 90g	UNID	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
12	Sabão em pó 500g c/24 und.	CX	15	R\$ 122,00	R\$ 1.830,00
13	Detergente 500 ml	CX	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
14	Desinfetante 2L	CX	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00
15	Papel toalha c/2 rolos – 20cm x 20,5cm	PC	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
16	Rodo	UNID	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
17	Escova de plástico - 11,6 x 6,6 x 4,1cm	UNID	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
18	Escova para chão de nylon (escovão)	UNID	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
19	Soda caustica 500 ml	CX	05	R\$ 167,00	R\$ 835,00
20	Sapólio 450 ml	UNID	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
21	Limpa azulejo 500 ml	CX	12	R\$ 127,00	R\$ 1.524,00
22	Óleo peroba 100 ml - c/12 unid.	CX	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
23	Bombril 60g -pct c/8und.	FDO	02	R\$ 34,00	R\$ 68,00
24	Espanador de pó em fibra	UNID	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
25	Limpa Alumínio 500ml	CX	24	R\$ 57,50	R\$ 1.380,00
26	Alcool gel 70% 510g	CX	05	R\$ 170,00	R\$ 850,00
27	Alcool liquido 70% 1000 ml	CX	24	R\$ 175,00	R\$ 4.200,00
28	Pano de chão duplo para Limpeza 40cm X 60cm	UNID	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
29	Limpa vidro C/12 unid. 500 ml	CX	05	R\$ 135,00	R\$ 675,00
30	Água sanitária c/12 unid. – 1L	CX	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
31	Vassoura de cipó	UNID	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
32	Sabão em barra – 1Kg	UND	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
33	Aromatizante de banheiro 30g	UNID	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
34	Vassoura Multiuso com cabo - 19 cm	UNID	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
35	Esponja de lavar louça c/ 10 unid.	PCT	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
TOTAL					R\$ 29.053,50

DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2022. ASSINAM: REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO, pela Câmara Municipal de Lábrea e o Senhor: FRANCISCO EVANDRO DE LIMA, pela contratada. FORNECEDOR REGISTRADO POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 – CPL. EMPRESA: FRANCISCO EVANDRO DE LIMA-ME.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO

Contratante

FRANCISCO EVANDRO DE LIMA

Contratado

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador: DT5QLEVPO

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 001/2022-CPL

Tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial SRP nº 001/2022-CPL**, destinado à aquisição de Material de Higiene e Limpeza, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **ADJUDICO** o objeto da licitação à: **FRANCISCO EVANDRO DE LIMA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.070.494/0001-37, cujos preços finais foram:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Lenço de papel 23,5cm x 23,5cm	PCT	50	R\$ 4,50	R\$ 222,50
2	Flanela 30cm x 40cm	UNID	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
3	Saco de lixo 200 LT	PCT	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
4	Saco de lixo 100 LT	PCT	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
5	Saco de lixo 50 LT	PCT	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
6	Saco de lixo 30 LT	PCT	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
7	Lustra móveis c/12 unid. 100 ml	CX	10	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
8	Inseticida 360 ml	UNID	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
9	Bom ar 360 ml c/06 unid.	CX	40	R\$ 93,00	R\$ 3.720,00
10	Papel higiênico – 30m x 10 cm	FDO	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
11	Sabonete 90g	UNID	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
12	Sabão em pó 500g c/24 und.	CX	15	R\$ 122,00	R\$ 1.830,00
13	Detergente 500 ml	CX	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
14	Desinfetante 2L	CX	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00
15	Papel toalha c/2 rolos – 20cm x 20,5cm	PC	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00

16	Rodo	UNID	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
17	Escova de plástico - 11,6 x 6,6 x 4,1cm	UNID	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
18	Escova para chão de nylon (escovão)	UNID	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
19	Soda caustica 500 ml	CX	05	R\$ 167,00	R\$ 835,00
20	Sapólio 450 ml	UNID	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
21	Limpa azulejo 500 ml	CX	12	R\$ 127,00	R\$ 1.524,00
22	Óleo peroba 100 ml - c/12 unid.	CX	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
23	Bombril 60g -pct c/8und.	FDO	02	R\$ 34,00	R\$ 68,00
24	Espanador de pó em fibra	UNID	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
25	Limpa Alumínio 500ml	CX	24	R\$ 57,50	R\$ 1.380,00
26	Alcool gel 70% 510g	CX	05	R\$ 170,00	R\$ 850,00
27	Alcool liquido 70% 1000 ml	CX	24	R\$ 175,00	R\$ 4.200,00
28	Pano de chão duplo para Limpeza 40cm X 60cm	UNID	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
29	Limpa vidro C/12 unid. 500 ml	CX	05	R\$ 135,00	R\$ 675,00
30	Água sanitária c/12 unid. - 1L	CX	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
31	Vassoura de cipó	UNID	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
32	Sabão em barra - 1Kg	UND	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
33	Aromatizante de banheiro 30g	UNID	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
34	Vassoura Multiuso com cabo - 19 cm	UNID	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
35	Esponja de lavar louça c/ 10 unid.	PCT	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
TOTAL					R\$ 29.053,50

Lábrea-AM, 13 de Abril de 2022.

JANCINEIDY DE SOUZA MALAGUETA

Pregoeira

Portaria Nº 004/2022-GPCML

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador: AOGJXRT40

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 050/2022**

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. JOÃO CLEDSON REGO FREITAS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/00835-00, TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITOS REAIS DE USO, de um imóvel localizado na Rua Benjamim Roberto, Vila de Bela Vista, S/N, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO Partindo do marco P-01, situado no limite com a RUA: BENJAMIM ROBERTO, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°17'59,61" Sul e Longitude 60°26'38,61" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9634894,00m Norte e 784038,00m Leste, referida ao meridiano central 63° WGr, deste, confrontando neste trecho com RUA: BENJAMIM ROBERTO, ao Norte, seguindo com distância de 108,13 m e azimute plano de 088°34'43", chega-se ao marco P-02, deste confrontando neste trecho com TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, ao Leste, seguindo com distância de 40,47 m e azimute plano de 163°22'59" chega-se ao marco P-03, deste confrontando neste trecho com RIO SOLIMÕES NA MARGEM ESQUERDA, ao Sul, seguindo com distância de 121,70 m e azimute plano de 261°44'37" chega-se ao marco P-04, deste confrontando neste trecho com o TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, ao quadrante Oeste, seguindo com distância de 60,23m e azimute plano de 358°46'53" chega-se ao marco P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de 6.110,69m² (seis mil cento e dez metros e sessenta e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 337,47m (trezentos e trinta e sete metros e quarenta e sete centímetros lineares).

Nestes termos, a contar do dia 13 de abril de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: U0YJDI36T

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP SRP Nº 001/2022 - CPL**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretária Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade nº. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o PREGÃO PRESENCIAL, nº. 001/2022 - PMNON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **JC MIGUEL EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 27.389.879/0001-61, sediada à Rua Triunfo nº 647, Bairro: Centro, CEP: 69.230-000 - Nova Olinda do Norte/AM, fone: (092)99989-4471, e-mail: publiomiguel@gmail.com, e para empresa **RS DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 27.773.858/0001-45, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº 629 - Bairro: Centro, CEP: 69.280-000 - Manicoré/AM, fone: (92) 99178-5775 e-mail: centrodaeconomia@hotmail.com, E **SILVA DOS SANTOS - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.578.807/0001-67, sediada à Av. Domingos Jorge Velho, nº 292, Bairro: Dom Pedro I, CEP: 69042-470 - Manaus/AM, fone: (092)99969-8957/99257-6687, e-mail: comercialpontanegra53@hotmail.com, e **ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.087.353/001-88, sediada à Av. Desembargador João Machado, nº 11 - Cj Belvedere, Bairro: Planalto, CEP: 69.044-000 - Manaus/AM, fone: (092)98182-1883, e-mail: routehospitalar@gmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAL QUÍMICO, CIRÚRGICO E LABORATORIAL PARA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 80 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº SRP nº. 001/2022 - CPL/PMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS DETENTORAS:

JC MIGUEL EIRELI - ME - CNPJ: 27.389.879/0001-61

E SILVA DOS SANTOS -ME - CNPJ: 04.578.807/0001-67

ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.087.353/0001-88

R.S. DOS SANTOS EIRELI - CNPJ: 27.773.858/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTND	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC
1	Afastador Doyen 45mmx115mm 24cm, em aço inoxidável	Unid.	3	R\$ 1.180,00	ROUTE REPRESENTAÇÃO
2	Afastador Doyen 45mmx55mm 24cm, em aço inoxidável	Unid.	3	R\$ 1.180,00	ROUTE REPRESENTAÇÃO
3	Afastador Doyen 60mmx85mm 24cm, em aço inoxidável	Unid.	3	R\$1.180,00	ROUTE REPRESENTAÇÃO
4	Afastador laugen becfk 23x5 cm, em aço inoxidável	Unid.	5	R\$ 1.180,00	ROUTE REPRESENTAÇÃO
5	ARMÁRIO DE AÇO, Aplicação: Multiuso, Material: Chapa de aço nº 24; Apresentação: 4(quatro) prateleiras fixas; Com pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza ou similar, após tratamento antiferruginoso; 2 portas de abrir com fechadura cilíndrica com trava simultânea as duas portas, com 2 chaves; Capacidade: no mínimo 50kg/prateleira; Dimensões: altura de 197 cm a 210 cm, largura de 115 cm a 120 cm, profundidade de 45 cm a 47 cm; O produto deverá ser entregue INSTALADO, nivelado, firme e sem folgas.	Unid.	1	R\$ 1.299,00	ROUTE REPRESENTAÇÃO
6	Banco Giratório, em Inox, Com Ponteira, Construídos em tubos de 7/8, 4 pés guarnecidos de ponteiras em pvc, Altura Regulável, Produzido em Aço Inoxidável, Altura Mínima: 45cm, Altura Máxima: 60cm, Diâmetro do assento: 28,5 cm, Cubagem:0038 M, Peso: 4kg	Unid.	2	R\$ 599,00	ROUTE REPRESENTAÇÃO
7	Banco inox com regulador de altura, Construído em tubos de 7/8, com 4 pés com rodízios de 2", totalmente em aço inoxidável, altura regulavel por rosca, Altura mínima 0,47 m e Altura máxima 0,61 m	Unid.	2	R\$ 519,00	ROUTE REPRESENTAÇÃO
8	Bandeja em aço inox com tampa 31x20x3,6 cm	Unid.	5	R\$ 400,00	JC MIGUEL
9	Cabo de bisturi nº 3, em aço inoxidável	Unid.	10	R\$ 28,00	JC MIGUEL
10	Cabo de bisturi nº 4, em aço inoxidável	Unid.	10	R\$ 33,00	JC MIGUEL
11	caixas para instrumento cirúrgico 28x14x6, em aço inoxidável	Unid.	3	R\$ 400,00	RS DOS SANTOS
12	caixas para instrumento de cesária 31x16x8 cm, em aço inoxidável	Unid.	3	R\$ 826,00	ROUTE REPRESENTAÇÃO
13	caixas para pequenas cirurgias 36x22x9 cm, em aço inoxidável	Unid.	5	R\$ 1.800,00	E SILVA
14	CARRO MACA, Apresentação: estrutura em tubos redondos, pés com rodízios e freios; grades laterais; leito com cabeceira regulável e com proteção de borracha em toda volta; Material: inox; Aplicação: uso hospitalar, Características Adicionais: acompanha suporte de soro e colchonete de espuma, com 5 cm de espessura, revestido de courvin, Dimensões: carro medindo - 0,60 m de largura, 1,90 m de comprimento e 0,80 m de altura	Unid.	1	R\$ 1.700,00	ROUTE REPRESENTAÇÃO
15	CUBA REDONDA, Material: aço inox, Dimensões: 10 x 5cm.	Unid.	5	R\$ 85,00	RS DOS SANTOS
16	CUBA RIM, Material: aço inoxidável, Dimensões: 26 x 12 cm.	Unid.	5	R\$ 129,00	RS DOS SANTOS
17	ESCADA (HOSPITALAR), Material: estrutura e degraus em aço inoxidável com piso anti-derrapante de borracha, pés com ponteira de borracha, Quantidade Degraus: 2 (dois)	Unid.	2	R\$ 380,00	JC MIGUEL
18	Espátula maleável 20X4 cm, em aço inoxidável	Unid.	5	R\$ 100,00	JC MIGUEL

19	Espátula maleável 24X4 cm, em aço inoxidável	Unid.	5	R\$ 99,95	ROUTE REPRESENTAÇÃO
20	Espátula maleável 30X4 cm, em aço inoxidável	Unid.	5	R\$ 143,00	RS DOS SANTOS
21	ESTANTE DE AÇO, Aplicação: para almoxarifado, Material: Coluna em chapa de aço nº 14; Prateleira em chapa de aço nº22; Apresentação: 6 (seis) prateleiras reguláveis; Com pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza ou similar, após tratamento antiferruginoso; Capacidade: no mínimo 110kg/prateleira; Dimensões: altura de 198 cm a 210 cm, largura de 90 cm a 92 cm, profundidade de 40 cm a 50 cm; O produto deverá ser entregue INSTALADO, nivelado, firme e sem folgas.	Unid.	4	R\$ 449,00	JC MIGUEL
22	Estojo, em aço inóx, perfurado (instrumento cirúrgico), 28x14x6 cm	Unid.	5	R\$ 610,00	ROUTE REPRESENTAÇÃO
23	Fio poligractina nº 0 traçado, tamanho: 70 cm, agulha 40mm, círculo: 1/2, cilíndrica, caixa com 24 unidades ou superior	caixa	10	R\$ 590,00	RS DOS SANTOS
24	Fio poligractina nº 1 traçado, tamanho: 70 cm, agulha 40mm, círculo: 1/2, cilíndrica, caixa com 24 unidades ou superior	caixa	10	R\$ 650,00	RS DOS SANTOS
25	FOCO CIRÚRGICO, Aplicação: uso hospitalar; Tipo: Móvel; Com sistema de emergência; Composto por um braço e uma cúpula; Tecnologia de LEDS; Vida útil média de no mínimo 100.000 horas; Sistema de controle de iluminação na cúpula ou através de controle remoto, com no mínimo quatro níveis de iluminação; Cúpula revestida em superfície lisa, para fácil assepsia e resistente a corrosão, com manopla de alumínio retirável e autoclavável; Cúpula de Iluminação com Iluminância máxima, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 120.000 lux, e diâmetro do campo de iluminação, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 20 cm; Temperatura da Cor entre 3.000K a 6.000K; com índice de reprodução de cor de 96%; Cúpula montada em haste articulada angulada com suspensão giratória e rotação dos braços; Haste articulada afixada em base móvel com rodízios, sendo no mínimo dois com freios; Haste articulada formada por no mínimo dois braços, sendo um braço vertical afixado na base móvel e um braço móvel, afixado por meio de articulação ao braço vertical; Tensão de Alimentação: 127/220V, 50/60Hz, direta, sem a necessidade de adaptador externo; Com bateria que garanta o funcionamento do foco por no mínimo 03 (três) horas sem alimentação.	Unid.	2	R\$ 67.500,00	E SILVA
26	HISTERÔMETRO, Aplicação: uso hospitalar / ginecológico, Tipo: de Collin, Tamanho: 28 cm, Material: aço inox	Unid.	10	R\$ 150,00	RS DOS SANTOS
27	Kit instrumento - cesária ESTOJO INSTRUMENTAL, Descrição: Uso médico para cesárea; Material: aço inoxidável, Composição: 01 caixa retangular em aço inoxidável medindo 42 x 18 x 09 cm, contendo : 01 pinça ANATÔMICA de 18 cm, 02 pinças dente de rato de 18 cm, 06 pinças KELLY reta de 16 cm, 06 pinças KELLY curva de 16 cm, 02 pinças ROCHESTER reta de 20 cm, 06 pinças KOCHER reta de 16 cm, 06 pinças KOCHER curva de 16 cm, 06 pinças ALLIS de 16 cm, 01 pinça ALLIS de 21 cm, 06 pinças MOSQUITO reta de 14 cm, 06 pinças MOSQUITO curva de 14 cm, 01 pinça FOERTER (coração) curva de 18 cm, 01 tesoura METZEMBAUM reta de 20 cm, 01 tesoura METZEMBAUM curva de 20 cm, 01 tesoura MAYO reta de 17 cm, 01 tesoura MAYO curva de 17 cm, 06 pinças BACCKAUS de 14 cm, 02 porta agulha MAYO HEGAR de 20 cm, 01 afastador FARABEUF de 13 cm, 01 afastador FARABEUF de 17 cm, 01 cabo de bisturi nº 03, 01 cabo de bisturi nº 04, 01 válvula ginecológica supra-pubica DOYEN.	kit comp	5	R\$ 12.000,00	RS DOS SANTOS
28	Kit instrumento - cirúrgico - STOJO INSTRUMENTAL, Descrição: Uso médico para pequenas cirurgias; Material: em aço inox, Composição: Caixa de Inox pequena 20 x10 x 03cm, 1 Par afastador Farabeuf 12cm, Porta agulha de Hegar delicado 12cm, Tesoura Metzenbaum reta 15cm, Tesoura Metzenbaum Curva 15cm, Pinça de dissecação anatômica dente de rato 14cm, Pinça de dissecação sem dente 14cm, Pinça Adson com dente 12cm, Pinça Adson sem dente 12cm, Pinça mosquito curva 10cm, Pinça mosquito reta 10cm, Pinça Backaus 14cm, Pinça Foerst reta ou curva ou Pean 14cm, Tentacânula 15cm, Cabo de bisturi nº03 e nº 04 12cm.	kit comp	2	R\$ 2.075,00	RS DOS SANTOS
29	Kit instrumento - episio - ESTOJO INSTRUMENTAL, Descrição: Uso: médico para parto com episio; Material: 01 estojo retangular em aço inoxidável medindo 36 x 22 x 09 cm, 01 tesoura de Mayo reta 17 cm, 01 tesoura Mayo curva 17 cm, 01 pinça de dissecação anatômica 16 cm, 01 pinça de dissecação dente de rato 16 cm, 01 porta agulha de Mayo 16 cm, 02 pinça Kocher curva 16 cm, 02 pinça Kelly curva 16 cm, 02 pinça Kocher reta 16 cm, 02 pinças Kelly reta 16cm, 01 pinça de foerster serrilhada 19 ou 20 cm, 01 Cuba redonda pequena de 8cm x 4 cm de altura.	kit comp	4	R\$ 1.892,00	JC MIGUEL

30	Kit instrumento - histerectomia ESTOJO INSTRUMENTAL, Uso: MÉDICO, Para HISTERECTOMIA; Material: aço inox; Caixa 42cm x 28cm x 13cm fenestrada contendo: 1 AFASTADOR DE FARABEUF 14cm; 1 CABO DE BISTURI Nº 03; 1 CABO DE BISTURI Nº 04; 1 CURETA FENESTRADA Nº 04; 1 HISTEROLABO; 1 PINÇA CHERON 24cm; 1 PINÇA ALLIS 20cm; 8 PINÇA DE CAMPOS-BAKAUS 13cm; 6 PINÇA DE CLAMPS CURVA INTESTINAL 25cm; 2 PINÇA DE CLAMPS RETA intestinal 25cm; 2 PINÇA DE DISSECÇÃO LONGA 20cm; 1 PINÇA DE DISSECÇÃO MÉDIA 16cm; 1 PINÇA KELLY MOYNIMAN 24cm; 2 PINÇA KELLY CURVA MÉDIA 14cm; 4 PINÇA KELLY RETA PEQUENA 14cm; 6 PINÇA KOCHER CURVA MÉDIA FORTE; 7 PINÇA KOCHER CURVA PEQUENA 14cm; 6 PINÇA KOCHER RETA PEQUENA 14cm; 10 PINÇA DENTE DE RATO LONGA 20cm; 1 PINÇA DENTE DE RATO MÉDIA 16cm; 1 PINÇA FORESTER RETA SERILHADA 24cm; 2 PINÇA MUSEUX 24cm; 1 PINÇA POZZI 24cm; 1 PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16cm; 1 PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20cm; 1 SACA MIOMA; 1 PINÇA PAIA DE GATO 20cm; 1 PINÇA BABYCOOK 22cm; 2 PINÇA TRIANGULAR 22cm; 2 MIXTER 23cm; 1 ASPIRADOR DE YANKAUER 24,5cm; 1 TESOURA METZEUBAUM RETA 20cm; 1 TESOURA METZEMBAUM CURTA 20cm; 1 TESOURA MAYO STILLE 15cm.	kit comp	2	R\$ 19.990,00	RS DOS SANTOS
31	Kit instrumento - laparotomia ESTOJO INSTRUMENTAL, Tipo: Caixa para Laparotomia; Material: aço inoxidável; Composição: - 2 afastadores de farabeuf 14cm; - 1 cabo de bisturi nº03; - 1 cabo de bisturi nº04; - 1 cureta fenestrada nº04; - 1 pinça cheron 24cm; - 6 pinças allis 20cm; - 6 pinças campos - bakaus 13cm; - 2 pinças de clamps intestinal curva 25cm; - 2 pinças clamps reta intestinal 25cm; - 1 pinça de dissecação anatômica 20cm; - 1 pinça de dissecação anatômica 16cm; - 1 pinça de dissecação anatômica com dente 20cm; - 1 pinça de dissecação anatômica com dente 16cm; - 2 pinças forest curva 24cm; - 8 pinças kelly curva 14cm; - 4 pinças kelly reta 14cm; - 2 pinças kelly moynihan 24cm; - 2 pinças kocher curva forte 18cm; - 8 pinças kocher reta 16cm; - 4 pinças kocher curva 16cm; - 2 pinças kocher reta forte 18cm; - 1 pinça pozzi 24cm; - 1 pinça triangular 22,2cm; - 1 porta agulhas mayo-hegar 20cm; - 1 porta agulha mayo hegar 16cm; - 2 tesouras metzembraum 20cm; - 1 tesoura mayo 15cm; - 2 baby cook 20cm; - 1 porta aspirador yankauer; - 2 pinças mixter 20cm.	kit comp	2	R\$ 28.000,00	ROUTE REPRESENTAÇÃO
32	Kit instrumento - retirada de parto, ESTOJO INSTRUMENTAL, Descrição: Uso: uso médico para curetagem uterina; Material: aço inoxidável, Composição: 01 estojo retangular em aço inoxidável medindo 42 x 18 x 09, 01 pinça Foerster reta 24, 25 cm, 01 pinça Pozzi 25 cm, 01 pinça Museux tipo Jacobs reta 24 cm, 01 pinça de Winter curva tamanho (nº 1, 2, 3,), 01 Pinça Cherron 25 cm, 01 jogo cureta ginecológica Schroeder 28 cm com 6 peças (nº 1 a 6), 01 jogo cureta de Recamier 30 cm cortante ginecológica com 8 peças, 01 especulo vaginal tamanho médio e grande , 01 histerômetro 27 cm, 01 Cuba redonda pequena de 8cm x 4 cm de altura.	kit comp	2	R\$ 7.638,00	E SILVA
33	Kit instrumento - sutura - ESTOJO INSTRUMENTAL, Uso: médico, para SUTURA; Material: aço inox; Caixa 26cm x 12cm x 06 cm contendo: 01 porta agulha HEGAR de 16 cm, 01 pinça ANATÔMICA com dente 16 cm, 01 pinça ANATÔMICA de 16 cm, 01 pinça CRILLE reta de 14 cm, 01 tesoura MAYO reta de 16 cm, 01 cabo de bisturi nº 03, 01 tentacânula e 01 estilete.	kit comp	2	R\$ 750,00	E SILVA
34	LUMINARIA ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA, Acendimento: automático, em caso de falta de energia. Com 60 leds. Alimentação Bi-Volt, bateria com duração mínima de 3 horas.		4	R\$ 80,00	JC MIGUEL

35	MESA AUXILIAR, Material: estrutura tubular em aço inoxidável, Apresentação: tampo e prateleira totalmente em aço inoxidável com acabamento polido, sendo as extremidades com acabamento sem arestas cortantes, pés com ponteiros plásticos, Dimensões: (CxLxA): 60 x 40 x 80 cm, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor	Unid.	2	R\$ 800,00	JC MIGUEL
36	MESA AUXILIAR, Material: estrutura tubular em aço inoxidável, tampo e prateleira totalmente em aço inoxidável com acabamento polido, sendo as extremidades com acabamento sem arestas cortantes, pés com rodízios, Dimensões: (CxLxA): 100 x 40 x 80 cm	Unid.	2	R\$ 1.740,00	RS DOS SANTOS
37	MESA CIRÚRGICA, Aplicação: uso hospitalar, Tipo: cirúrgica, Material: revestimento em chapa de aço inoxidável, Apresentação: forma retangular ; com rodízios para agilizar o transporte, suporte para braço, dorso, renal, assento, perba e perneiras, Características Adicionais: sistema para elevação do leito através de cilindro com coluna telescópica temperada em até 10 posições diferentes; manivelas escammoteáveis uma na lateral e duas na cabeceira; seção cabeça, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor	Unid.	1	R\$ 55.000,00	E SILVA
38	MESA DE MAYO, Material: estrutura e bandeja em aço inoxidável, Altura: regulável sendo a máxima superior a 1,15m, Características Adicionais: pés com rodízios; Bandeja medindo 48 x 32 cm (+ ou - 0,5 cm)	Unid.	4	R\$ 1.600,00	RS DOS SANTOS
39	MESA SEMI CIRCULAR, Apresentação: armação em tubos de aço redondo inoxidável, com prateleira em chapa de aço inoxidável, pés com rodízios, Dimensões (CxLxA): 1,20 x 0,35 x 0,80 m ($\pm 5\%$), Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor	Unid.	2	R\$ 2.950,00	RS DOS SANTOS
40	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, Aplicação: uso adulto, pediátrico e neonatal; Tipo: de cabeceira, microprocessado, parâmetros completos; Monitor de 10 a 15 pol, display lido, tela plana, LCD de matriz ativa ou TFT de alto contraste, apresentar simultaneamente no mínimo 06 a 08 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; monitorar e processar de 10 a 12 parâmetros, sendo os parâmetros básicos pré-configurados ou em um único módulo, os demais parâmetros podem ser oferecidos em módulos individuais ou compartilhados; Software de interface em português; Capaz de receber futuras atualizações de software e hardware; Com central de monitorização; Tela touch screen, botão rotacional ou teclado; Indicação de equipamento alimentado em rede ou bateria; Proteção contra descarga elétrica; Sistema de alarmes sonoros e visuais programáveis pelo usuário para todos os parâmetros monitorados; Cabo Paciente protegido contra interferências; Pulso de sincronismo para cardioversão; Indicador áudio visual de QRS; Sistema de auto-diagnóstico funcional após equipamento ligado; Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display; Sistema de memória constante para parâmetros pré-configurados; Deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado; o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional; não deve disponibilizar sistema manual para inibição; Recurso com parâmetro para auxílio médico na determinação do nível de bloqueio no ato anestésico ou sedação ou outra tecnologia capaz de realizar a mesma função. Bateria: autonomia mín. de 1 hora. Fonte: 110/220V. O equipamento deve permitir as seguintes monitorações: 1) ECG e Respiração: compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Derivações selecionáveis: I, II, m, aVR, aVL, aVF e V; Aviso de falha no contato dos eletrodos; Detecção de marcapasso; Proteção para desfibrilação e eletrocirurgia; Ajuste de ganho (mV); Velocidades de varredura ajustáveis mín. de 25 a 50 mm/seg. Faixa de medição com indicação no display de \geq a 30 BPM até valores \geq a 250 BPM com erro máximo não superior a ± 5 BPM. Frequência respiratória com indicação no display; Possibilidade de leitura da frequência cardíaca através dos eletrodos de ECG ou do sensor de oximetria. 2) Monitoração da temperatura: com no mín.2 canais e sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. Temperatura de 15 a 45°C. Alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis. 3) Monitoração contínua de Oximetria de Pulso (SPO2): resolução \leq a 2% na oximetria para saturação de 30 a 100% e \leq a 2 BPM na taxa de batimentos cardíacos na faixa de 30 a 250 BPM; apresentação de curva pletismográfica. 4) Monitoração de Pressão Não Invasiva (PNI): método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programados pelo usuário. Monitoração de pressão configurável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal.				

Medição de pressão diastólica, sistólica e média com indicação no display dos valores lidos com respectiva unidade de medida (mmHg). Faixa de leitura dentro dos limites de 0 a 300 mmHg. Alarmes para alta ou baixa pressão. 5) Módulo de Capnografia (ETCO2): microprocessado interno ou externo acoplável ao monitor para monitoração de Capnografia; Com curva de CO2 e limites de alarmes mínimos e máximos. Sistema de medição que permita a monitoração com paciente não intubado. 6) Módulo de Débito Cardíaco: método de termodiluição, computando e plotando no mín. 5 curvas, armazenando automaticamente os dados em tabela e fazendo cálculos necessários, não necessitando digitação. 7) Módulo de Pressão Invasiva (PI): com no mín. 02 canais de pressão invasiva; Permitir a medição de pressão diastólica, sistólica, média e venosa com indicação no display dos valores lidos. Faixa de leitura no display dentro dos limites de -10 a \geq 250 - 300 mmHg. Acompanham o equipamento todos os acessórios, cabos e conectores indispensáveis ao funcionamento solicitado.	Unid.	3	R\$ 35.000,00	JC MIGUEL	
41	Pinça ALLIS, em aço inoxidável, 16 cm	Unid.	10	R\$ 94,50	JC MIGUEL
42	Pinça ALLIS, em aço inoxidável, 20 cm	Unid.	10	R\$ 200,00	RS DOS SANTOS
43	Pinça ALLIS, em aço inoxidável, 21 cm	Unid.	4	R\$ 160,00	JC MIGUEL
44	Pinça baby cook 20cm, em aço inoxidável	Unid.	10	R\$ 290,00	RS DOS SANTOS
45	Pinça baby cook 22cm, em aço inoxidável	Unid.	10	R\$ 320,00	RS DOS SANTOS
46	Pinça collen (coração), em aço inox, 16 cm	Unid.	20	R\$ 320,00	ROUTE REPRESENTAÇÃO
47	Pinça crile curva CV 16 cm, em aço inoxidável	Unid.	30	R\$ 150,00	ROUTE REPRESENTAÇÃO
48	Pinça crile reta RT 16 cm, em aço inoxidável	Unid.	30	R\$ 95,00	JC MIGUEL
49	Pinça de dissecção, em aço inoxidável, dente de rato, 15 cm	Unid.	30	R\$ 110,00	JC MIGUEL
50	Pinça de dissecção, em aço inoxidável, dente de rato, 20 cm	Unid.	30	R\$ 90,00	JC MIGUEL
51	Pinça de dissecção, em aço inoxidável, sem dente, 15 cm	Unid.	30	R\$ 100,00	ROUTE REPRESENTAÇÃO
52	Pinça de dissecção, em aço inoxidável, sem dente, 20 cm	Unid.	30	R\$ 70,00	JC MIGUEL
53	Pinça foerster curva abc 18 cm, em aço inoxidável	Unid.	30	R\$ 88,00	E SILVA
54	Pinça Hemostática curva 16 cm, em aço inoxidável	Unid.	20	R\$ 350,00	RS DOS SANTOS
55	Pinça Hemostática reta 16 cm, em aço inoxidável	Unid.	20	R\$ 390,00	RS DOS SANTOS
56	Pinça Kelly curva CV 16 cm, em aço inoxidável	Unid.	30	R\$ 80,00	JC MIGUEL
57	Pinça Kelly reta RT 16 cm, em aço inoxidável	Unid.	30	R\$ 80,00	JC MIGUEL
58	Pinça kocher curva 22 cm, em aço inoxidável	Unid.	30	R\$ 216,00	E SILVA
59	Pinça kocher curva 26 cm, em aço inoxidável	Unid.	30	R\$ 250,00	JC MIGUEL
60	Pinça mixer (henestática) 20 cm, em aço inoxidável	Unid.	10	R\$ 180,00	JC MIGUEL
61	Pinça mosquito, em aço inoxidável, curva, 14 cm	Unid.	3	R\$ 199,00	RS DOS SANTOS
62	Pinça mosquito, em aço inoxidável, reta, 14 cm	Unid.	3	R\$ 199,00	RS DOS SANTOS
63	Pinça pozzi, em aço inoxidável, 25 cm	Unid.	10	R\$ 139,00	JC MIGUEL
64	Pinça rochester pean 30cm (curva hemostática), em aço inoxidável	Unid.	30	R\$ 300,00	ROUTE REPRESENTAÇÃO
65	Pinça Schroeder Reta (Tentáculo) 25cm 2x2 Dentes, em aço inoxidável	Unid.	10	R\$ 320,00	JC MIGUEL
66	Porta agulha mayo hegar, 14 cm, em aço inoxidável	Unid.	30	R\$ 80,00	RS DOS SANTOS
67	Porta agulha mayo hegar, 15 cm, em aço inoxidável	Unid.	30	R\$ 95,00	RS DOS SANTOS
68	Porta agulha mayo hegar, 20 cm, em aço inoxidável	Unid.	30	R\$ 135,00	RS DOS SANTOS

69	Porta agulha mayo hegar, 23 cm, em aço inoxidável	Unid.	30	R\$ 168,00	RS DOS SANTOS
70	PORTA AGULHA, Tipo: Castroviejo, Modelo: Curvo e com trava; Material: Aço inoxidável com Vídea; Tamanho: 13 cm.	Unid.	10	R\$ 350,00	JC MIGUEL
71	PORTA AGULHA, Tipo: Castroviejo, Modelo: Reto; Material: Aço inoxidável com Vídea; Tamanho: 14 cm.	Unid.	10	R\$ 300,00	JC MIGUEL
72	SUPORTE DE SORO, Aplicação: para uso hospitalar; Material: estrutura e base em aço inox, haste para regulagem de altura; Possui 4 ganchos na extremidade superior em forma de cruz; Com rodízios; Dimensões Aproximadas: altura regulável entre 1,05 até 2,00m.	Unid.	4	R\$ 340,00	JC MIGUEL
73	Tambor em inox para gaze e algodão 16x14	Unid.	5	R\$ 340,00	JC MIGUEL
74	Tesoura de mayo curva, em aço inoxidável, 15 cm	Unid.	10	R\$ 85,00	JC MIGUEL
75	Tesoura de mayo curva, em aço inoxidável, 17 cm	Unid.	10	R\$ 140,00	JC MIGUEL
76	Tesoura de mayo reta, em aço inoxidável, 15cm	Unid.	10	R\$ 80,00	JC MIGUEL
77	Tesoura de mayo reta, em aço inoxidável, 17cm	Unid.	10	R\$ 90,00	JC MIGUEL
78	Tesoura de mayo stille, em aço inoxidável, 15cm	Unid.	10	R\$ 95,00	RS DOS SANTOS
79	Tesoura metzenbaum curva, em aço inoxidável, 20 cm	Unid.	15	R\$ 299,00	RS DOS SANTOS
80	Tesoura metzenbaum reta, em aço inoxidável, 20 cm	Unid.	15	R\$ 299,00	RS DOS SANTOS

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 21 de fevereiro de 2022.

Órgão Gerenciador:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM

Secretaria Municipal de Administração

EMPRESAS DETENTORAS:

JC MIGUEL EIRELI – ME – CNPJ: 27.389.879/0001-61

E SILVA DOS SANTOS -ME – CNPJ: 04.578.807/0001-67

ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 20.087.353/0001-88

R.S. DOS SANTOS EIRELI – CNPJ: 27.773.858/0001-45

Publicado por:
Delmo Viana Coelho
Código Identificador: UMPIZXFZY

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP SRP Nº 017/2022 - CPL

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretária Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade nº. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o PREGÃO PRESENCIAL, nº. 017/2022 - PMNON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **34.988.392/0001-60**, sediada à Rua Levindo Carneiro, nº 027, Bairro: Chicolandia, CEP: 69.230-000 – Nova Olinda do Norte/AM, fone: (092)99235-6574, e-mail: cleyson_monteiro@hotmail.com, e a para empresa **R AZEVEDO MARQUES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa nº. **12.284.753/0001-55**, sediada à Basílica, nº 50, Andar 01 – Sala 04, Bairro: São Geraldo, CEP: 69.053-340 – Manaus/AM, fone: (092) 99322-0746, e-mail: ram.servicosecomercioemgeral@gmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Eventual Aquisição de MATERIAL DE PINTURA DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 52 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº SRP nº. 017/2022 - CPL/PMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS DETENTORAS:

ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME - CNPJ: 34.988.392/0001-60

R AZEVEDO MARQUES LTDA – CNPJ: 12.284.753/0001-55

MATERIAIS DE PINTURA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNIT EMPRESA	EMPRESA VENCEDORA
1	BROXA, broxa retangular media, madeira, tamanho: 11x4 cm 18x7,6 cm	UND	1.500	R\$14,20	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
2	CABO DE PINTURA TELESCOPIO 3M	UND	50	R\$ 66,50	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
3	CABO DE PINTURA TELESCOPIO 6M	UND	50	R\$ 103,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
4	CABO DE ROLO, cabo para rolo de pintura/lã, 23cm	UND	300	R\$ 13,90	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
5	CABO DE ROLO, cabo para rolo de pintura/lã, 9cm	UND	300	FRACASSOU	
6	CAL, hidratado, pacote com 5kg	PACOTE	1.500	R\$ 25,50	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
7	CAL, hidratado, pacote com 5kg com fixador ou aditivado	PACOTE	3.000	R\$ 38,70	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
8	CORANTE LÍQUIDO CORES DIVERSAS CAIXA C/12 UND 50ml	CX	100	R\$73,60	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
9	ESPATULA DE AÇO, espátula betumadeira, aço inox 4, 10cm cabo de madeira	UND	80	R\$9,80	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
10	ESPATULA DE PLÁSTICO, TAM médio/grande	UND	50	R\$5,75	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
11	FITA AUTOMOTIVA, fita adesiva crepe automotiva, branca, 18mm X 50m	UND	50	R\$11,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
12	FITA CREPE, fita crepe, 18mm x 50m	UND	200	R\$ 7,70	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
13	FITA CREPE, fita crepe, 48mm x 50m	UND	200	R\$17,80	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
14	LIXA 100	UND	1.000	R\$3,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
15	LIXA 120	UND	1.000	R\$3,55	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
16	LIXA 35	UND	500	R\$5,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
17	LIXA 60	UND	500	R\$3,20	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
18	LIXA 80	UND	1.000	R\$3,50	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
19	MASSA ACRÍLICA 18L	LATAO	200	R\$207,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
20	MASSA ACRÍLICA 3,6L	GALAO	60	R\$ 48,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
21	MASSA PVA, 18L	LATAO	50	R\$161,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
22	MASSA PVA, 3,6	GALAO	50	R\$38,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
23	PINCEL 1 1/2"	UND	70	R\$6,70	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
24	PINCEL 1"	UND	70	R\$3,50	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
25	PINCEL 2 1/2"	UND	70	R\$10,90	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
26	PINCEL 2"	UND	100	R\$ 8,20	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
27	PINCEL 3 1/2"	UND	70	R\$13,70	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
28	PINCEL 3"	UND	200	R\$11,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
29	PINCEL 4"	UND	200	R\$20,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
30	PINCEL DE RETOQUE E TRAÇO Nº 10	UND	50	R\$ 4,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
31	PINCEL DE RETOQUE E TRAÇO Nº 12	UND	50	R\$ 3,80	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
32	PINCEL DE RETOQUE E TRAÇO Nº 18	UND	50	R\$ 5,95	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
33	PROLONGADOR DE PINTURA, cabo em aço para rolo de pintura, 2m	UND	20	R\$ 57,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
34	REMOVEDOR PASTOSO, 1K	LATA	40	R\$ 61,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
35	ROLO P/ PINTURA DE LÃ - GRANDE 23cm	UND	300	R\$ 22,80	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
36	ROLO P/ PINTURA DE LÃ - PEQUENO 09cm	UND	300	R\$ 10,10	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
37	SELADOR ACRÍLICO, 18L	LATAO	100	R\$ 210,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA

38	THINNER EMBALAGEM C/ 1 LITRO	LT	50	R\$ 27,80	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
39	THINNER EMBALAGEM C/ 5 LITRO	GALÃO	200	R\$125,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
40	TINTA A BASE D'AGUA C/ 18lt	LATÃO	60	R\$229,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
41	TINTA ACRILICA C/ 3,6lt	GALÃO	60	R\$61,50	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
42	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LT- CORES DIVERSAS	LATÃO	250	R\$ 238,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
43	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 LT- CORES DIVERSAS	LATÃO	500	R\$ 510,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
44	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 3,6LT CORES DIVERSAS	GALÃO	50	R\$136,50	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
45	TINTA ANTI CORROZIVA C/3,6L	GALÃO	40	R\$106,50	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
46	TINTA EPOXI 3,6L	GALÃO	40	R\$721,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
47	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS, 3,6L	GALÃO	200	R\$ 122,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
48	TINTA PISO 18 LT CORES DIVERSAS	LATÃO	150	R\$315,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
49	TINTA PISO 3,6LT CORES DIVERSAS	GALÃO	65	R\$73,50	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
50	TINTA SPRAY CORES 400ml	UND	50	R\$ 28,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
51	VERNIZ INCOLOR SECAGEM RAPIDA C/ 3,6L	GALÃO	100	R\$133,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME
52	ZARCÃO CINZA ANTI FERRUGEM 3,6L	GALÃO	30	R\$102,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA-ME

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 06 de abril de 2022.

Órgão Gerenciador:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM

Secretaria Municipal de Administração

EMPRESAS DETENTORAS:

ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME - CNPJ: 34.988.392/0001-60

R AZEVEDO MARQUES LTDA – CNPJ: 12.284.753/0001-55

Publicado por:
Delmo Viana Coelho
Código Identificador: LEPAUPPJV

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022/SRP – CPL

No dia 05 (cinco) de abril de 2022, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 010/2022**, para contratação de pessoa jurídica para Eventuais Aquisições de Material Gráficos e Comunicação Visual para Prefeitura Municipal de Novo Airão - AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) J A DE CARVALHO EIRELI , inscrito no CNPJ sob o nº 41.912.065/0001-90, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA E PROC	QTDE	V.UNI	VALOR TOTAL
1	Acidente Ocupacional - Autorização - papel offset 75g. monocromático – formato 21,0x30cm. orientação: retrato.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	3000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
2	Acolhimento com classificação de risco, papel Off-set 75g, impressão monocromática, tamanho 21x30cm, orientação					

paisagem..	M ²	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
3	Acompanhamento técnico (GM 75, Imp 1x1, tamanho 22x32cm)	M ²	J A DE CARVALHO/NAC	500	R\$ 40,80 R\$ 20.400,00
4	Agendamento de Consulta (GM 75, Imp 1x1, tamanho 11x16cm).	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 8,10 R\$ 810,00
5	Alta com responsabilidade - papel offset 75g. monocromático - formato 21,0x30cm. orientação: retrato.	BL	J A DE CARVALHO/NAC	1000	R\$ 9,00 R\$ 9.000,00
6	ALVARÁ SANITÁRIO (só frente) - em papel offset 180gr. Monocromático - formato 14,5x20cm. Orientação: Paisagem	BL	J A DE CARVALHO/NAC	1000	R\$ 9,00 R\$ 9.000,00
7	ANEXO II - papel offset 75g. monocromático - formato 21,0x30cm. orientação: retrato.	BL	J A DE CARVALHO/NAC	1000	R\$ 5,20 R\$ 5.200,00
8	Atendimento básico diário, papel Off-set, impressão monocromática, tamanho 21x30cm	BL	J A DE CARVALHO/NAC	1000	R\$ 9,00 R\$ 9.000,00
9	Atendimento da Psicóloga - Atend. Diário - CM - PED - CC - P.S papel offset 75g. monocromático - formato 21,0x30cm. orientação: retrato.	BL	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 9,00 R\$ 2.700,00
10	Atendimento da Psicóloga - Atend. Diário - MAT - papel offset 75g. monocromático - formato 21,0x30cm. orientação: retrato.	bloc	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 50,00 R\$ 5.000,00
11	Atendimento da Psicóloga - Ficha de Triagem - papel offset 75g. monocromático - formato 21,0x30cm. orientação: retrato.	bloc	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 81,00 R\$ 8.100,00
12	Atestado de Saúde em papel offset 75g. monocromático - formato 21,0x14,5 cm. orientação: retrato	BL	J A DE CARVALHO/NAC	500	R\$ 9,00 R\$ 4.500,00
13	Atestado Médico e Odontológico papel offset 75g. monocromático - formato 21,0x14,5 cm. orientação: retrato	BL	J A DE CARVALHO/NAC	500	R\$ 9,00 R\$ 4.500,00
14	Atestado Médico papel offset 75g. monocromático - formato 21,0x14,5 cm. orientação: retrato	BL	J A DE CARVALHO/NAC	500	R\$ 9,00 R\$ 4.500,00
15	Caderno de Agendamento - DENTISTA, contendo 200fls, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	500	R\$ 16,00 R\$ 8.000,00
16	Caderno de Agendamento - ENFERMEIRO, contendo 200fls, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 16,00 R\$ 4.800,00
17	Caderno de Agendamento - MÉDICO, contendo 200fls, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	500	R\$ 16,00 R\$ 8.000,00
18	Caderno de Agendamento - NASF, contendo 200fls, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	500	R\$ 16,00 R\$ 8.000,00
19	Caderno Instrumental Programa Criança Feliz Contendo 33 folhas incluindo capa e contra capa dura aramado conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 20,00 R\$ 4.000,00
20	Caderno de Monitoramento - ACS, contendo 200fls, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 16,00 R\$ 4.800,00
21	Caderno de Monitoramento - DENTISTA, contendo 200fls, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 16,00 R\$ 4.800,00
22	Caderno de Monitoramento - ENFERMEIRO, contendo 200fls, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	500	R\$ 16,00 R\$ 8.000,00
23	Caderno de Monitoramento - MÉDICO, contendo 200fls, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	500	R\$ 16,00 R\$ 8.000,00
24	Caderno de Monitoramento - NASF, contendo 200fls, conforme a arte em mídia				

a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00	
25	Capa de Carne do IPTU - formato 45x9cm aberto; 4/0 cores; papel coucher 180gm. Impressão 4/0 Acabamento com janela, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
26	Capa de processo em papel offset 180gm. Formato 330mmx478mm vincada 4/0 cor, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
27	Carimbo Automático Personalizado. Tamanho, 22mm x 22mm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
28	Carimbo Automático Personalizado. Tamanho, 25mm x 55mm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 37,60	R\$ 7.520,00
29	Carimbo Automático Personalizado. Tamanho, 40mm x 60mm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
30	Carimbo Automático Personalizado. Tamanho, 62mm x 42mm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
31	Carimbo Automático Personalizado. Tamanho, 62mm x 42mm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
32	Carimbo Automático Redondo Personalizado. Tamanho, 24mm x 24mm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00
33	Cartão Bolsa Família- formato 21x29,7; 4/4 cores 1 dobra; papel offset 180g; frente e verso, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	6000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
34	Cartão da Família-SEMSA, formato 7x10cm; 4/0 cores; papel offset 180g; conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	20000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
35	Cartão da Gestante - 100x1 em papel offset 180gm.4/1cor.formato 21x29,7cm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
36	Cartão da Mulher - 100x1 em papel offset 180gm.4/1cor.formato 21x29,7cm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
37	Cartão de Hiperdia - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. frente e verso. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
38	Cartão do Acompanhante - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
39	Cartão IST/AIDS- Frente e verso, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
40	Cartão Planejamento Familiar- SEMSA- 21x29,7cm; 4/1 cores; papel offset 180g; frente e verso, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	900	R\$ 9,00	R\$ 8.100,00
41	Cartão PSF - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 14,5x21cm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00

42	Cartazes para as Ações das Secretarias Municipais e Programas Conexos. Tamanho A3, 4/0 cores; papel couche 115g; conforme a arte apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	10000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
43	Certificado Confeção de fotolito, Impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0 x 29,7cm, conforme a arte apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	3000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
44	Cheque Azul (Controlados) - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
45	Cinta elástica para prender processos. Kit com 100 unidades. Tamanho 4 cm Largura x 25 cm de diâmetro, conforme a arte em mídia a ser apresentada pela Administração.	CINTA	J A DE CARVALHO/NAC	1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
46	Comprovante de coleta - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
47	Comprovante de entrega - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
48	Convite Confeção convite 14,8 x 10,0cm, 4/0 cores, papel Aspen 250g, com envelope papel Oxford 250g, conforme a arte apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
49	Crachá Confeção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com plastificação rígida, com furo central na parte superior, abaloada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5cm, 4/0 ores, conforme a arte apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
50	Declaração de Comparecimento - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm, conforme a arte apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
51	Encaminhamento Atenção Básica - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls.	BL	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
52	Encaminhamento do Serviço Social - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
53	Encaminhamento UBS -100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x14,5cm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls.	BL	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
54	Envelopes Timbrado, formato 26x36cm. com faca especial papel offset 120gm. 4/0 cor, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
55	Envelopes Timbrado, Formato 31x41cm. com faca especial papel offset 120gm. 4/0 cor, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração..	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	5000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
56	Envelopes timbrados, formato 11x21cm. com faca especial papel offset 120gm. 4/0cor, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
57	Escala Cirúrgica - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
58	Faixa 2.00x0,80 cm impressão digital 4/0cor, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00
59	Faixa 3.00x0,70 cm impressão digital 4/0 cor, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
60	Ficha A da Criança - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
61	Ficha ACCR - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
62	Ficha Assistência Médica Sanitária - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
63	Ficha Assistente Social- NASF- 21X29,7cm; 4/4 cores; papel offset 75g; Frente e verso. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
64	Ficha atividade coletiva- 21X29,7cm; 4/4 cores; papel offset 75g; Frente e verso. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
65	Ficha Coordenação Municipal de ISTNOVA- 21X29,7cm; 4/4 cores; papel offset 75g; Frente e verso, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls.	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00

66	Ficha D - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
67	Ficha D Complementar PMAQ - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
68	Ficha D NASF. 21X29,7cm; 4/4 cores; papel offset 75g; Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
69	Ficha de Acompanhamento Hiperdia - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
70	Ficha de acompanhamento da criança/ adolescente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/ SCFV/ 100x1 em papel OFF sete 75gm 04/0 COR. Formato: 21x29,7cm conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela administração. Ficha com 02 laudas. Bloco com 200 folhas.	BL	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
71	Ficha da Assistência Social/ SUAS 21X29,7cm; 4/4 cores; papel offset 75g; frente e verso conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela administração bloco com 100 folhas.	BL	J A DE CARVALHO/NAC	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
72	Ficha Técnica de Atendimento diário SUAS. 100x1 em papel OFF sete 75gm 04/0 COR. Formato: 21x29,7cm conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela administração. Bloco 100 folhas	BL	J A DE CARVALHO/NAC	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
73	Ficha de Cadastro do PAEFI. 100x1 em papel OFF sete 75gm 04/0 COR. Formato: 21x29,7cm conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela administração. Ficha com duas laudas. Bloco 100 folhas.	BL	J A DE CARVALHO/NAC	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
74	Ficha de agendamento 100x1 em papel offset 75gm. 4/0 cor. Formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
75	Ficha de Agendamento de Consulta. 21X29,7cm; 4/4 cores; papel offset 75g; Bloco com 100fls.	BL	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
76	Ficha de Anamnese 2019- 21X29,7cm; 4/4 cores; papel offset 75g; frente e verso. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
77	Ficha de Anestesia - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
78	Ficha de Atendimento Domiciliar - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
79	Ficha de Atendimento Individual - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm- Frente e verso. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
80	Ficha de Atendimento Odontológico Individual - Frente e verso - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
81	Formulário de Visita Domiciliar CREAS. 100x1 em papel OFF sete 75gm 04/0 COR. Formato: 21x29,7cm conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela administração. Ficha com 05 laudas. Bloco 100 folhas.	BL	J A DE CARVALHO/NAC	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
82	Ficha de Atividade - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
83	Ficha de Avaliação Elegibilidade e Admissão - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
84	Ficha de Cadastramento Domiciliar e Territorial- Frente e verso, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
85	Ficha de Cadastro Individual- 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
86	Ficha de Cadastro Individual- Frente e verso. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
87	Ficha de Coleta de Amostra - VISA, bloco com 100fls, 21x29,7cm; 4/0 cores; papel offset 75g; conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls.	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
88	Ficha de Controle de Exames do Paciente - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm.	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
89	Ficha de Descrição Cirúrgica - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
90	Ficha de Desfecho - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
91	Ficha de Endodona - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
92	Ficha de Gestante- Hospital - Frente e verso - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
93	Ficha de Gestante- PRÉ-OPERATÓRIO - Frente e verso - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. Formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00

94	Ficha de Gestante- PRÉ-PARTO - Frente e verso - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. Formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
95	Ficha de Gestante-PÓS- ANESTÉSICA - Frente e verso - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. Formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
96	Ficha de Informação diária - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
97	Ficha de Periodontal - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
98	Ficha de Planejamento Familiar - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0 cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
99	Ficha de Presc. Medica e Relat. de Enfermagem - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm, conforme a arte em mídia a serem apresentadas pela Administração. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
100	Ficha de Procedimento - 21X29,7cm; 4/4 cores; papel offset 75g; Frente e verso. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	230	R\$ 9,00	R\$ 2.070,00
101	Ficha de Produção de Visita Domiciliar Enfermagem - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls.	BL	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
102	Ficha de Produção Diária de Enfermagem - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
103	Ficha de Produção Enfermagem - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
104	Ficha de Produção Médica Diária - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
105	Ficha de Produção Odontologica Diária - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0 cor. Formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
106	Ficha de Produção Odontológico de Visita Domiciliar - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
107	Ficha de Prontuário - Frente e verso - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
108	Ficha de Rastreo Preventivo e Acompanhamento - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. Formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
109	Ficha de Recém-Nascidos - Frente e verso - 100x1 bem papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
110	Ficha de Referencia – ATENÇÃO BÁSICA – Frente e verso - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. Formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
111	Ficha de Referencia – GESTANTE – Frente e verso - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. Formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
112	Ficha de Referencia- SISREG - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
113	Ficha de Requisição de Papanicolau- Frente e verso - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. Formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
114	Ficha de Sivep - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
115	Ficha de Vacinação - Frente e verso - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
116	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial- Frente e verso - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
117	Ficha de Visita Domiciliar em Geral 2019 - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7c. Bloco com 100fls.	BL	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
118	Ficha de visita domiciliar Nova - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
119	Ficha Deficiente e Acamados - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
120	Ficha do Fisioterapeuta - NASF- Frente e verso - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formaton21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
121	Ficha Encaminhamento de Cent de espera. Odontologia -100x1 em papel offset 75gm.4/0cor.formato 21x29,7cm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
122	Ficha Estasca Mensal de Atendimento Odontológico - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00

123	Ficha Funcional Dupla - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	3000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
124	Ficha Funcional Simples - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	3000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
125	Ficha Geral de Adulto - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm.	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
126	Ficha Geral de Pediatria - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
127	Ficha Hepatite Mensal - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
128	Ficha Informação de Paciente pré - natal - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
129	Ficha Internação- 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
130	Ficha Material C.C - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
131	Ficha para Acompanhamento da Criança - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
132	Ficha para anotações c/ pauta - em papel offset 75gm. 4/0 cor. Formato 21x15cm conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
133	Ficha para Encaminhamento - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
134	Ficha Perinatal - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
135	Ficha Perinatal Ambulatorial. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
136	Ficha PMA2 - Relatório p/ Avaliação - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
137	Ficha Psicólogo - NASF - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
138	Ficha SISREG- Solicitação exames - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
139	Ficha Sisvan -100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	130	R\$ 9,00	R\$ 1.170,00
140	Ficha Social - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
141	Ficha SSA1 Relatório ACS 001 - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm- frente e verso. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
142	Ficha SSA2 Relatório Z. Urbano ACS - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
143	Ficha Visita Domiciliar Odontológico - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
144	Folder confecção em papel couchê 115g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores frente e verso	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	30000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
145	Folders em papel coche 115g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
146	Folders em papel coche 115g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores com 2 dobras.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	30000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
147	Folders em papel coche 115g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores com 3 dobras	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	30000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
148	Folders em papel coche 115g medindo 33x29,7cm impressão 4/4 cores com 3 dobras	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	30000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
149	Folder confecção em papel couchê 115g medindo 21x29,7 cm impressão 4/4 cores frente e verso	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	30000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
150	Folder confecção em papel couchê 115g medindo 21x29,7 cm impressão 4/4 cores frente e verso com 3 dobras	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	30000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
151	Folder confecção em papel couchê 115g medindo 21x29,7 cm impressão 4/4 cores frente e verso com 2 dobras	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	30000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
152	Folha de Evolução Medica - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
153	Folheto USG - Abdômen Superior - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
154	Folheto USG - Obstétrica - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
155	Folheto USG - Pélvica - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor. formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00

156	Folheto USG-Obstétrica 1 Bimestre - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
157	Formulário Certificado Teste do Pezinho- SEMSA, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	2000	R\$ 0,09	R\$ 175,00
158	Formulário de Solicitação de Exame - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x14,5cm. Bloco com 200fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
159	Formulário Pedido de Material -100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
160	Formulário Requisição de Mamografia- Frente e verso. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
161	Formulário de Visita Domiciliar CREAS. 100x1 em papel OFF sete 75gm 04/0 COR. Formato: 21x29,7cm conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela administração. Ficha com 05 laudas. Bloco 100 folhas	BL	J A DE CARVALHO/NAC	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
162	Impressão digital em lona front light 440g. Com acabamento, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	M²	J A DE CARVALHO/NAC	350	R\$ 52,00	R\$ 18.200,00
163	Laudo Diagnóstico- HEPATITE 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
164	Laudo Diagnóstico- HIV 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
165	Laudo Diagnóstico- ROTINA 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
166	Laudo Diagnóstico- SIFILIS 100x1 em papel offsetc 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
167	Laudo p/ Solicitação de Autorização Internação - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	220	R\$ 9,00	R\$ 1.980,00
168	Lista Nominal- HIV MENSAL 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm, SIFILIS MENSAL, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
169	Lista Nominal- SIFILIS MENSAL 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
170	Livro de matrícula	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
171	Livro de Ata com 50 fls.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
172	Livro de Atas com 100 fls.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
173	Livro de Ponto - 1º ao 5º	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
174	Livro de Ponto - 6º ao 9º	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
175	Livro de Promoção - 1º ao 5º	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
176	Livro de Promoção - 6º ao 9º	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	220	R\$ 45,00	R\$ 9.900,00
177	Livro de Transferências Expedidas	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	220	R\$ 45,00	R\$ 9.900,00
178	Livro de Transferências Recebidas	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	180	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00
179	Lona vinílica com estrutura metálica com ilhos, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração	M²	J A DE CARVALHO/NAC	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
180	Lona vinílica com ilhos, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração	M²	J A DE CARVALHO/NAC	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
181	Mapa de Atendimento Diário Psicológico - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
182	Mapa Partograma para registro de trabalho de parto 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls.	BL	J A DE CARVALHO/NAC	90	R\$ 9,00	R\$ 810,00
183	Memorando, formato 21x15cm. em papel offset 75gm. 4/0 cor. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
184	Papel Ofício Timbrado, formato 21x29,7cm. 4/0 cor. Em papel offset 75gm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
185	Placa de Patrimônio de Qualidade em Alumínio. Tamanho 15mm largura x 35mm comprimento, em Aço inox, em rebite conforme a arte em mídia a serem apresentadas pela Administração..	PLACA	J A DE CARVALHO/NAC	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00

186	Placa de inauguração de obras personalizada, medindo 60cm x 50cm, conforme a arte em mídia a serem apresentadas pela Administração.	PLACA	J A DE CARVALHO/NAC	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
187	Placa de inauguração de obras personalizada, medindo 50cm x 60cm, conforme a arte em mídia a serem apresentadas pela Administração.	PLACA	J A DE CARVALHO/NAC	50	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
188	Placa de inauguração de obras personalizada, medindo 50cm x 40cm, conforme a arte em mídia a serem apresentadas pela Administração.	PLACA	J A DE CARVALHO/NAC	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
189	Placa em alumínio, aço inox de Identificação para salas, banheiros, setores e locais públicos. Tamanho: 27 cm de primento x 7 cm de largura, conforme a arte em mídia a serem apresentadas pela Administração.	PLACA	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
190	Planilha Atendimento - Teste Rápido – Campanha 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
191	Planilha Atendimento - Teste Rápido - Rotina - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
192	Planilha Preservativos – CTA - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
193	Planilha Preservativos – EQUIPES - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
194	Planilha Teste Rápido – Frente e verso - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
195	Projeto Saúde na Escola- PSE-Frente e verso - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	2500	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
196	Prontuário Odontológico - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
197	Prontuário do SUAS com capa e contra capa 58 folhas capa dura aramado - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
198	Receituário Médico 2019 - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x14,5cm.carbonado. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
199	Receituário p/ Controle Especial - 50X3 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x14,5cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
200	Requisição de Exames - SEMSA 14X10cm (50X2 Papel Sulfite 75gm. 4x0 policromático). Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
201	Requisição de Material 14X10cm (50X2 Papel Sulfite 75gm. 4x0 policromático). Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
202	Requisição Interna de Material - 50x2 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x14,5cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
203	Resumo Semanal de Laboratório de malária - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
204	Resumo Semanal do Trabalho de Campo dengue - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
205	Sacolas Personalizadas p/ Raio X Tam M - em papel offset 90gm. 4/0cor, conforme a arte em mídia a serem apresentadas pela Administração.	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	2000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
206	Sacolas Personalizadas p/ Raio X Tam P - em papel offset 90gm. 4/0cor, conforme a arte em mídia a serem apresentadas pela Administração	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
207	Termo de Auto de Infração - VISA - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
208	Termo de Contra Referência - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
209	Termo de Desinterdição- VISA - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
210	Termo de Referência - 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
211	Termo de Responsabilidade 100x1 em papel offset 75gm. 4/0cor.formato 21x29,7cm. Bloco com 100fls	BL	J A DE CARVALHO/NAC	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
212	Ventarola formato 19x19cm papel espesso e rígido supremo 250gm	UNID	J A DE CARVALHO/NAC	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
213	Banner Personalizado em material: lona vinílica - tamanho 120 x 80 cm impressão: colorida.	UNIDADE	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 141,00	R\$ 28.200,00
214	Banner Personalizado em material: lona vinílica tamanho 120 x 90 cm impressão: colorida.	UNIDADE	J A DE CARVALHO/NAC	200	R\$ 141,00	R\$ 28.200,00
215	Banner Personalizado em material: lona vinílica tamanho 1.0x 60 cm impressão: colorida.	UNIDADE	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 71,00	R\$ 21.300,00

216	CRACHÁ Confeção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com plastificação rígida, com furo central na parte superior, abaloada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5cm, 4/0 cores.	UND.	J A DE CARVALHO/NAC	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
217	CONVITE Confeção convite 14,8 x 10,0cm, 4/0 cores, papel Aspen 250g, com envelope papel Oxford 250g.	UND.	J A DE CARVALHO/NAC	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
218	FOLDER Confeção em papel cochê tamanho A4, 135g frente e verso	UND.	J A DE CARVALHO/NAC	2000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
219	Folder - em papel couchê 135g (fechado) com duas dobras. aberto 30x21 impressão: colorida - frente e verso	UNID.	J A DE CARVALHO/NAC	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
220	Folder tamanho A4, impressão 4X4, papel couchê 120g, com opção de 2 a 3 dobras.	Unid.	J A DE CARVALHO/NAC	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
221	Folder tamanho A4, Impressão colorida, papel couchê com brilho, gramatura 120g, 1 ou 2 dobras.	Unid.	J A DE CARVALHO/NAC	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
222	BACK DROP, Tamanho 3x2m - impressão em 4 cores, em lona	UND.	J A DE CARVALHO/NAC	50	R\$ 930,00	R\$ 46.500,00
223	Faixas Tamanho 3.0x0,80 em Lona Fron	UND.	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 330,00	R\$ 99.000,00
224	adesivo perfurado 4/4	M²	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 101,00	R\$ 30.300,00
225	Adesivo leitoso 4/4 colorido	M²	J A DE CARVALHO/NAC	300	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00
226	Faixa em Acm em metalon	M²	J A DE CARVALHO/NAC	100	R\$ 610,00	R\$ 61.000,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 05 de abril de 2022.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: ECOM4P61A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022-CML**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022-CML/PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022-CML/PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022-CML/PMP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO".

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022-CML

No dia 08 (oito) do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pela Secretária de Assistência Social Zeila Márcia Lima Cardoso, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: B. G. VEIGA ME CNPJ Nº: 14.107.159/0001-14, com endereço na Avenida Visconde de Porto Seguro, nº 864 - Parque Dez de Novembro, CEP 69.054-794, Manaus-Amazonas, e pela sua representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrados os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº 09 - SRP nº 08/2022 para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº09/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO", conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica estão contidos no anexo I desta Ata.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação- SEMASTH poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação- SEMASTH para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 008/2022 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;
- II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação- SEMASTH.
 - a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.
 - b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do Detentor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação- SEMASTH, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação- SEMASTH poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRADO E PUBLIQUE-SE

Parintins, 08 de abril de 2022.

Zeila Márcia Lima Cardoso/Secretário Municipal de Assistência Social/(Órgão Gerenciador)

Frank Luiz da Cunha Garcia/PREFEITO DE PARINTINS

B. G. VEIGA ME /CNPJ Nº: 14.107.159/0001-14

ANEXO I – Preços de Registrados

ARP Nº008/2022 – CMLP

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U. M.	QUANT.	PREÇO FINAL
1	Serviço Funerário completo incluindo a urna funerária, preparação do corpo para velório, desembarço de documentação e traslado.	Unid.	250	R\$ 2.100,00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 243 DE 12 DE ABRIL DE 2022. INSTITUI E ORGANIZA O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 243 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI E ORGANIZA O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, ESTADO DO AMAZONAS, **JANDER PAES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Art. 78, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas do Município de São Sebastião do Uatumã, norteado pelos seguintes princípios:

I – Serão registrados no Calendário de que trata o caput deste artigo as festas, os eventos ou datas comemorativas que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do Município de São Sebastião do Uatumã;

II – Consideram-se, para efeito do Calendário Oficial, as festas, eventos e as datas comemorativas já instituídas pela legislação municipal ou que vierem a ser inseridas por este, ou por futuros diplomas legais;

III – As definições de novas festas, eventos ou datas comemorativas, para figurarem no Calendário Oficial, serão por objetos de projetos de Lei;

IV – Para os eventos, festas ou datas comemorativas já inseridas no Calendário Oficial, constarão o número da Lei Municipal, breve descrição do objeto e data ou período de realização;

V – Será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a consolidação do Calendário Oficial dos eventos já aprovados e os que vierem a ser aprovados pela Câmara de Vereadores;

VI – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Turismo e Cultura e Secretaria de Comunicação Social, estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas aos eventos, festas e datas comemorativas.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Comunicação Social ficarão responsáveis por dar ampla divulgação das informações contidas no Calendário Oficial, à população local, regional e nacional, às empresas de turismo, produtores culturais, e nas mídias oficiais da administração pública.

Art. 3º - Fica estipulado que até o dia 20 de novembro de cada ano, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, disponibilizará a Câmara de Vereadores, o Calendário Oficial de festas, eventos e datas comemorativas a serem realizadas de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro do ano seguinte.

Art. 4º - Fica estipulado que, anualmente, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Turismo e a Coordenadoria Municipal de Cultura ou/e Conselho Municipal de Cultura, fará a revisão relacionada à proposição de inclusão ou exclusão de festas, eventos ou datas comemorativas, no Calendário Oficial.

Parágrafo Único: A exclusão de que trata o caput deste artigo se dará mediante parecer conjunto emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Conselho Municipal de Turismo e Coordenadoria Municipal de Cultura e ou Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º - A proposição para a inserção de novas festas e eventos no Calendário Oficial, pelos seus responsáveis diretos, deverá se dá por meio de ofício protocolado na sede administrativa da Secretaria de Turismo e Cultura, em que constam todas as informações relacionadas.

Parágrafo Único: Para a inserção de novos eventos ou festas de que trata o caput deste artigo, será considerado o período mínimo de 2 (dois) anos ou duas edições continuadas.

Art. 6º - A lista dos eventos, festas ou datas comemorativas, já inseridas por Lei ou que ainda não estão inseridas por Lei Municipal, no Calendário Oficial, constarão do anexo I desta presente Lei.

Parágrafo Único: Os eventos, festas ou datas comemorativas listadas no anexo I de que trata o caput deste artigo passam a figurar oficialmente no Calendário Oficial, a partir da apreciação e aprovação desta Lei, pela Câmara de Vereadores, ora sancionada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, na medida da disponibilidade financeira, mediante previsão na Lei Orçamentaria Anual (LOA), poderá conceder apoio total ou parcial, para a execução das festas, eventos ou datas comemorativas constantes do anexo I desta Lei.

Art. 8º - Para a realização das festas, eventos ou datas comemorativas previstas no Calendário Oficial poderão ser formalizados patrocínios, parcerias e convênios, com a iniciativa pública e privada.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias municipais pertinentes, com a devida suplementação, caso necessário.

Art. 10º - A Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura e Secretaria de Comunicação Social, será responsável por disponibilizar este Calendário Oficial, gratuitamente, na forma impressa e em mídia.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 12 de abril de 2022.

HEDER LUIS CASTRO DA SILVA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EDNIZIO GARCIA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Tornando público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 12 de abril de 2022, através de Instrução Normativa em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS. (Sede, Distrito e Comunidades Ribeirinhas)

JANEIRO DE 2022:

NÚMERO E ANO DA LEI	EVENTO/FESTA/DATA COMEMORATIVAS	RESUMO	PERÍODO REALIZAÇÃO	DE	PORTE
Inserida pela Lei Orgânica do Município no Art. 352 inciso V.	Festa do Padroeiro do município de São Sebastião do Uatumã.	O evento religioso, celebra o dia do Padroeiro São Sebastião , nome de um santo instituído pela igreja católica que deu nome ao nosso município. É realizado na praça da igreja matriz segundo a tradição cristã. Além do entretenimento a população, a festa movimenta a economia local através da comercialização de diversos produtos e do Turismo Religioso.	10 a 20 de Janeiro		Grande Porte
					Apoio Municipal
Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de São Sebastião do Uatumã.	Carnaval	Evento popular realizado anualmente, movimentando a economia local.	Fevereiro (Data fluante)		Médio Porte
					Apoio Municipal
Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de São Sebastião do Uatumã.	Solturas Quelônios	O projeto tem a finalidade de conservação ambiental das espécies de Quelônios, movimentando o Turismo local, e favorecendo o desenvolvimento das comunidades Ribeirinhas incluídas no projeto.	Fevereiro (Data fluante)		Pequeno Porte
					Realização Prefeitura Municipal
Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de São Sebastião do Uatumã.	Dia das Mães	O evento tem a finalidade Social de homenagear as Mães do Município de São Sebastião.	Segundo domingo de maio		Médio Porte
					Realização Prefeitura Municipal

Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de São Sebastião do Uatumã.	Festa de Nossa Senhora de Fátima Bairro de Santa Maria	Festa tradicional Religiosa, Católica que celebra o dia de Nossa Senhora de Fátima. Além de trazer entretenimento social para a sociedade Uatumaense, movimenta a economia através da comercialização de diversos produtos durante o período dos festejos.	05 a 13 de Maio	Pequeno Porte
				Apoio Municipal
Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de São Sebastião do Uatumã.	Festa da Santíssima Trindade	Festa tradicionalmente Cristã, Católica, celebrada no bairro Trindade, possibilitando interação social, e a comercialização de diversos produtos, refeições entre outros.	08 a 11 de Junho	Pequeno Porte
				Apoio Municipal
Lei Municipal Nº 133 de 16 junho 2010	Dia do povo Evangélico	Festa Cristã, evangélica, que Celebra o dia do Evangélico, na qual acontece a tradicional Marcha pra Jesus. Movimento de grande expressão de Fé Cristã.	18 de Junho	Médio Porte
				Apoio Municipal
Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de São Sebastião do Uatumã.	Festa de Santo Antônio	Festa Religiosa Católica celebrada todos os anos, no bairro da Paz, com comercialização de diversos produtos, e entretenimento com shows musicais durante as noites de festejos.	12 a 14 de Junho	Pequeno Porte
				Apoio Municipal
Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de São Sebastião do Uatumã.	Festa de São João Com. do Lago Da Velha	Festa Religiosa Católica, realizada na Comunidade Ribeirinha do Município, com torneios, noite cultural e comercialização de diversos produtos, além da interação social das Comunidades próximas.	24 de Junho	Pequeno Porte
				Apoio Municipal
Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de São Sebastião do Uatumã.	Festa de Santa Ana. "Distrito de Santana"	Festa Cristã Católica, realizada tradicionalmente no Distrito de Santana todos os anos, com atrações musicais, teatrais, realização de campeonatos e torneios, movimentando o comércio local.	21 a 30 de Julho	Pequeno Porte

Apoio Municipal				
Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de São Sebastião do Uatumã.	Expo Agro	Este evento tem os seguintes objetivos: geração de emprego, renda, impulsionar o setor primário de agronegócios, impulsionar o turismo, divulgar o Município, fomentar o mercado de produtos locais e regionais, possibilitando ao produtor a exposição de seus produtos, além de diversas outras atividades, incluindo as de entretenimento, que serão realizadas durante o período do evento.	1º semana do mês de agosto	Grande Porte Realização Prefeitura Municipal
Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de São Sebastião do Uatumã.	Festival Folclórico	Festival de danças folclóricas (quadrilha), com a inovação do festival folclórico teatral, onde as agremiações em assembleia deverão escolher um tema (lendas, fatos e credices) a parte cultural, tem como suporte um cenário alegórico personalizado de acordo com o tema escolhido. Movimenta a economia local e atrai turistas.	19 a 22 de Agosto	Médio Porte Realização Prefeitura Municipal
Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de São Sebastião do Uatumã.	Festa de Santa Helena (Comunidade de Santa Helena)	Festa Cristã Católica, realizada na Comunidade de Santa Helena, em comemoração à Padroeira daquela Comunidade. Com objetivos de celebrar as tradições católicas. São realizados torneios, campeonatos e noites culturais.	17 a 22 de Agosto	Pequeno Porte Apoio Municipal

Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de São Sebastião do Uatumã.	Desfile Cívico da Pátria	Evento realizado pelas escolas do município, com diversas apresentações e desfile dos Pelotões.	05 a 07 de Setembro	Pequeno Porte
				Realização Prefeitura Municipal
Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de São Sebastião do Uatumã.	Dia das Crianças	Evento realizado em comemoração ao dia das crianças no qual são desenvolvidas diversas atividades de ação social como: corte de cabelo, atendimento odontológico, psicológico, brincadeiras diversas, doações de brinquedos e outros brindes.	12 de Outubro	Médio Porte
				Realização Prefeitura Municipal
Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de São Sebastião do Uatumã.	Festa de São Francisco (Bairro de São Francisco)	Festa Religiosa Católica, tradicionalmente realizada no bairro São Francisco, com a finalidade de realizar shows culturais e teatrais durante o período dos festejos.	26 a 04 de Outubro	Pequeno Porte
				Apoio Municipal
Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de São Sebastião do Uatumã.	Festa do Tucunaré	Festa de maior proporção do município. Tem a finalidade de promover o potencial turístico e favorecer o comércio, são três dias de festa para o lazer dos turistas, visitantes e ao município; o evento é realizado na praia frontal da cidade. Com uma grande diversidade de atividades lúdicas, esportivas, culturais e artísticas. Há também vendas de comidas e bebidas típicas regionais, tendo como destaque a pesca esportiva ao maior tucunaré , e o desfile para a escolha da rainha do tucunaré . Em todas as competições os vencedores são premiados com valores em espécie e prêmios diversos. Shows de bandas musicais animam a grandiosa festa.	Outubro (Data flutuante)	Grande Porte

Realização Prefeitura Municipal				
Emenda Constitucional nº 12, de 10 de Dezembro de 1981.	Aniversário da Cidade	Festa em homenagem a emancipação do Município de São Sebastião do Uatumã. Onde são realizadas diversas atividades esportivas, como a Gincana Municipal interbairros, movimentando toda a cidade. Durante a noite são realizados shows musicais teatrais entre outros. O evento também movimentou o comércio local.	10 de Dezembro	Médio Porte Realização Prefeitura Municipal
Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de São Sebastião do Uatumã.	Festa de Santa Luzia Comunidade de Santa Luzia - Rio Uatumã	Festa Religiosa Católica, realizada na Comunidade Ribeirinha do Rio Uatumã, onde são realizadas diversas atividades durante os festejos, a fim de manter as tradições católicas.	19 de Dezembro	Pequeno Porte Apoio Municipal
Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de São Sebastião do Uatumã.	Natal Solidário	Evento de caráter social, que tem como objetivo arrecadação/doação de alimentos e brinquedos para as famílias em situação de vulnerabilidade social. Também é realizada a noite natalina com shows culturais como: músicas, teatros, entre outros.	22 a 24 de dezembro	Pequeno Porte Apoio Municipal

Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de São Sebastião do Uatumã.	Réveillon	Festa em comemoração à passagem de ano, confraternização do povo para dar boas-vindas ao ano novo, regada à queima de fogos de artifícios, atrações e shows de bandas musicais.	31 de dezembro	Médio Porte
				Realização Prefeitura Municipal

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador: L531BYZLH

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 244 DE 12 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALÁRIAL CONSTANTE DO ANEXO IV, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 244 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALÁRIAL CONSTANTE DO ANEXO IV, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo senhor **JANDER PAES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de **SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, art. 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos cargos de Diretor I, II, III e IV, face ao volume de trabalho e responsabilidade que o cargo requer;

CONSIDERANDO que o salário do cargo de Diretor está abaixo da média Estadual e Nacional;

Faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Os cargos comissionados de Diretor I, II, III e IV constante do anexo IV, da Lei Complementar Nº 007 de 12 de dezembro de 2019, que regulamenta o plano de cargos e carreiras dos profissionais do magistério do município de São Sebastião do Uatumã, passam a enquadrar-se com as seguintes renumerações constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 12 de abril de 2022.

CLEIDE DA SILVA NEVES

Secretária Municipal de Educação

EDNIZIO GARCIA RODRIGUES

Secretário de Administração e Planejamento

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Tomando público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 12 de abril de 2022, através de Instrução Normativa em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

AXENO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – SALÁRIOS E REMUNERAÇÃO.

CARGOS	VENCIMENTOS (R\$)
Diretor IV	2.759,86
Diretor III	2.675,22
Diretor II	2.590,56
Diretor I	2.505,90

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador: TXIU0AICX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE Nº 001/2022 – BOLSA UNIVERSITÁRIA

A Prefeitura Municipal de Tefé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado preliminar do Processo de Recadastramento do Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil, BOLSA UNIVERSITÁRIA.

Nº	NOME	SITUAÇÃO	CONSIDERE
01	Amanda Cristina da Silva Souza	Deferido	-
02	Amanda Granjeiro de Oliveira	Deferido	-
03	Andriely Franckeline Carvalho Ferreira	Deferido	-
04	Brendo Moraes Pereira	Deferido	-
05	Camila do Nascimento Farias	Deferido	-
06	Dayana dos Santos Lima	Deferido	-
07	Daniel Lucas Vasconcelos De Sousa	Deferido	-
08	Edlen Guedes Lima	Deferido	-
09	Eduardo da Silva dos Santos	Deferido	-
10	Emille Caren Marinho Obando	Deferido	-
11	Emilly Maria da Silva Vilena	Deferido	-
12	Evellyn Samara Moraes de Souza	Deferido	-
13	Fabiana Cavalcante dos Santos	Deferido	-
14	Fernando Eduardo da Costa	Deferido	-
15	Gediel Pedroza Nascimento	Deferido	-
16	Jessica Cavalcante Oliveira	Deferido	-
17	Karla Adriane Martins Gonçalves	Deferido	-
18	Lucas Barbosa de Souza	Deferido	-
19	Marilene de Souza Nascimento	Deferido	-
20	Meiziane Ramos Rodrigues	Deferido	-
21	Natalia da Silva Azevedo	Deferido	-
22	Nilzilene da Silva	Deferido	-
23	Paloma de Souza Passos	Deferido	-
24	Rarison Rodrigues da Silva	Deferido	-
25	Samara Marinho Ramos	Deferido	-
26	Shaenne Caroline Gama Glória	Deferido	-
27	Tainara Araújo Gomes	Deferido	-
28	Tereza D'ávila Lopes Magalhães	Deferido	-
29	Thais Oliveira Tinoco	Deferido	-
30	Wendra Naira Lopes Amorim	Deferido	-
31	Wendrew Juan dos Santos Pinheiro	Deferido	-
32	Vitoria Lorena Martins	Indeferido	4.7 Não tenha reprovado em 2 (duas) disciplinas ou mais e nenhum período letivo do curso de graduação; (comprovação mediante Declaração da Universidade).
33	Ruan Daniel da Costa	Indeferido	4.7 Não tenha reprovado em 2 (duas) disciplinas ou mais e nenhum período letivo do curso de graduação; (comprovação mediante Declaração da Universidade).
34	Raynara Kellen Pinto Moureira	Indeferido	4.7 Não tenha reprovado em 2 (duas) disciplinas ou mais e nenhum período letivo do curso de graduação; (comprovação mediante Declaração da Universidade).
35	Rafael Thiago Oliveira Araújo	Indeferido	9.6 Será eliminado o candidato que não enviar todos os documentos que estão descritos no item 3.3.
36	Paulo Victor Muniz Siqueira	Indeferido	4.7 Não tenha reprovado em 2 (duas) disciplinas ou mais e nenhum período letivo do curso de graduação; (comprovação mediante Declaração da Universidade).
37	Misa Ribeiro Marinho	Indeferido	4.7 Não tenha reprovado em 2 (duas) disciplinas ou mais e nenhum período letivo do curso de graduação; (comprovação mediante Declaração da Universidade).
38	Maria Sabrina Ribeiro Fonseca	Indeferido	4.7 Não tenha reprovado em 2 (duas) disciplinas ou mais e nenhum período letivo do curso de graduação; (comprovação mediante Declaração da Universidade).
39	Luiz Felipe da Conceição Inácio	Indeferido	4.7 Não tenha reprovado em 2 (duas) disciplinas ou mais e nenhum período letivo do curso de graduação; (comprovação mediante Declaração da Universidade).
40	Kelvin Furtado Silva	Indeferido	4.7 Não tenha reprovado em 2 (duas) disciplinas ou mais e nenhum período letivo do curso de graduação; (comprovação mediante Declaração da Universidade).
41	Heverton Costa Meirelles	Indeferido	4.7 Não tenha reprovado em 2 (duas) disciplinas ou mais e nenhum período letivo do curso de graduação; (comprovação mediante Declaração da Universidade).
42	Jessika Beatrice Rocha dos Santos Oliveira	Indeferido	4.4 Não possuir outro curso superior.
43	Jhenifer de Souza Mota	Indeferido	4.7 Não tenha reprovado em 2 (duas) disciplinas ou mais e nenhum período letivo do curso de graduação; (comprovação mediante Declaração da Universidade).
44	Joana Tavares Alves	Indeferido	4.7 Não tenha reprovado em 2 (duas) disciplinas ou mais e nenhum período letivo do curso de graduação; (comprovação mediante Declaração da Universidade).
45	Julianne Rocha da Silva	Indeferido	4.7 Não tenha reprovado em 2 (duas) disciplinas ou mais e nenhum período letivo do curso de graduação; (comprovação mediante Declaração da Universidade).
46	Gilmara Neves Lima	Indeferido	4.7 Não tenha reprovado em 2 (duas) disciplinas ou mais e nenhum período letivo do curso de graduação; (comprovação mediante Declaração da Universidade).
47	Hellen Karen Gurgel da Silva	Indeferido	4.7 Não tenha reprovado em 2 (duas) disciplinas ou mais e nenhum período letivo do curso de graduação; (comprovação mediante

Declaração da Universidade).			
48	Gleicimar do Nascimento Sevalho	Indeferido	Curso Finalizado
49	Gabriel Jhonatan Cavalcante de Oliveira	Indeferido	9.6 Será eliminado o candidato que não enviar todos os documentos que estão descritos no item 3.3.
50	Evandro Mota Lasmar	Indeferido	4.2 Apresentar renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea "a" do Decreto 6.135/2007 que dispõe sobre o Cadastro Único do Governo Federal.
51	Debora Amâncio dos Santos	Indeferido	4.7 Não tenha reprovado em 2 (duas) disciplinas ou mais e nenhum período letivo do curso de graduação; (comprovação mediante Declaração da Universidade).
52	Ckamila Pereira de Castro	Indeferido	9.6 Será eliminado o candidato que não enviar todos os documentos que estão descritos no item 3.3.
53	Wesley de Souza Almeida	Indeferido	4.7 Não tenha reprovado em 2 (duas) disciplinas ou mais e nenhum período letivo do curso de graduação; (comprovação mediante Declaração da Universidade).
54	Elenize de Souza Silva	Indeferido	4.7 Não tenha reprovado em 2 (duas) disciplinas ou mais e nenhum período letivo do curso de graduação; (comprovação mediante Declaração da Universidade).
55	Diana Paula de Souza Oliveira	Indeferido	9.3 Será eliminado, a qualquer tempo, o bolsista que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida ao recadastramento à seleção e à confirmação de recadastramento ou aquele que não se enquadrar em algum dos requisitos deste Edital.
56	Bruno Rodrigues Luz	Indeferido	4.5 Não ser beneficiário de outro programa de cunho educacional (Federal, Estadual ou Municipal).

Tefé – AM, 13 de abril de 2022

Atenciosamente,

Marcus Lucio de Sousa

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Decreto de nº 011/2021

Eric Gama Braga

Presidente da Comissão do Programa Bolsa Universitária

Portaria de Nº 81 de 16 de Março de 2022

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: QTUTT84IM

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2022 – CML/PMA**

Pregão Presencial n. 015/2022 – CML/PMA

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022, o **MUNICÍPIO DE ANORI**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Jefferson Mendes de Andrade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n. 010/2022, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários: A S DA SILVEIRA - ME, localizado na Rua: Augusto Grijó, S/N - Centro, Anori/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 28.747.918/0001-18, representado pelo Sr. Adair Salomão da Silveira; JAIR M ARAÚJO – ME, localizado na Rua 31 de Março, N° 25, Centro, Anori/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 17.432.958/0001-54, representado pelo Sr. Jair Matos Araújo e J F PRAIANO – ME, localizado na Rua São Pedro, N° 73, Centro, Anori/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 11.863.097/0001-82, representado pelo Sr. Jucinei Fernandes Praiano, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios para o complexo administrativo, para atendimento da Prefeitura de Anori, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 015/2022, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 015/2022, conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR: A S DA SILVEIRA - ME - CNPJ nº 28.747.918/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA /PROCEDENCIA
1	ACHOCOLATADO EM PÓ (FARDO C/ 24 UNIDADES DE 400G)	FD	500	R\$143,53	R\$71.766,80	NESTLE /NAC.
2	AÇÚCAR CRISTAL (FARDO C/ 30 UNIDADES DE 1KG)	FD	500	R\$130,96	R\$65.477,56	CRISTAL /NAC.
4	ALMÔNDEGAS AO MOLHO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 370G)	CX	200	R\$182,00	R\$36.400,00	PALATARES /NAC.
7	AZEITE DE DENDÊ (CAIXA COM 24 UNIDADES DE 200ML)	CX	100	R\$114,00	R\$11.400,00	MARIZA /NAC.
9	BATATA PORTUGUESA	KG	1000	R\$6,50	R\$6.500,00	REGIONAL /NAC.
10	BETERRABA	KG	1000	R\$6,50	R\$6.500,00	REGIONAL /NAC.
17	COLORAL (FARDO C/ 10KG)	FD	200	R\$64,50	R\$12.900,00	DONA CLARA /NAC.
19	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 27 UNIDADES DE 200ML)	CX	300	R\$93,00	R\$27.900,00	MOCOCA /NAC.
20	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 500ML)	CX	300	R\$42,00	R\$12.600,00	MOCOCA /NAC.
21	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA (CAIXA C/ 24	CX	200	R\$61,00	R\$12.200,00	QUERO /NAC.

Amazonas, Quinta-feira, 14 De Abril De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3095

22	EXTRATO DE TOMATE (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 320G)	CX	200	R\$61,00	R\$12.200,00	QUERO /NAC.
24	FARINHA BRANCA (FARDO C/ 25 KG)	FD	500	R\$111,00	R\$55.500,00	ÓTIMA /NAC.
26	FEIJÃO CARIOCA (FARDO C/ 30 KG)	FD	400	R\$225,00	R\$90.000,00	LONDRINA /NAC.
30	FEIJOADA EM LATA (CAIXA C/ 24 UNIDADE DE 370G)	CX	200	R\$185,35	R\$37.070,00	ODERICH /NAC.
34	LEITE DE COCO (CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 500ML)	CX	40	R\$80,00	R\$3.200,00	MENINA /NAC.
42	MAIONESE TRADICIONAL (CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1KG)	CX	100	R\$73,00	R\$7.300,00	ODERICH /NAC.
43	MARGARINA VEGETAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 250G)	CX	200	R\$94,00	R\$18.800,00	DELINE /NAC.
45	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ MORANGO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 400G)	CX	80	R\$222,00	R\$17.760,00	DULEITE /NAC.
47	OVOS (FORMA C/ 30 UNIDADES)	FR	1500	R\$19,50	R\$29.250,00	REGIONAL /NAC.
51	SOPÃO SABORES CARNE E GALINHA (EMBALAGENS C/ 12 UNIDADES DE 200G)	FD	250	R\$150,00	R\$37.500,00	QUERO /NAC.
54	TRIGO (FARDO COM 10KG)	FD	300	R\$53,25	R\$15.975,00	DONA MARIA /NAC.
63	COLHER DESCARTÁVEL (CAIXA C/20 PACOTE C/ 50 UNIDADES)	CX	50	R\$60,00	R\$3.000,00	COPOBRAS /NAC.
69	PRATO DESCARTÁVEL (CAIXA C/ 25 PACOTES)	CX	80	R\$67,50	R\$5.400,00	COPOBRAS /NAC.
VALOR GLOBAL					R\$ 596.599,36	

FORNECEDOR: JAIR M ARAÚJO – ME - CNPJ nº 17.432.958/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA /PROCEDENCIA
3	ALHO	KG	300	R\$25,51	R\$7.653,48	FUSCOS /NAC.
5	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 (FARDO C/ 30 KG)	FD	500	R\$142,08	R\$71.038,15	CAÇAROLA /NAC.
8	AZEITONA VERDE COM CAROÇO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 180G)	CX	80	R\$95,25	R\$7.620,27	PRAMESA /NAC.
12	CAFÉ EM PÓ (FARDO COM 20 UNIDADES DE 250G)	FD	400	R\$169,32	R\$67.727,00	SANTA CLARA /NAC.
15	CEBOLA	KG	1500	R\$6,08	R\$9.126,23	REGIONAL /NAC.
16	CHARQUE BOVINO (CAIXA C/ 30KG)	CX	120	R\$1.260,98	R\$151.317,44	RIO MAR /NAC.
18	COCO RALADO (FARDO C/ 50 UNIDADES DE 50G)	FD	100	R\$97,98	R\$9.797,93	MENINA /NAC.
23	FARINHA D'AGUA (FARDO C/ 25 KG)	FD	1000	R\$114,00	R\$114.000,00	ÓTIMO /NAC.
33	LEITE DE COCO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 200ML)	CX	40	R\$62,00	R\$2.480,00	MENINA /NAC.
35	LEITE EM PÓ (FARDO C/ 25 UNIDADES DE 400G)	FD	1000	R\$283,28	R\$283.280,75	DOBOM /NAC.
36	LEITE EM PÓ (FARDO C/ 80 UNIDADES DE 120G)	FD	400	R\$261,24	R\$104.497,92	DOBOM /NAC.
37	LEITE CONDENSADO (CAIXA C/ 27 UNIDADES DE 395G)	FD	400	R\$130,00	R\$52.000,00	ITAMBE /NAC.

40	MACARRÃO PARA LASANHA (FARDO C/ 20 UNIDADES DE 500G)	FD	1000	R\$132,57	R\$132.565,07	ESTRELA /NAC.	
48	SAL IODADO-REFINADO (FARDO C/ 30 UNIDADES DE 1KG)	FD	80	R\$31,00	R\$2.480,00	DORILU /NAC.	
50	SELETA DE LEGUMES (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 200G)	CX	150	R\$72,00	R\$10.800,00	ODERICH /NAC.	
57	CARNE BOVINA ACÉM	KG	1200	R\$35,00	R\$42.000,00	FRIBOI /NAC.	
59	REPOLHO	KG	10000	R\$9,34	R\$93.404,67	REGIONAL /NAC.	
61	ABÓBORA	KG	300	R\$6,00	R\$1.800,00	REGIONAL /NAC.	
64	ACHOCOLATADO EM LATA (CAIXA C/ 30 UNIDADES DE 400G)	CX	100	R\$213,00	R\$21.300,00	NESCAU /NAC.	
65	AVEIA (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 200G)	CX	100	R\$95,00	R\$9.500,00	QUAKER /NAC.	
66	MILHO PIPOCA (FARDO C/ 20 PACOTE DE 500G)	FD	100	R\$71,25	R\$7.125,00	KIMINO /NAC.	
71	BOLACHA ÁGUA E SAL (CAIXA C/ 20 UNIDADES DE 400G)	CX	200	R\$93,10	R\$18.620,00	PRINCESINHA /NAC.	
VALOR GLOBAL					R\$ 1.220.133,90		

FORNECEDOR: J F PRAIANO – ME - CNPJ nº 11.863.097/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA /PROCEDENCIA
6	AZEITE DE DENDÊ (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 900 ML)	CX	100	R\$207,00	R\$20.700,00	MARISA /NAC.
11	BISCOITO SALGADO CREAM CRACK (CAIXA COM 20 PCT. DE 400 G.)	CX	500	R\$91,00	R\$45.500,00	HILÉIA /NAC.
13	CARNE BOVINA DE 1ª MOIDA	KG	1500	R\$24,30	R\$36.450,00	BONACARNE /NAC.
14	CARNE MOIDA EM CONSERVA (CAIXA COM 24 UNIDADE DE 320 G)	CX	250	R\$198,00	R\$49.500,00	PALATARE /NAC.
25	FARINHA DE MILHO BRANCO (FARDO C/ 20 UNIDADES DE 500 G)	FD	300	R\$95,00	R\$28.500,00	DONA CLARA /NAC.
27	FEIJÃO JALO (FARDO COM 30 KG)	FD	200	R\$343,00	R\$68.600,00	OTIMO /NAC.
28	FEIJÃO DE PRAIA (FARDO COM 30 KG.)	FD	200	R\$183,00	R\$36.600,00	OTIMO /NAC.
29	FEIJÃO PRETO (FARDO COM 30 KG)	FD	200	R\$254,00	R\$50.800,00	OTIMO /NAC.
31	FLOCÃO DE MILHO (FARDO COM 20 UNIDADES DE 500 G.)	FD	120	R\$45,00	R\$5.400,00	DONA CLARA /NAC.
32	FRANGO INTEIRO (CAIXA COM 20 KG)	CX	400	R\$192,20	R\$76.880,00	MARINGÁ /NAC.
38	LEITE LÍQUIDO (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1000 ML)	CX	400	R\$85,00	R\$34.000,00	ITALAC /NAC.
39	MACARRÃO ESPAGUETE (FARDO COM 20 UNIDADES DE 500 G.)	FD	400	R\$61,75	R\$24.700,00	FAVORITA /NAC.
41	MACARRÃO PARA SOPA (FARDO COM 20 UNIDADES DE 500 G.)	FD	400	R\$47,50	R\$19.000,00	RAINHA /NAC.

44	MOLHO DE TOMATE REFOGADO (CAIXA COM 24 UNIDADES DE 260 G.)	CX	800	R\$58,20	R\$46.560,00	QUERO /NAC.
46	ÓLEO DE SOJA REFINADO (CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML)	CX	200	R\$220,00	R\$44.000,00	CONCÓRDIA /NAC.
49	SARDINHA EM ÓLEO EM LATA (CAIXA COM 54 UNIDADES DE 125 G.)	CX	100	R\$233,00	R\$23.300,00	GOMES DA COSTA /NAC.
52	SUCO EM PÓ (CAIXA COM 15 UNIDADES DE 25 G)	CX	600	R\$16,00	R\$9.600,00	TANG /NAC.
53	TOMATE	KG	2000	R\$9,85	R\$19.700,00	REGIONAL /NAC.
55	VINAGRE (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML)	CX	350	R\$23,35	R\$8.172,50	MARATÁ /NAC.
56	CARNE BOVINA PALETA	KG	1500	R\$34,00	R\$51.000,00	REGIONAL /NAC.
58	CENOURA	KG	1000	R\$11,50	R\$11.500,00	REGIONAL /NAC.
60	PIMENTÃO	KG	300	R\$9,80	R\$2.940,00	REGIONAL /NAC.
62	COPO DESCARTÁVEL (CAIXA COM 25 PCT. COM 100 UNIDADES)	CX	500	R\$95,45	R\$47.725,00	COPOBRAS /NAC.
67	SALSICHA	KG	300	R\$11,00	R\$3.300,00	RESENDE /NAC.
68	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	UN	400	R\$9,85	R\$3.940,00	YARA /NAC.
70	PRATO DESCARTÁVEL (CAIXA C/50 UNIDADES DE 18 CM)	CX	80	R\$84,25	R\$6.740,00	COPOBRAS /NAC.
VALOR GLOBAL					R\$ 775.107,50	

Os preços a serem pagos aos FORNECEDORES serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de material permanente e de consumo de informática, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais não poderão ser reajustados.

Os preços dos materiais poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os materiais serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto**, a contar da data da sua efetiva entrega.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento do fornecimento executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente entregue.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde: EM = encargos moratórios;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

- A. Apresentar documentação falsa;
- B - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- C - Falhar na execução do contrato;
- D - Fraudar na execução do contrato;
- E - Comportar-se de modo inidôneo;
- F - Cometer fraude fiscal;
- G - Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

- a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- b. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	c. Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter Municipal, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	d. Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência

11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
----	--	---	---------------------------

Para os itens a seguir, deixar de:			
12	Cumprir os prazos previstos no edital e .	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutable em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n. 015/2022, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços a secretaria municipal de educação através do seu secretário municipal de administração o senhor JEFFERSON MENDES DE ANDRADE.

Fica eleito o Foro da Comarca de Anori – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e dos Fornecedores Beneficiários.

ANORI, 11 de abril de 2022.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Órgão Gestor do Registro de Preços

A S DA SILVEIRA - ME

Fornecedor

JAIR M ARAÚJO – ME

Fornecedor

J F PRAIANO – ME

Fornecedor

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: 7IFUHY1LU

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – PMBC/SEMED

CONVOCAÇÃO Nº. 03/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de contratação temporária nº 1.179/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação temporária de professores para atuar na educação básica nas etapas e modalidades de ensino de competência do município;

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Educação de suprir a demanda supracitada, a fim de darmos prosseguimento ao ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO que se faz necessário devido urgência na prestação do dever constitucional bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, respeitando os Princípios da Administração Pública.

RESOLVE

I – CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2022 – abaixo relacionados.

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 18 de abril de 2022, munidos dos seguintes documentos comprobatórios (original e cópia): Registro Geral – RG; CPF; Título de Eleitor; Certificado de Reservista (para homens); Comprovante de PIS/PASEP (se houver); Comprovante de Residência; Certidão de nascimento dos dependes (se houver); Extrato de Conta corrente (somente Bradesco); Carteira de Trabalho – CTPS; Comprovante de escolaridade; número de telefone para contato; 01 (uma) foto 3x4.

III - Os candidatos convocados deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

IV - O atendimento será realizado por ordem de chegada.

Ens. Fundamental 1º ao 5º ano - Escola Municipal Indígena Osório Duque Estrada (Comunidade Indígena Tikuna Canaã)

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Exp. Profissional	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	TOTAL
----	-------------------	--------------------	-------------------	-----------	----------------	----------	-----------	-------

3°	JOSINEIS PEDRO TARGINO	29/04/2000	0	0	0	0	0	0
4°	SAMUEL HAIDEM ALEXANDRE	07/09/1999	0	0	0	0	0	0

Benjamin Constant – AM, 13 de abril de 2022

DAVID NUNES BERMEGUY

Prefeito Municipal

ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador: TYN8THBUL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2022, DE 06.04.2022

O PREFEITO DE ENVIRA, PAULO RUAN PORTELA MATTOS, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores descritos abaixo, a viajar à Comunidade Niterói, no período de 07.04 a 10.04.2022, com a finalidade de divulgar a inauguração do Salta - Z, a realização de atendimento médico e odontológico, bem como o cadastramento do Plano Safrá.

GABINETE CIVIL			
Ordem	Nome	Cargo/ Símbolo	
1	Maria Sânia de Oliveira França	Agente Político	AP
2	Wesley Ferreira de França	Ajudante de Ordem	CC5
3	Fernando Augusto de Holanda Neto	Ajudante de Ordem	CC5
4	Miriane de França Melo	Secretária Executiva	CC1
GABINETE DO PREFEITO			
Ordem	Nome	Cargo/ Símbolo	
1	Antônio Cristiano Marinho Lourenço	Gerente	CC4
2	Antônio Lázaro Fernandes Meneses	Assessor I	CC1
3	Antônio Marivaldo Silva de Araújo	Ajudante de Ordem	CC-5

GABINETE DO VICE - PREFEITO		
<i>Ordem</i>	<i>Nome</i>	<i>Cargo/ Símbolo</i>
1	Leandro Chaves Ferreira	Ajudante de Ordem
2	Elias Linhares Monteiro	Ajudante de Ordem
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<i>Ordem</i>	<i>Nome</i>	<i>Cargo/Símbolo</i>
1	José Jorge Sampaio	Assessor I
2	Raimundo Nonato do Nascimento	GP-IA
3	Renato Santana Pedrosa	Coordenador Pedagógico
4	Maria Antônia Pedrosa Sales	Gerente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<i>Ordem</i>	<i>Nome</i>	<i>Cargo/ Símbolo</i>
1	Maria Lucione Pedrosa de Sales	Chefe de Departamento – CC3
2	Marlinês Rodrigues Marinho	Educadora Física
3	Roger Glendys Castro Hernández	Médico
4	Jéssica Pinheiro Marques	Técnica em Saúde Bucal
5	Rodrigo Alves de Oliveira	Veterinário
6	Rodrigo Silveira Gurgel	Dentista
7	Francisco Dheico Monteiro Dourado	Motorista de Ambulância
8	Antônio Hevison Páscoa de França	Auxiliar Operacional
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		
<i>Ordem</i>	<i>Nome</i>	<i>Cargo/ Símbolo</i>
1	Mauriney Rodrigues Marinho	Secretário Municipal de Produção
2	Nayara Ribeiro da Costa	Gerente
3	José Guimarães Portela Aguiar	Assessor
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<i>Ordem</i>	<i>Nome</i>	<i>Cargo/Símbolo</i>
1	Kevilyn Pinheiro de França	Gerente
2	Arlene Alves da Silva	Gerente
3	Francisco Welleson Sabino da Silva	Ajudante de Ordem
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
<i>Ordem</i>	<i>Nome</i>	<i>Cargo/ Símbolo</i>
1	Cleumar Mendes de Araújo	Assessor I
2	Maria Francilene de Souza Melo	Ajudante de Ordem
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<i>Ordem</i>	<i>Nome</i>	<i>Cargo/ Símbolo</i>
1	Antônio José Mendes de Souza	Operador de Sistema
2	Maria do Carmo Neta Jurema de Souza	Gerente

Art. 2º - CONCEDER aos servidores supramencionados 4 (quatro) diárias, no valor de R\$ 46,00 (QUARENTA E SEIS REAIS), totalizando R\$ 5.704,00 (CINCO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ENVIRA, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2022.

PAULO RUAN PORTELA MATTOS

Prefeito de Envira

MARIA SÂNIA DE OLIVEIRA FRANÇA

Secretária Chefe da Casa Civil

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Sania de Oliveira França
Código Identificador: FUB3ROUUL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 307, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS (4ª CHAMADA DO CADASTRO DE RESERVA) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 PARA PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (sede), PROFESSOR (zona rural) NÃO ÍNDIO E INDÍGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO** Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal.

Considerando as orientações contidas no Edital Nº 001/2022 de 12 de janeiro de 2022, que define os critérios para a contratação temporária de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (sede), PROFESSOR (zona rural) NÃO ÍNDIO E INDÍGENA.**

Considerando o resultado final apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado através da Classificação Final no dia 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **REALIZAR A 4ª CHAMADA DO CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 PARA PROFESSOR (A) PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (sede), PROFESSOR (A) (zona rural) NÃO ÍNDIO E INDÍGENA** de acordo com a relação abaixo:

SETOR 01 - CANDIDATOS INSCRITOS PARA VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	RECURSO	OBSERVAÇÃO
01	RUAN CARLOS AZEVEDO DA SILVA	16/02/1993	4		CADASTRO DE RESERVA
02	MARINE THAUANE MARTINS DE OLIVEIRA	15/04/1993	4		CADASTRO DE RESERVA

CANDIDATOS ALOCADOS DOS SETORES - 03 e 04 PARA ATENDER VAGAS NOS SETORES 05 e 07

Nº	NOME DO CANDIDATO
----	-------------------

DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		OBSERVAÇÃO		
01	PITERSON FERREIRA DE ARAÚJO	06/02/1988	2		CADASTRO DE RESERVA
02	PRICIANE CORREA FERREIRA	12/04/1988	3		CADASTRO DE RESERVA
03	JOSÉ AUGUSTO CRISOSTOMO BORGES	05/11/1989	3		CADASTRO DE RESERVA

Art. 2º. CONVOCAR, os candidatos classificados (cadastro de reserva), para se fazerem presentes no Setor de Lotação GELOT, situada à AVENIDA GETÚLIO VARGAS/SEMED– Cep. 69.280-000, nos períodos 18 e 19/04/2022. Os candidatos que não comparecerem nas datas programadas perderão o direito da vaga. O horário de atendimento será das 08h às 17h. No ato da convocação os candidatos classificados, deverão apresentar originais e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- A) Carteira de Identidade;
- B) CPF;
- C) Título de Eleitor;
- D) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- E) Certificado Militar (para homens);
- F) Comprovante de residência (água ou luz);
- G) Comprovantes dos documentos como requisitos básicos segundo consta no edital (autenticados em cartório);
- H) Extrato de Conta Corrente (Banco do Brasil);
- I) 01 (uma) foto 3x4;
- J) Carteira de trabalho; e
- K) Laudo de Aptidão (expedido pelas Unidades de Saúde do Município, Solicitação de exame disponível na SEMED em 21/02/2022);
- L) Carta anuência (professor indígena).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na ata de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-S E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de abril de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PINTO GOMES

Secretário Municipal de Educação

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: S5V8THTZX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022/SRP – CPL

No dia 04 de abril de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 007/2022**, para contratação de pessoa jurídica para Eventuais Aquisições de Suprimentos de Informática para todo Complexo Administrativo, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas

EMPRESA VENCEDORA: 1) RG XAVIER GUIMARÃES - EPP , inscrito no CNPJ sob o nº 32.969.749.0001.38, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Toner CF230A, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	200,00	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
02	Toner CF248A, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	120,00	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
03	Toner CB435A, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	120,00	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
04	Toner CE285A, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	250,00	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
05	Tinta para ecotanck Epson 664 70ML Black, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	200,00	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
06	Tinta para ecotanck Epson 664 70ML Yellow, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	200,00	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
07	Tinta para ecotanck Epson 664 70ML Cyan, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	200,00	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
08	Tinta para ecotanck Epson 664 70ML Magenta, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	200,00	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
09	Cartucho PG 40 black, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	100,00	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
10	Refil GT 52 100ML Black, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	150,00	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
11	Refil GT 52 100ML Yellow, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	150,00	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
12	Refil GT 52 100ML Magenta, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	150,00	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
13	Refil GT 52 100ML Cyan, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	150,00	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
14	Cartucho 296 Black, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	100,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
15	Cartucho 296 Yellow, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	100,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

16	Cartucho 296 Magenta, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	100,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
17	Cartucho 296 Cyan, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	100,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
18	Tinta para ecotanck Epson 140 ml T7741, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	150,00	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
19	Toner CE320 128A, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	100,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
20	Toner CE321 128A, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	100,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
21	Toner CE322 128A, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	100,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
22	Toner CE323 128A, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	100,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
23	TONER MLT D101S, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	150,00	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00
24	TONER MLT D111S, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	150,00	R\$ 155,00	R\$ 23.250,00
25	Tinta para ecotanck Epson T544 70ML Black, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	200,00	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
26	Tinta para ecotanck Epson T544 70ML Yellow, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	200,00	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
27	Tinta para ecotanck Epson T544 70ML Cyan, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	200,00	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
28	Tinta para ecotanck Epson T544 70ML Magenta, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	200,00	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
29	TONER CF 217A, original, não remanufaturado, não recuperado, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	150,00	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
30	DRUM CF 219A, original, não remanufaturado, não recuperado, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	80,00	R\$ 153,00	R\$ 12.240,00
31	TONER CF 279A, original, não remanufaturado, não recuperado, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	120,00	R\$ 185,00	R\$ 22.200,00
32	Tinta para ecotanck Canon GI-190 70ML Black, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	100,00	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
33	Tinta para ecotanck Canon GI-190 70ML Yellow, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	100,00	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
34	Tinta para ecotanck Canon GI-1904 70ML Cyan, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	100,00	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
35	Tinta para ecotanck Canon GI-190 70ML Magenta, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	100,00	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
36	TONER CF 283A, original, não remanufaturado, não recuperado, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	150,00	R\$ 142,00	R\$ 21.300,00
37	TONER CE 278A, original, não remanufaturado, não recuperado, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	150,00	R\$ 132,00	R\$ 19.800,00
38	TONER BROTHER TN 780/3442, original, não remanufaturado, não recuperado, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	200,00	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
39	TONER BROTHER TN780/750 HL5440D, original, não remanufaturado, não recuperado, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	150,00	R\$ 162,00	R\$ 24.300,00
40	CARTUCHO DRUM HP 232A COM CHIP, original, não remanufaturado, não recuperado, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	100,00	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
41	CARTUCHO TONER HP CF351A/CE311A, original, não remanufaturado, não recuperado, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	100,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
42	CARTUCHO TONER HP CF352A/CE312A, original, não remanufaturado, não recuperado, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	100,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
43	CARTUCHO TONER HP CF353A/CE313A, original, não remanufaturado, não recuperado, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	100,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
44	CARTUCHO TONER HP CF354A/CE314A, original, não remanufaturado, não recuperado, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	100,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00

45	TONER BROTHER TN 2370, original, não remanufaturado, não recuperado, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	150,00	R\$ 119,00	R\$ 17.850,00
46	CARTUCHO TONER HP CE505A/CF280A, original, não remanufaturado, não recuperado, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	150,00	R\$ 133,00	R\$ 19.950,00
47	CARTUCHO TONER HP W1105A COM CHIP, original, não remanufaturado, não recuperado, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	250,00	R\$ 315,00	R\$ 78.750,00
48	CARTUCHO TONER HP- 2612A, original, não remanufaturado, não recuperado, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	155,00	R\$ 102,00	R\$ 15.810,00
49	TONER BROTHER TNB021 DCP-B7535DW, original, não remanufaturado, não recuperado, original, não remanufaturado, não recuperado	Unid.	355,00	R\$ 130,00	R\$ 46.150,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 04 de abril de 2022.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: RBJXYUUZ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº001/2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018 e Lei nº 089/2018 e

Considerando a necessidade de composição de comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária de Servidores, por prazo determinado para desempenhar funções junto as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, em caráter excepcional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para a realização do Processo Seletivo Simplificado/PSS nº001/2022 para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Jane Lopes Otero	Presidente
02	Cleidimar da Silva Cordeiro	Vice Presidente
03	Eliás Albuquerque dos Santos	Assessor jurídico
04	Vanderley Galdino da Cruz	Membro
05	Belizio Gonçalves Rodrigues Filho	Membro
06	Erika Nascimento de Souza	Membro

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de abril de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: IQRCJ5FX1